



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
6	DO REGISTRO DE PREÇOS
7	DO CREDENCIAMENTO
8	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
9	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I "PROPOSTA COMERCIAL"
10	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
11	DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO
12	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
13	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"
14	DO RECURSO
15	DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
16	DO PAGAMENTO
17	DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS
18	DO CONTRATO
19	DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO
20	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
21	DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE
22	DAS PENALIDADES
23	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
24	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Edital ratificado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 087/2019.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Várzea Grande, através da Secretaria de Serviços Públicos E Mobilidade Urbana com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães, localizado na Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa, neste Município, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, por meio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 867/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto 7892/2013 de 23/01/2013 alterado pelo **Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018** Decretos Municipais N. 09/2010, e Lei Complementar N. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL LOTE UNICO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.2.1. A empresa Contratada deverá atender por empreitada por preço unitário - quando se contrata o serviço por preço certo e total, seguindo as condições e especificações constantes no item 11 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

1.3 O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, - Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Água Limpa - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no site: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>.

1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária;

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0117	1097	3.3.90.39

2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente Pregão Presencial tem por OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, COM EMPREGO DE TECNOLOGIA À LEDS E GESTÃO DE INVENTARIO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE MT, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA, MATERIAIS, SISTEMAS INFORMATIZADOS, INSUMOS E VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, E EM OBEDEIÊNCIA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS NORMAS DA ABNT.

2.2 A licitação será dividida em LOTE UNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência Nº 02 /2019 – anexo I.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

2.3 AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, PRODUTOS, QUANTIDADES E O RECURSO TOTAL ESTIMADO PARA O CERTAME CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

2.4 ATA DA REALIZAÇÃO: 19 de MARÇO de 2019.

- **HORA: 14 hs 30min** (horário de Mato Grosso)
- **ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** Os documentos atinentes ao credenciamento, envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) serão recebidos pela equipe técnica de pregão.
- **LOCAL:** Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2.5 Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no sítio institucional da Prefeitura de Várzea Grande (www.varzeagrande.mt.gov.br), no menu **Licitações, (Pregão Presencial)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão.**

2.6 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, até **02 (dois)** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos**, providências ou **impugnar** o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 12h00min às 17h00min.

3.2. Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também através do e-mail pregaovg@hotmail.com, dentro do prazo estipulado no item acima.

3.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.

3.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como o disposto na legislação vigente.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e **que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.**

4.2 É condição para participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório dos documentos para habilitação e da proposta de preço, em envelopes separados, não transparentes e lacrados que serão identificados na forma do item 8.3 do presente edital.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

4.3 A participação nesta licitação significa:

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhecem e, concordem plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.4 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

4.4.1. Entendemos ser imperativa a necessidade da maior participação na licitação, a fim de que esta ofereça a maior vantagem técnica e financeira para a municipalidade. Assim, considerando a gama de serviços a ser contratado, o termo de referencia deverá prever a possibilidade de participação de empresas em consórcio, desde que ambas sejam do ramo especializado de engenharia e atendam as condicionantes habilitatórias nos quesitos demonstração financeira e atestados/acervo técnico, e desde que atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei n. 8.666/93:

4.4.1.1. Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados na pasta de documentos, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- b) Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado;
- c) Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência desta licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, necessários para os recebimentos provisório e definitivo de seu objeto;
- d) Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- e) Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato;
- f) Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

- g) Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio.
- h) Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.
- i) A vedação referida no item anterior se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário da licitante;

4.5 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

- 4.5.1 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.5.2 Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.5.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.5.4 Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **pregão**;
- 4.5.5 Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.5.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.5.7 Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 4.5.8 Sub-empresas de qualquer modalidade de serviços e/ou aquisições;
- 4.5.9 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- 4.5.10 Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.5.11 **Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.**

5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LC 147/2014, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do **Credenciamento** e no momento da **Habilitação** comprovar a situação.
- 5.2 A não apresentação dos documentos mencionados no item 12.1. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.
- 5.3 Após a fase de lances, se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

5.4 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

5.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

5.6 Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.4, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.7 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 12.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

5.8 Para a regularização será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.**

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

6.2 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

6.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo IX, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

6.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com o Decreto 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal 61/2014.

6.7 **ÓRGÃO GERENCIADOR** caberá a **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA** à condução do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

6.8 **ÓRGÃO PARTICIPANTE: NÃO HÁ.**



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

6.9 ADESÃO à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 **alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018** e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.

6.9.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.9.2 Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.9.3 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013 e **Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018**.

6.11 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.12 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

6.13. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

6.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.15. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

6.16. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.

6.17. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, (Anexo VI), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.2. O credenciamento realizado por meio de procuração far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos;

7.2.1. Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, para maior segurança, de preferência que seja devidamente autenticado em Cartório competente por tabelião de notas.

7.2.1.1. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

7.2.1.2. APRESENTAÇÃO de Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação do representante legal da empresa.

7.2.2 DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo Anexo III.

7.2.2.1 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo Anexo V, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

7.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá apresentar:

7.2.3.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VII.

7.2.3.2 CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

7.2.4 - A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mais importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, renuncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.3 O descumprimento das exigências do **7.2.3** significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014, aplicável ao presente certame.

7.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7.5 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

7.6 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.7 O Pregoeiro poderá fazer diligencia junto ao CNAE (Cartão CNPJ) para comprovação da compatibilidade da atividade da empresa com o objeto do certame

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, no horário estabelecido no item **2.4**.

8.2 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe técnica de pregão, designados nos autos do processo em epígrafe.

8.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N 06/2019
ABERTURA DIA: 19/03/2019 . Às 14hs30min.
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

ENVELOPE II
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019
ABERTURA DIA: 19/03/2019. Às 14hs30min.
HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

8.4 Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados aqueles destinados a sanar evidente erro material.

8.5 Aberto os envelopes "Proposta de Preços", o pregoeiro e os licitantes rubricarão as propostas.

9 DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme **ANEXO -II PROPOSTA COMERCIAL** e deverá conter os seguintes elementos:

9.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e "e-mail" e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

9.1.2 Número do Pregão Presencial;

9.1.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o ANEXO I - OBJETO;



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

9.1.4 Valor total do objeto, conforme exemplificado no **ANEXO II** – PROPOSTA COMERCIAL;

9.1.5 No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços ofertados.

9.1.6 **As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.**

9.1.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

9.1.8 **A LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ APRESENTAR A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, ACOMPANHADA DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.**

9.1.8.1. **TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO dos serviços a serem executados, tais como:**

9.1.8.2. **Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais diversos, BDI, administração local, lucro e enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.**

9.1.8.3. **Para composição dos preços SERÃO utilizados como referências, a tabela de composições de custo aceitos pelo DNIT (SICRO II) e principalmente os preços praticados na região metropolitana de Cuiabá.**

9.1.8.4. Seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.1.9 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.1.10 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.1.11 As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

9.1.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.1.13 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.1.14 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

10 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

10.1 A presente licitação tem por objetivo SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, tendo como critério de julgamento o **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme especificado no anexo I deste edital.

10.2 No dia, horário e local indicado no item **2.4** acima, a equipe de apoio juntamente com o pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.3 Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores das Licitantes.

10.4 Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecidos nos itens deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

10.6 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.7 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.8 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores à daquele;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem "10.9 letra "a"", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pregoeiro poderá convocar todos os representantes das empresas que estiverem com as propostas corretas, para participarem da etapa de lances verbais, aplicando dessa forma as normas disciplinadoras da licitação sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, priorizando o princípio da economicidade, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11 DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor seguindo-se as demais em ordem crescente de valor.

11.2 Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais, a proposta de menor valor e todas aquelas com valores situados no intervalo de até 10% (dez por cento) superior daquele.

11.3 Quando não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três conforme item 10.9.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

11.4 As proponentes classificadas será facultadas a apresentação de lances verbais, na ordem inversa de classificação.

11.5 Não poderá haver desistência de lances apresentados.

11.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.7 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito da classificação definitiva ao final do pregão.

11.8 No julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade dos licitantes.

11.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será automaticamente desclassificada.

11.10 Será declarada vencedora, ao final do pregão, a proposta de menor preço, em decisão motivada, após o exame da aceitabilidade, quanto aos critérios estabelecidos no edital.

11.11 O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.12 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.12.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.13 Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de maior valor, sem oferecimento de lances verbais, o pregoeiro realizará simples sorteio para efetuar a classificação das propostas.

11.14 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá a classificação definitiva das propostas.

11.15 Se não forem ofertadas lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente.

11.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual será registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 DO CRC



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

12.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de Dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;

12.1.2. A apresentação dos documentos da Habilitação para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope pertinente aos Documentos de Habilitação na ocasião oportuna, podendo, no entanto, ser apresentado o certificado em substituição aos documentos de habilitação em validade e nele indicados, exceto quanto ao ato constitutivo da empresa e documentos de representação.

12.1.3. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

12.1.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação

12.2 A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

12.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão ser compatíveis com o objeto da licitação e estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

12.4.1 Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

12.5 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

12.6 Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

12.7 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.8 **PARA AS MODALIDADES DE PREGÃO SEJA NA FORMA ELETRÔNICA OU PRESENCIAL FICA FACULTADO À OBRIGATORIEDADE DO ITEM 12.1, SENDO FACULTADO AO LICITANTE A APRESENTAÇÃO DO CRC E OU DOS DOCUMENTOS DOS SUBITENS A SEGUIR.**

13 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1 O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

13.3 Os documentos apresentados no Credenciamento (subitem "7.2.1" do Edital) servirão para a Habilitação Jurídica, caso não apresentados, deverá estar no envelope de documentos de habilitação, sob pena INABILITAÇÃO.

13.4 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

13.5 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

13.6 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.6.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;

13.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de sociedade por ações.

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
- g) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.
- i) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

13.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

13.7.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7.3 Para efeito de comprovação do Cadastro de Contribuinte Municipal, o Alvará de Funcionamento surtirá o mesmo efeito;

13.7.4 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a) **FEDERAL:** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) **ESTADUAL:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**), **no caso de MT específica para participar de licitações**, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- c) **MUNICIPAL:** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto a Débitos Tributários do Município, do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa de **competência da Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (**ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada**).
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa de **competência da Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (**ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada**).

13.7.5. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.7.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, com a reabertura da sessão pública.

13.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.8.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- b) Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão;

13.8.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.8.2.1 O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados;

13.8.2.2 Por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

13.8.2.3 As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº. do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e registrado junto ao órgão competente;

13.8.2.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

13.8.2.5 Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Quando se tratar de empresas S/A: Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76);

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo a identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

c) Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

13.8.2.6 As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.8.2.7 A boa situação financeira será avaliada pelos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser assinada pelo representante da empresa e pelo contador, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores á **1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.8.2.8 As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a", quando de suas habilitações deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.8.2.9 NÃO serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

13.9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nota explicativa: Este tópico tem por objetivo orientar os prestadores de serviços, no que se refere aos requisitos técnicos necessários para serviços de manutenção de redes de baixa e alta tensão e iluminação Pública.

13.9.1 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL** constituirá em:

- a) A empresa deverá dispor de Certidão e Registro de inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, devendo realizar a comprovação de no mínimo um profissional com o título Engenheiro Eletricista devidamente registrado e inscrito junto ao CREA ou Conselho Profissional competente.
- b) Será exigido, para assinatura do contrato, que a empresa vencedora do certame, que sejam sediadas fora do Estado apresentem o Certificado de Registro do Crea ou Conselho competente do Estado de Mato Grosso.
- c) Deverá ser apresentada a comprovação dos serviços executados por profissionais de título Engenheiro Eletricista vinculados ao quadro da empresa e constante do seu registro/certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados, conforme inciso I, do §1º do art.30 da Lei n.8.666/93:

ACERVO TÉCNICO MÍNIMO REQUERIDO:

Atestado de capacidade Técnica em implantação ou manutenção em parque de Iluminação pública com no mínimo 15.000 intervenções. (Será aceito somatória de atestado)

Atestado de Capacidade Técnica de Implantação de Iluminação à LED com no mínimo 1000 lâmpadas/luminária. (Será aceito somatória de atestado)

Manutenção ou Implantação em rede de baixa (127v/220v) e alta tensão (distribuição 13.8/34,5 Kv) em linha energizada.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

- d) Os Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- e) Apresentar somente os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

(OBS: As quantidades acima estão em percentual inferior a 50% (cinquenta por cento), dos itens descritos, segundo as orientações do TCU em face do Acórdão 2656/2007).

13.9.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL** constituirá em:

13.9.2.1. Capacitação Técnica Profissional, através de comprovação de que o Licitante possui em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 01 (um) engenheiro eletricista, para atuar como responsável técnico, gerente e supervisor dos serviços, detentor (es) de atestado (s) de capacidade técnica devidamente reconhecido (s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços de características semelhantes aos considerados como relevantes ao atendimento do objeto da licitação, de acordo com o exigido no item Capacidade Técnica Profissional.

13.9.2.2. Todos os atestados devidamente registrados no CREA ou Conselho Profissional competente da respectiva região onde os serviços foram executados, em nome do Licitante ou de seus responsáveis técnicos, comprovada mediante CREA ou Conselho Profissional competente que comprove a execução dos serviços descritos a seguir:

13.9.2.3. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

b) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, pertencente ao quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:

I. Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Superintendência Regional do Trabalho ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

II. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

III. Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

IV. Contrato de prestação de serviços de acordo com a legislação.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

- c) No caso de documentos que não estabeleçam explicitamente sua validade, ou cuja validade não esteja determinada por lei, o seu prazo de validade ficará restrito a **90 (noventa) dias** da data de sua emissão.

13.10 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.10.1 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

13.10.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditiva à sua habilitação.

13.10.3 Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.

13.10.4 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.

13.10.5 Declaração formal do Licitante, sob as penas da lei, informando que disporá de equipamentos e dispositivos modernos, adequados à atuação rápida e eficiente na realização dos serviços, compatíveis inclusive com as alturas de montagem assinaladas no Termo de Referência e com as determinações constantes neste edital e seus anexos;

13.10.6 Relação nominal dos profissionais técnicos e de nível superior e de nível médio do Licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a indicação, acompanhada dos respectivos currículos profissionais, devidamente assinados.

13.10.7 Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a licitante se responsabilizará por quaisquer danos causados à Contratante, em razão de ações ou omissões, mesmo que involuntárias.

13.10.8 Atestado de visita técnica efetuada em conjunto com um técnico da Coordenação de Iluminação Pública da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para que o licitante possa conhecer as características do Parque de Iluminação Pública e eliminar quaisquer dúvidas quanto à execução dos serviços;

13.10.9 O Atestado será fornecido pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana. A visita deverá ser efetuada até o dia antecedente a data marcada para a entrega e abertura dos envelopes.

13.10.10 A visita deverá ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante.

13.10.11 Caso o licitante faça opção em não realizar a visita técnica, deverá apresentar a declaração conforme o anexo IV que tem pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados, bem como, conhece todos os detalhes referente aos serviços deste certame e se responsabiliza



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

pelo fato de não ter vistoriado o(s) local (is), tendo total condição para realizar a efetiva execução dos serviços descritos no objeto, e sendo assim, não utilizara destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras

13.10.12 Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

13.10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

13.10.14 Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.

13.10.15 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.10.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.10.17 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.10.18 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

13.10.19 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14 DO RECURSO

14.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

14.3 A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

14.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Superintendência de Licitações.

14.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15 DOS PRAZOS E LOCAL E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 Prazo de execução será de 12 (doze) meses contados a partir da data da Ordem de Serviço a ser emitida pela SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA e excluídos os dias paralisados. No recebimento da Ordem de Serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução dos serviços.

15.2 Nenhum serviço será realizado sem cobertura de "Ordem de Serviços" previamente emitida pela Prefeitura. A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato às ordens recebidas para mobilização de pessoal ou equipamento;

15.3 PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.3.1. As condições de execução e os serviços executados pela Contratada serão vistoriados continuamente pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana durante a vigência do contrato (12 meses) podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

15.3.2. Para os Serviços de Manutenção a Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos:

- a)** 24 (Vinte e Quatro) horas a partir do recebimento do protocolo para executar os "Serviços de Rotina", com o lançamento no sistema informatizado, podendo ainda a Secretaria de serviços públicos solicitar atendimento em 12 (doze) horas em até 10% (dez por cento) dos protocolos recebidos diariamente, distinguindo-se destes prazos os casos de Pronto Atendimento;
- b)** 05 (cinco) dias para a substituição, correção de posição ou instalação de unidade a partir da constatação pela ronda ou solicitação;
- c)** 05 (cinco) dias para a remoção de unidade a partir da solicitação;
- d)** 6 (seis) dias para a supressão de unidade a partir da solicitação;



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

- e) 05 (cinco) dias para "Serviços Corretivos", podendo ser ampliado a critério da Secretaria de serviços públicos;
- f) 05 (cinco) dias para retirada de materiais sob guarda de terceiros a partir da solicitação;
- g) 15 (quinze) dias para a apresentação de orçamento e/ou projeto quando a pedido ou de terceiros;
- h) 10 (dez) dias para apresentar resposta por escrito, de comunicação escrita (fax, ofício, correio eletrônico, etc.) encaminhado pela Secretaria de serviços públicos;
- i) 07 (sete) dias para comunicação das situações previstas no item "Situações a serem Corrigidas ou Comunicadas" do presente Termo

15.3.3. Os serviços de pronto atendimento, conforme definido no presente termo, deverá ser executado de imediato, no momento do recebimento do aviso da ocorrência.

15.3.4. Para os serviços de Remodelação, Eficientização e Ampliação, os prazos de execução serão definidos e indicados pela Secretaria de serviços públicos, na emissão das Ordens de Serviço. A Secretaria de serviços públicos terá até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição pela Contratada, para a referida aprovação.

15.4 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

15.4.1. A Contratada obriga-se a manter seus veículos de uso exclusivo para a execução dos serviços, especificados neste Termo de Referência, devidamente identificados, conforme o padrão indicado "Sinalização de Veículos" e dimensões previamente aprovadas pela fiscalização.

15.4.2. A Contratada deverá instalar equipamento de rastreamento em todos os veículos, devidamente selados a prova de violações e dotado de recurso de registro contínuo de percurso, inclusive nos veículos de Ronda. Deverá fornecer também os respectivos softwares e hardware (01 unidade) necessários, a serem instalados em local destinados ao monitoramento remoto, em tempo real, por parte da fiscalização.

15.4.3. A Contratada deverá fornecer relatório semanal do percurso de todos os veículos utilizados para os serviços, inclusive os de Ronda e Fiscalização, devidamente identificados por veículo e atividade. O relatório deverá ser entregue no segundo dia útil da semana subsequente.

15.4.4. A Contratada deverá manter seus veículos independente dos anos de fabricação, com todas as vistorias regulares, deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, apresentação, asseio, segurança, e também obedecer as regras impostas pela Prefeitura e atender o disposto na legislação pertinente.

15.4.5. Para execução dos serviços objeto desta licitação é necessário que na data da contratação a empresa possua no mínimo os seguintes veículos e equipamentos:

15.4.6. A CONTRATADA, no ato da contratação, deverá possuir veículos disponíveis com Certificado de Registro de Veículo - CRV regular, para a execução dos serviços. Os equipamentos de mecânica operacional deverão estar homologados no CRV do veículo e ser apresentada ficha técnica dos equipamentos acoplados, por ocasião da contratação.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

15.4.7. Estes deverão estar em bom estado de conservação e ter no mínimo as seguintes discriminações:

- a)** 02 (dois) veículos para implantação/conversão / manutenção de unidades iluminação pública convencionais e a LEDs da rede de iluminação pública – LINHA VIVA, equipado com mecânica operacional tipo Cesto Aéreo Elevado ISOLADO, com equipamentos Mínimos:

EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES
Cesto Aéreo Isolado	Altura mínima de trabalho mínima de 13 metros;
	Controles; Inferior e Superior;
	Estabilizadores hidráulicos;
	Sistema de nivelamento do cesto automático;
	Atender a norma NR-12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
	Norma Regulamentadora NR35 – SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA;
	Sistema hidráulico com válvulas de retenção de emergência;
Sinalizador visual	Com Mecânica Operacional Homologada pelo DETRAN. Barra de LEDs na cor amarela/âmbar de alta intensidade, dotado de efeito intermitente;
Caixa porta ferramentas	Fixada na carroceria do veículo.

- b)** 01 (um) veículo para implantação / conversão / manutenção de unidades IPs convencionais e a LEDs em super postes centrais, equipado com cesto aéreo duplo ou plataforma aérea para dois operadores, com altura de trabalho de 16 metros ou mais.

EQUIPAMENTOS	ESPECIFICAÇÕES
Cesto Aéreo Elevado – SKY / Plataforma Aérea	Altura de trabalho: mínimo de 16 metros;
	Controles; Inferior e Superior;
	Estabilizadores hidráulicos;
	Sistema de nivelamento do cesto automático;
	Atender a norma NR-12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
	Norma Regulamentadora NR35 – SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA;
	Sistema hidráulico com válvulas de retenção de emergência;
Sinalizador visual	Com Mecânica Operacional Homologada pelo DETRAN. Barra de LEDs na cor amarela/âmbar de alta intensidade, dotado de efeito intermitente;
Caixa porta ferramentas	Fixada na carroceria do veículo.

15.4.8. Cada veículo deverá ainda conter, para uso pessoal da equipe, os seguintes materiais de proteção:

15.5 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

- I.** 02 (dois) par de luvas de couro;
- II.** 01 (um) par de luvas isoladas;
- III.** 05 (cinco) cones com pintura refletiva;
- IV.** 02 (dois) coletes ou faixas refletivas;
- V.** 02 (dois) capacetes eletricista;



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

- VI.** 02 (dois) óculos de proteção;
- VII.** 02 (dois) pares de botas isoladas;
- VIII.** 01 (um) Cinto de Segurança Tipo Paraquedista;
- IX.** (um) Talabarte em Y com absorvedor de energia.

15.5.1. A equipe que executar os serviços especificados nos itens anteriores deverá ser transportada na cabine dos veículos.

15.5.2. Todas as ferramentas e equipamentos de segurança deverão ser acondicionados em caixas com divisões apropriadas, com portas abrindo para fora ou para cima, preferencialmente vedadas, sendo a fechadura com travas de segurança contra fechamento acidental.

15.5.3. Todos os veículos deverão ter sistema de sinalização específico, por meio de sinalizadores na cor amarela.

15.5.4. As equipes deverão trabalhar uniformizadas, com identificação da empresa, munidas com os EPIs pertinentes a tarefa.

15.5.5. A execução das tarefas deverá atender os procedimentos e requisitos de segurança, prevista pela Norma regulamentadora 10 NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade, ainda pela Norma Regulamentadora NR35 – Segurança em Trabalho em Altura.

15.5.6. A CONTRATADA deverá cumprir as metas mensais estabelecidas pela Contratante.

15.5.7. Todos os serviços efetuados deverão ser registrados com ocorrências, materiais e mão de obra empregada, emissão de relatórios resumidos e detalhados e controle de agendamentos de atendimento.

15.5.8. Na execução das atividades de manutenção, onde houver conversões de unidades IPs convencionais para tecnologia a LEDs, a equipe sempre deverá fazer o registro das informações cadastrais da unidade, com intuito de manter o inventário patrimonial da Contratante atualizado, o mesmo se aplica às novas implantações de unidades IPs.

15.6 GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

15.6.1. A contratada deverá fornecer garantia integral de materiais e mão de obra aplicada nas implantações e conversões executadas, com o registro baseado nas ordens de serviços individuais de cada unidade de iluminação pública implantada.

15.6.2. A garantia não se aplicará nos defeitos ocasionados por outros componentes não substituídos anteriormente, atos de vandalismo, furtos, acidentes diversos ou intempéries da natureza, sendo que, neste caso necessário a emissão de nova ordem de serviço, sendo necessária anotação em observações do ocorrido.

15.7 MANUTENÇÃO

15.7.1. Todos os Serviços de Manutenção executados pela Contratada, no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 06 (seis) meses contados a partir da data de conclusão.

15.8 AMPLIAÇÃO

15.8.1. Todos os serviços executados e materiais aplicados nos Serviços de Ampliação, pela Contratada no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 12 (doze) meses



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

contados a partir da data de energização. A Contratada será responsável por qualquer tipo de intervenção no sistema de Iluminação Pública ampliada durante este prazo de garantia, independente dos motivos, devendo as falhas serem sanadas dentro dos prazos definidos para os Serviços de Manutenção, em função do recebimento da comunicação ou detecção através dos serviços de ronda.

15.8.2. Somente após o período de garantia de 12 (doze) meses é que as novas unidades são incluídas no parque instalado considerado na medição dos "Serviços de Rotina" dos serviços de Manutenção.

15.9 REMODELAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO

15.9.1. Todos os serviços executados e materiais aplicados nos Serviços de Remodelação ou de Eficientização, pela Contratada no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 6 (seis) meses contados a partir da data de energização. O quantitativo das unidades de Iluminação Públicas remodeladas ou eficientizadas, a partir da data de conclusão dos serviços, deverá ser subtraído da quantidade global das unidades consideradas no Serviço de Rotina, durante o período de 06 (seis) meses da garantia.

15.10 RESPONSABILIDADES

15.10.1. Caberá à CONTRATADA quantificar as equipes envolvidas no serviço e definir as escalas convenientes, de maneira que atenda plenamente o objeto deste instrumento.

15.10.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando da execução de suas atividades, a disponibilidade de veículos, equipamentos e materiais de apoio em quantidades suficientes para atender ao objeto deste Termo de Referência, que deverão ser utilizados conforme o tipo de serviço a ser realizado.

15.10.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, manter a sua equipe técnica devidamente qualificada, treinada e equipada com todos os itens de segurança pertinentes à atividade a serem desempenhadas.

15.10.4. A CONTRATADA deverá manter materiais e insumos para agilizar o processo de implantação, garantindo execução dos atendimentos no menor tempo possível.

15.10.5. Os serviços executados deverão ser efetuados com veículos dotados de equipamentos de elevação tipo cesto aéreo isolado, sendo vedado o uso de equipamentos não projetados e construídos para a finalidade de elevação de pessoas, conforme a Norma Regulamentadora Nº 12- NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e também de acordo com a Norma Regulamentadora Nº 35- NR35 - Segurança em Trabalho em Altura emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego. O uso de escadas extensíveis móveis será permitido apenas para tarefas auxiliares.

15.11 FISCALIZAÇÃO

15.11.1. A contratante deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

15.11.2. Como ferramenta fundamental para controle e transparência do processo de manutenção, a empresa contratada deverá fornecer e manter o sistema de rastreamento atualizado no mesmo dia com os seguintes dados:

- ✓ Número da Ordem de Serviço;
- ✓ Data e horário do atendimento;
- ✓ Coordenadas do local atendido;
- ✓ Identificação da equipe

15.11.3. A Empresa contratada deverá alimentar o sistema informatizado de gestão de atendimentos e serviços com a finalidade de conferir agilidade aos processos de levantamento de serviços e materiais utilizados, possibilitando a emissão de relatórios detalhados.

15.11.4. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem contratados caberá ao servidor, Careolano Benedito Moraes de Miranda, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de identidade RG n. 346324 órgão emissor SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 433.046.801-87, Matrícula: 6583, funcionário desta Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbano de Várzea Grande-MT.

15.12 PRAZO DA CONTRATAÇÃO

15.12.1. O prazo de contratação da empresa vencedora será de 12 (doze) meses.

15.12.2. A contratação poderá ser prorrogada de acordo com o estabelecido no art. 57 da lei n. 8.666/93.

15.13 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.13.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO.

16. DAS MEDIÇÕES e DO PAGAMENTO

16.1 DAS MEDIÇÕES

16.1.1. A CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos serviços executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;

16.1.1.1. Após a realização da medição, será emitido o Boletim de Medição dos Serviços, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o "De Acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

16.1.1.2. Somente serão pagos os quantitativos de serviços efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização do contrato;

16.2 DO PAGAMENTO

16.2.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da apresentação da Nota Fiscal apresentada.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

16.2.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.2.3. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

16.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

16.2.5. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e às Receitas Municipal, Estadual e Federal.

16.2.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal da poupança. A atualização financeira prevista neste item será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência

16.2.7. O requerimento de medição deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- cópia do Contrato;
- memória de cálculo;
- demais documentos relacionados nos itens específicos sobre a medição de serviços de Manutenção, Remodelação, Eficientização e Ampliação deste Termo de Referência.

16.2.8. A contratada deverá apresentar a cada pedido de pagamento para verificação pela contratante do cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais pela contratada.

16.2.9. No processamento de cada medição deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços discriminando os valores referentes às parcelas dos serviços e materiais, sendo que a relação de materiais deverá ser incorporada ao corpo da nota ou em anexo a esta e, desta forma será descontada a parcela correspondente ao ISS - Imposto Sobre Serviços, Independentemente da retenção do Imposto Sobre Serviços, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável, eximida, neste caso, a responsabilidade de prestador de serviços.

16.2.10. Será efetuado desconto do Imposto de Renda, nos termos da Legislação em vigor.

16.2.11. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

16.2.12. A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

16.2.13. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

16.2.14. A Contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros e omissões.

16.2.15. Por ocasião do pagamento final, a Contratada fica obrigada a fazer a prova da quitação dos tributos.

16.2.16. O Município terá até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição pela Contratada, para a referida aprovação.

16.2.17. Medição dos Serviços de Manutenção

a) Nas medições dos Serviços de Manutenção a Contratada deverá atender as exigências da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

16.2.18. Medição dos Serviços de Remodelação e Eficientização

a) Nas medições dos Serviços de Remodelação e Eficientização a Contratada deverá atender as exigências da Secretaria de serviços públicos.

16.2.19. Medição dos Serviços de Ampliação

a) Para o atendimento da demanda de novos pontos de Iluminação Pública do Município de Várzea Grande distribuídos nos logradouros públicos emitirá "Ordens de Serviços", devidamente numeradas, indicando os locais, prazos para apresentação dos projetos luminotécnicos e/ou elétricos, incluindo memorial de cálculo e relação de materiais e os prazos de execução.

16.2.20. Somente após a comunicação da execução e do término dos serviços da instalação de novas unidades, os mesmos serão fiscalizados por técnicos do Município ou seus prepostos, para aceitação, podendo a Prefeitura rejeitá-los, no todo ou em parte, em função das inconformidades ocorridas.

16.2.21. Neste caso as partes rejeitadas deverão ser refeitas sem ônus para a Prefeitura.

16.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

OBS: A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

17.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

17.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

17.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

17.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

17.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

17.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

17.8 É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.9 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

17.10 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

17.11 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

17.12 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

17.15.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

17.15.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.15.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

17.15.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

17.15.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

17.13 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

17.14 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

17.15 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

17.16 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

17.17 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

17.18 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

17.19 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

18 DO CONTRATO

18.1 DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

18.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

18.1.2. No interesse da Administração, mediante Termo de Aditamento poderá ser prorrogado por igual período de acordo com o inciso II, do Art. 57, da Lei n. 8.666/93.

18.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.2.1. A contratante deverá fiscalizar, através do fiscal do contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

18.2.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.2.5. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem contratados caberá ao servidor, Careolano Benedito Moraes de Miranda, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de identidade RG



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

n. 346324 órgão emissor SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 433.046.801-87, Matrícula: 6583, funcionário desta Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbano de Várzea Grande-MT.

19. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

19.1. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da lei 8.666/93, se houver a assinatura do instrumento contratual, serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência da ATA, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob pena de preclusão.

19.2. DO REAJUSTE

19.2.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

19.3. DO REEQUILÍBRIO

19.3.1. O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

19.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

19.3.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

20.1 Após o ato da contratação a empresa vencedora deverá:

20.2 Deverá ser relacionado o quadro de empregados, e apresentado cópia das fichas de registro funcional, cópias dos certificados de conclusão dos cursos da Norma Regulamentadora NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e da Norma Regulamentadora NR-35, para todos os empregados os quais irão atuar nas atividades de manutenção e de reforma de redes de baixa e alta tensão e iluminação pública. De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

20.3 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

20.4 A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que venha a Secretaria de serviços públicos exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

20.5 A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Secretaria de serviços públicos, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentar, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

20.6 A Contratada obriga-se a comunicar a Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

20.7 A Contratada deverá assumir, quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda, transporte e descarga nos locais designados pela Secretaria de serviços públicos, conforme definido neste Termo de Referência.

20.8 A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

20.9 A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela Prefeitura, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela Contratada.

20.10 A Contratada obriga-se a fornecer e manter nos locais das obras dos Serviços de Ampliação, uma placa de identificação com dimensões, dizeres e logotipos no padrão a ser informado pela Prefeitura.

20.11 A Contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados. A contratada deverá protocolar na Secretaria de serviços públicos, durante os três primeiros meses de vigência do contrato, relação de materiais indicando a quantidade mínima do estoque necessário para atender os logradouros.

20.12 A contrata deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do contrato. Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas neste Termo de Referência e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização da Secretaria de serviços públicos

20.13 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

20.14 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

20.15 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;

20.16 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

20.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a conclusão do serviço contratado;

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

- 20.18** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 20.19** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 20.20** O recebimento definitivo do objeto dê termo de referência, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);
- 20.21** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante;
- 20.22** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 20.23** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 20.24** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.25** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 20.26** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 20.27** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.
- 20.28** Caberá à CONTRATADA quantificar as equipes envolvidas no serviço e definir as escalas convenientes, de maneira que atenda plenamente o objeto deste instrumento.
- 20.29** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando da execução de suas atividades, a disponibilidade de veículos, equipamentos e materiais de apoio em quantidades suficientes para atender ao objeto deste Termo de referência, que deverão ser utilizados conforme o tipo de serviço a ser realizado.
- 20.30** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, manter a sua equipe técnica devidamente qualificada, treinada e equipada com todos os itens de segurança pertinentes à atividade a serem desempenhadas.
- 20.31** A CONTRATADA deverá manter materiais e insumos para agilizar o processo de implantação, garantindo execução dos atendimentos no menor tempo possível.
- 20.32** Os serviços executados deverão ser efetuados com veículos dotados de equipamentos de elevação tipo cesto aéreo isolado, sendo vedado o uso de equipamentos não projetados e construídos para a finalidade de elevação de pessoas, conforme a Norma Regulamentadora Nº 12- NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e também de acordo com a Norma Regulamentadora Nº 35- NR35 - Segurança em Trabalho em Altura emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego. O uso de escadas extensíveis móveis será permitido apenas para tarefas auxiliares.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

20.33 Providenciar almoxarifado para estoque dos materiais e demais equipamentos pertinentes ao objeto, bem como a estrutura para acomodação das equipes e dos veículos dentro do perímetro urbano do Município de Várzea Grande, devidamente preparados para prestar assistência técnica na rede de iluminação do municipal.

20.34 Caso a licitante vencedora tenha sua sede em outro Município, a contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar à Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana suas instalações no município, com escritório com capacidade técnica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários.

20.35 Ficará por conta da contratada o fornecimento de todos os equipamentos e veículos necessários à execução deste contrato, devidamente caracterizados conforme padrão a ser fornecido pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e sinalizados com luzes amarelas intermitentes, utilizando-os somente para o deslocamento dos trabalhadores na execução dos serviços de assistência à CONTRATADA.

20.36 Caberá à contratada as despesas com seguro, combustível e manutenção dos veículos.

20.37 Apresentar os documentos dos veículos disponibilizados para a prestação de serviços, conforme relação fornecida na licitação;

20.38 Apresentar os veículos, ferramental e equipamentos de EPIs e EPCs para vistoria e validação das informações prestadas na habilitação;

20.39 Caberá a CONTRATADA o fornecimento aos seus empregados de Equipamento(s) de Proteção Individual - EPI, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho n. 6 - Portaria 3.214;

20.40 Os equipamentos de proteção individual distribuídos aos empregados devem proteger todas as partes do corpo e organismo sujeitos a lesões em caso de acidentes, atendendo as peculiaridades de cada atividade profissional, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho;

20.41 A CONTRATADA é responsável pela obrigatoriedade do uso dos Equipamentos de Proteção Individual por seus empregados, ficando reservado à Secretaria de Serviços Públicos e Transportes o direito de exigir a retirada dos elementos que não estejam usando-os em serviço.

20.42 Os trabalhos na rede de iluminação pública deverão ser executados de acordo com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego n. 10 - NR10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE e a n. 35 - NR35 SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA.

20.43 Apresentar a comprovação de vínculo empregatício do pessoal disponibilizado para prestação de serviços, conforme relação de pessoal fornecida na licitação, bem como os certificados de curso NR10 e NR35;

20.44 A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados a terceiros ou seus funcionários, seja no decorrer da prestação dos serviços ou em razão de prejuízos advindos de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, exclusivamente relativos ao objeto contratado.

20.45 Apresentar Alvará de Prevenção contra Incêndio e Pânico emitido pelo Corpo de Bombeiros Militares com jurisdição na sede do licitante;.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

São obrigações da CONTRATANTE:

- 21.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 21.2** A contratante é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste termo de referencia;
- 21.3** Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 21.4** Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à contratada;
- 21.5** Convocar a segunda colocada, quando a empresa não iniciar a devida execução do objeto após 30 (trinta) dias da emissão da ordem de início de serviço;
- 21.6** Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a contratada deverá retirar o material, no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas)
- 21.7** Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal fatura discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da administração municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.
- 21.8** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo de referencia;
- 21.9** A fiscalização pela contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do termo de referencia.
- 21.10** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do órgão;
- 21.11** Efetuar o pagamento conforme a instrução normativa desta prefeitura, a partir da apresentação da respectiva nota fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 21.12** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 21.13** Comunicar à contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 21.14** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens;
- 21.15** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 21.16** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

22 DAS PENALIDADES

22.1 Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

22.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

22.3 Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

22.3.1. ADVERTÊNCIA

22.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

22.3.2. MULTA;



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

22.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

22.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

22.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

22.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

22.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

22.3.3.1. suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

22.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

22.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

22.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

22.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

22.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

22.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

23 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

23.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

23.4 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

23.5 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

23.6 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

23.7 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

24.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05).

24.4 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

24.5 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

24.6 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

24.8 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.9 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

24.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. De Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

24.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

24.12 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

24.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.14 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

24.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

24.16 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande –Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 – não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

25 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL
ANEXO VI	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP)
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO IX	FICHA CADASTRAL
ANEXO X	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande-MT, 01 de março de 2019.

Breno Gomes
SECRETARIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

ANEXO I

1ª RETIFICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA		Nº 02 / 2019
Número do Processo 574063/2019	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, COM EMPREGO DE TECNOLOGIA À LEDS E GESTÃO DE INVENTARIO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE MT, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA, MATERIAIS, SISTEMAS INFORMATIZADOS, INSUMOS E VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, E EM OBEDIÊNCIA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS NORMAS DA ABNT.		
Valor total estimado R\$ 18.124,218,42	Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Admite subcontratação <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Modalidade - Pregão <input type="checkbox"/> Eletrônico <input checked="" type="checkbox"/> Presencial	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Adjudicação <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Item <input type="checkbox"/> Lote
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO		
Requisitos 1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3. Qualificação Econômico-Financeira ; 4. Qualificação Técnica; 5. Outros Documentos.		
JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014		
<p>A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos:</p> <p><i>Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:</i></p> <p><i>II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;</i></p> <p><i>III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;</i></p> <p><i>IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."</i></p> <p>No caso, em tela, prestação dos serviços de implantação e manutenção de sistema de iluminação, com emprego de tecnologia à LEDs e Gestão de Inventario do Parque de</p>		



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

Iluminação pública do município de Várzea Grande MT, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

O risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles:

"Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006." (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, p. 806.)

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

"Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte."

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar prejuízos para Administração Pública. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

1867

VÁRZEA GRANDE

1948

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

TERMO DE REFERENCIA N. 02/2019

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL: BRENO GOMES

N. CI 214/2019 SMSPMU

DATA 20 de fevereiro de 2019

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL: BRENO GOMES

1-OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a execução dos serviços implantação e manutenção de sistema de iluminação, com emprego de tecnologia à LEDs e Gestão de Inventário do Parque de Iluminação pública do município de Várzea Grande MT, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica, materiais, sistemas informatizados, insumos e veículos com equipamentos apropriados para o desenvolvimento das atividades. Os Serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e em obediência a legislação vigente e as Normas da ABNT.

2-JUSTIFICATIVA

O Parque de Iluminação Pública do Município de Várzea Grande, atualmente possui demanda reprimida. Porém no cenário atual, uma vez que os recursos oriundos da CIP não seriam suficientes para cobrir o custo energético com a simples adição de novos pontos de iluminação, com vista a esse cenário optamos por um processo que contemple manutenção e a implantação de soluções melhores e modernas que possam garantir eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Esse processo licitatório tem como objetivos o fomento de políticas e estratégias de disseminação da eficiência energética, mediante a possibilidade de aplicação de soluções de iluminação, que despertem o interesse e a conscientização para o uso racional de energia elétrica que, adequando às necessidades efetivas reduzira despesas com ganhos diretos para a sociedade.

Espera-se que com o emprego de tecnologia LED, recursos técnicos de monitoramento e gestão, o constante acompanhamento técnico do consumo de energia e, ainda melhoria na configuração da rede venha a se obter uma significativa economia de recursos. O objetivo central deste Termo esta focado em estabelecer condições para a conversão dos pontos de iluminação pública convencional para tecnologia LED, de forma gradual de acordo com a disponibilidade financeira.

Contemplamos investimentos nos sistemas de iluminação em redes especiais, principalmente nos canteiros centrais das avenidas, com a execução de projetos de eficiência energética que reduzira o custo atual da energia elétrica permitindo novos investimentos, criando assim uma cadeia de processos contínuos que promoverão uma melhora efetiva na Iluminação pública do Município.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

A Constituição de 1988 definiu que a iluminação pública é de responsabilidade do município e permite a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública (CIP). O artigo 218 da Resolução Normativa Nº414/2010 da ANEEL determinou cronograma de transferência.

Então, percebemos que o gerenciamento e operação do sistema de iluminação pública do município de Várzea Grande precisa de mudanças e a necessidade de conversão das unidades administrativas convencionais para unidades com tecnologia **LED**.

2.1 JUSTIFICATIVA DE PREGÃO PRESENCIAL

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor.

O objeto a ser licitado caracteriza-se como serviço comum por falar que o objeto é comum porque para a administração municipal é facilmente desenhado suas características, forma de execução e controle. Já que o mesmo serviço é prestado há mais de 10 anos no município, ou seja, com definições prévias e de fácil caracterizado.

Cabe ressaltar que existem Orientações e Jurisprudências do tribunal de Contas da União concernentes a utilização do pregão em serviços comuns de engenharia:

Acórdão 2079/2007 Plenário

Há tanta jurisprudência do TCU que ampara e até recomenda a contratação de serviços comuns de engenharia mediante pregão que bastaria encerrar a questão dizendo que a Administração do Tribunal, ao usar a modalidade para adjudicação dos trabalhos preliminares à construção do edifício Anexo III, andou na mais pura sintonia com o pensamento desta Corte de Contas, manifestado nos julgamentos dos atos dos seus jurisdicionados.

Acórdão 841/2010 Plenário

...
3. Assim, na linha do entendimento do Tribunal, uma vez devidamente caracterizado pelo gestor o serviço de engenharia que seja comum, há que se utilizar o pregão, um instrumento de eficácia para a Administração Pública, capaz de propiciar a ampliação da concorrência e, portanto, o recebimento de melhores ofertas.

Acórdão 1711/2017 Plenário



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

Em análise, representação [omissis] com pedido de medida cautelar para suspensão do Pregão Eletrônico AARH 39/2017 e do Pregão Eletrônico AARH 40/2017 (TC 014.478/2017-0 - apenso), promovidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), por intermédio de sua Gerência de Licitações 4.

...

3.O Pregão Eletrônico AARH 39/2017 versa sobre a rede de iluminação pública no Município de Teresina/PI, com valor estimado de R\$ 7.434.013,34, e o Pregão Eletrônico AARH 40/2017, sobre a rede de iluminação pública no Município de Porto Alegre/RS, com valor estimado de R\$ 6.513.992,67.

...

19.Nesse contexto, é de saber se os serviços afetos ao objeto dos Pregões Eletrônicos AARH 39/2017 e 40/2017 podem ser contratados por meio dessa modalidade.

O TCU inclusive já emitiu a súmula 257/2012 que diz: "O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002."

A sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, é preferencial, **sendo obrigatória a justificativa para uso na forma presencial.**

É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), "concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade".

Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade - que expressa a relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

Como se sabe, ao promover pregão presencial a Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão na forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 5.450, de 2005.

A contratação se justifica por ser um serviço essencial e em razão da necessidade de assegurar os serviços de implantação e manutenção de sistema de iluminação do Município de Várzea Grande-MT. Faz-se necessária, a utilização da presente licitação de modo presencial pelos motivos de que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica, e que aumentariam seus custos, há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, também devido os serviços serem considerados "serviços comuns" podendo ser licitado pela modalidade pregão, contudo devido as peculiaridades da licitação e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores.

Ao objeto licitado, aplicam-se a Resolução Normativa da ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis.

Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

Diante o exposto, justificamos assim a realização da abertura de processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial, conforme termo de referência.

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

2.2 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL LOTE UNICO.

Considerando a presente licitação corresponde à contratação de empresa para a execução dos serviços implantação e manutenção de sistema de iluminação, com emprego de tecnologia à LEDs e Gestão de Inventário do Parque de Iluminação pública do município de Várzea Grande MT, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica, materiais, sistemas informatizados, insumos e veículos com equipamentos apropriados para o desenvolvimento das atividades. Os Serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e em obediência a legislação vigente e as Normas da ABNT.

O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotos sempre que economicamente e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantagem da opção feita. Enfim, a licitação por itens ou lotos deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotos não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo.

Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, como ocorre neste caso, no qual dividir os serviços e materiais por itens se torna inviável, devendo ser licitado pelo menor preço global.

A divisão do objeto não pode, portanto, causar prejuízo para o conjunto ou complexo licitado, observando-se que cada item cinge-se a certame autônomo, com julgamento independente.

2.3 DO REGIME DE EXECUÇÃO

A empresa Contratada deverá atender por empreitada por preço unitário - quando se contrata o serviço por preço certo e total, seguindo as condições e especificações constantes no item 11 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A contratação de empresa para a execução dos serviços implantação e manutenção de sistema de iluminação, com emprego de tecnologia à LEDs e Gestão de Inventário do Parque de Iluminação pública do município de Várzea Grande MT, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica, materiais, sistemas informatizados, insumos e veículos com equipamentos apropriados para o desenvolvimento das atividades. Os Serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e em obediência a legislação vigente e as Normas da ABNT.

3.2. O presente objeto consiste na administração, operação, manutenção, intervenções, correções, controle visual, inventário, cadastro atualizações e gerenciamento do uso de energia elétrica neste sistema, sendo distribuídos nos seguintes itens:



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

- a) Prestação de serviços de manutenção e ampliação da rede de Iluminação Pública, com o fornecimento de materiais e equipamentos, no município de Várzea Grande.
- b) Inventário e cadastramento da rede de iluminação Pública – IP, do município de Várzea Grande.
- c) Fornecimento e Operacionalização de Sistema de Gestão de Inventário, Atendimentos e Serviços de manutenção da Rede de Iluminação Pública.

3.3. Os materiais e serviços relacionados objetos deste termo de referência são descritos e quantificados na **PLANILHA DE MATERIAS E SERVIÇOS – ANEXO I.**

3.4. As especificações dos itens são detalhadas no **MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO II.**

3.5. MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

- a) A manutenção tem por objetivo, por meio de ações preventivas e corretivas, com o fornecimento e a aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários para atingir os níveis de resultados de alta qualidade para os serviços especificados neste Termo de Referência.
- b) Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:
 - I. Disponibilizar equipe de manutenção adequada tecnicamente e em quantidade, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, de modo a evidenciar que a manutenção da Rede de Iluminação Pública esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço da Prefeitura Municipal de Várzea Grande -MT;
 - II. Manter controle físico do patrimônio da Rede de Iluminação Pública, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza;
 - III. Realizar os atendimentos dentro dos critérios previstos neste Termo de Referência;
 - IV. Realizar as rotinas de inspeção e verificação periódicas para detecção de falhas e defeitos;
 - V. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultado quanto a garantia de funcionamento e garantia de disponibilidade.
 - VI. Os materiais retirados da Rede Iluminação deverão ser armazenados e colocados à disposição da fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que definirá sua destinação final;
 - VII. Manter disponível, quando solicitado pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, equipe para atendimentos eventuais em regime de plantões, em eventos públicos do município.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Executar todos os Serviços de Manutenção, e de Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de materiais, de acordo com as Especificações e critérios estabelecidos no presente Termo de referência, MEMORIAL DESCRITIVO anexo II.

4.1. CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM - trata-se de construção de caixa de passagem/inspeção para cabos, em alvenaria 1/2 tijolo comum maciço revestido internamente com



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

argamassa de cimento e areias sem peneirar, traço 1:3, lastro de concreto e = 10 cm, dimensões 40 x 40 x 40 cm, tampa com 5 cm.

4.2. IMPLANTAÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA É a instalação completa do novo ponto de luz: braço; luminária; lâmpada; kit reator/capacitor/ignitor; cintas, relé fotoelétrico e fiação com a utilização de viatura equipada com cesto aéreo, sendo:

Nível 1: Postes até 10 m de altura.

Nível 2: Postes acima de 10 m de altura.

4.3. MANUTENÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NÍVEL 1 - POSTES ATÉ 10M - É o restabelecimento do funcionamento do aparelho de iluminação pública pela execução de um dos seguintes serviços: aperto de conexões internas ou externas com uso de conector; troca de lâmpada; troca de reator, troca do kit (capacitor/reator/ignitor), troca de relé; troca de base para rele, troca de fiação, troca de soquete, troca de luminária utilizando viatura equipada com cesto aéreo.

4.4. MANUTENÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NÍVEL 2 - POSTES ACIMA DE 10 M- É o restabelecimento do funcionamento do aparelho de I.P., pela execução de um dos seguintes serviços: aperto de conexões internas ou externas com uso de conector; troca de lâmpada; troca de reator, troca do kit (capacitor/reator/ignitor) troca de relé; troca de base para rele, troca de fiação, troca de soquete, troca de luminária utilizando viatura equipada com cesto aéreo.

4.5. RECONDICIONAMENTO DE LUMINARIAS LED - Devido ao alto valor agregado das luminárias led, e as mesmas estarem expostas às intempéries da natureza, atos de vandalismo e distúrbios na rede elétrica. À manutenção das mesmas quando necessária só poderá ser realizada em laboratório. O procedimento de manutenção ocorrerá após análise e autorização do fiscal da contratante, sendo que após autorização a contratada fará a substituição por um modelo equivalente e encaminhará a unidade retirada para condicionamento geral. Após isso será ofertado a garantia de 90 dias para o IP.

4.5.1. A contratada deverá manter um estoque mínimo de unidades backups para substituição imediata quando necessário.

4.5.2. As luminárias, após análise da contratada e aval do fiscal, que não apresentarem condições de condicionamento serão descartadas.

4.5.3. A contratada deverá fornecer peças (insumos) e a mão-de-obra especializada para o condicionamento das luminárias. As luminárias podem ser Tipo 1, 2, 3 ou 4.

4.6. SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS LED - Substituição de luminárias a Leds com defeito e encaminhamento para condicionamento.

4.7. DESATIVAÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - É a retirada completa de todos os componentes do I.P., utilizando veículo equipado com cesto aéreo.

Nível 1: Postes até 10 m de altura.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

Nível 2: Postes acima de 10 m de altura.

4.8. IMPLANTAÇÃO DE BASE COM CHUMBADORES - É a colocação de concreto usinado FCK25, nas cavas, com conjunto de 04 chumbadores para fixação de postes metálicos.

4.9. IMPLANTAÇÃO DE POSTE - É o levantamento e alinhamento de poste em solo, incluindo o seu transporte até o local da implantação, com a utilização de guindaste, são classificados conforme a seguir:

Nível 1- Poste até 12 m de altura - base simples engastamento de terra socada.

Nível2 - Poste até 12 m de altura - base reforçada engastamento de concreto.

Nível 3 - Poste acima de 12 m de altura - base simples engastamento de terra socada.

Nível 4 - Poste acima de 12 m de altura - base reforçada engastamento de concreto.

4.10. RETIRADA DE POSTE - É o arrancamento de poste, reaterro ou fechamento da cava, incluindo o seu transporte até o local da devolução ou nova implantação, com a utilização de guindaste, são classificados conforme a seguir:

Nível 1 - Poste até 12 m de altura - base simples engastamento de terra socada.

Nível 2 - Poste até 12 m de altura - base reforçada engastamento de concreto.

Nível 3 - Poste acima de 12 m de altura - base simples engastamento de terra socada.

Nível 4 - Poste acima de 12 m de altura - base reforçada engastamento de concreto.

4.11. ESCAVAÇÃO E REATERRO EM SOLO PARA ELETRODUTOS - É a abertura de vala, para a colocação de eletrodutos, com 0,25m de largura e 0,40m de profundidade.

4.12. ESCAVAÇÃO E REATERRO EM SOLO PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTE - É a abertura de vala, tipo poço, para colocação de poste com 0,50m de diâmetro e profundidade variando entre 1,60m a 2,20m e o reaterro após o levantamento do poste.

4.13. LANÇAMENTO DE ELETRODUTOS EM VALETAS - É a colocação de eletrodutos na valeta acomodando-o em cama de areia, para que não ocorram dobras nem rompimento dos mesmos, facilitando a introdução do condutor: cabo ou fio elétrico.

4.14. LANÇAMENTO DE CABOS ISOLADOS EM ELETRODUTOS - É a introdução de cabo ou fio elétrico no eletroduto utilizando fita de aço ou nylon para puxamento do mesmo.

Nível 1 - Condutor elétrico com bitola até 16 mm.

Nível 2 - Condutor elétrico com bitola acima de 16 mm.

4.15. LANÇAMENTO AÉREO DE CABOS ISOLADOS E MULTIPLEXADOS - É o lançamento, nivelamento e tensionamento de condutores elétricos isolados em postes da REDE DE ENERGIA ou poste de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

Nível 1 – Condutor cobre isolado elétrico com bitola até 16mm².

Nível 2 – Condutor cobre isolado elétrico com bitola acima de 16 mm².

4.16. REPARO EM CHAVE MAGNÉTICA – É a troca de peças danificadas: fusível cartucho, contatos em latão, bobina para restabelecimento do funcionamento do equipamento.

4.17. REPARO DE CALÇADA– É o serviço de refazer a calçada, quebrada na abertura de cava para implantação de poste, ou valeta para passagem de eletrodutos.

4.18. INSTALAÇÃO DE CHAVE-FUSÍVEL – É a instalação da chave fusível danificada por sobre tensão com ruptura da porcelana ou por afrouxamento por excesso de operação, refazendo suas conexões.

4.19. INSTALAÇÃO DE PARA-RAIOS – É a instalação de para-raios para proteção dos transformadores.

4.20. INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO – É a instalação do transformador em poste de concreto e todas as conexões necessárias para seu ligamento a rede de energia.

4.21. INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REDES COMPACTAS- instalação de ferragens para cabos multiplexados para os seguintes tipos de estruturas:

Estrutura de concreto DT tipo CFU3 - T - PR

Estrutura de concreto DT tipo CLEA1-DC3-CF

4.22. SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO E CADASTRAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - É a prestação de serviços técnicos especializados de inventário físico para composição do cadastro de Iluminação Pública do Município, compreendendo todos os seus componentes, a ser gerido pela Secretaria de Serviços públicos e Mobilidade Urbana do município de Várzea grande MT, inclui além do levantamento em campo dos dados referente a cada unidade de iluminação pública, seu lançamento no sistema informatizado de controle, a identificação por meio de placa numerada e o registro fotográfico e das coordenadas de georeferenciamento.

4.23. SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR (MENSAL) - TIPO SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

4.23.1. A Contratada deverá fornecer em locação o Sistema Informatizado de Controle de Inventário Patrimonial e Gestão de Atendimentos e Serviços para atendimento das demandas do público em geral e controle das intervenções de rotina e emergência, exclusivamente à Iluminação Pública Municipal.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

4.23.2. O sistema deverá contemplar recursos de gerenciamento Integrado do Sistema de Iluminação Pública Viária que deverá compor a base de trabalho dos serviços de modo a permitir a implantação de modelo operacional conforme estabelecido neste termo.

4.23.3. O sistema de controle deverá estar disponível na Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, e suas principais atribuições são:

- a)** Acompanhar e mensurar os serviços efetuados pela concessionária e aferir os valores cobrados;
- b)** Operar e manter os pontos de luz instalados nos logradouros públicos de todo município, conforme tabela do total de pontos de iluminação pública e tabela estimativa de lâmpadas;
- c)** Permitir a pesquisa de cada unidade iluminação pública por campos chaves, tais como bairro, logradouro e referências;
- d)** Efetuar registro de solicitações de atendimentos de reparos;
- e)** Efetuar em tempo real o registro dos serviços efetuados pelas equipes de manutenção;
- f)** Manter o registro dos atendimentos efetuados em cada unidade iluminação pública;
- g)** Gerar relatórios detalhados de atendimentos, pendências e serviços efetuados, por logradouro, bairro, período ou equipe;
- h)** Possuir recursos de autenticação dos usuários autorizados;
- i)** Possuir banco de dados centralizado em padrão software livre;
- j)** Fazer o registro das diversas informações referente às unidades iluminação pública, incluindo o registro de fotografia digital;
- k)** Possuir interface gráfica;
- l)** Possuir acesso ao sistema via WEB, permitindo o acompanhamento das atividades aos diversos setores autorizados pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbano.

5. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

5.1 A licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços.

5.2 A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil antes da licitação, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a)** Ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante;
- b)** Em nenhuma hipótese a licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;
- c)** Não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante;

5.3 O Atestado de Visita será expedido em até 24 h (vinte e quatro horas) antes da realização da licitação.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

5.4 As solicitações de visita técnica deverão ser agendadas na Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco Nº 2.500 Água Limpa – Várzea Grande/MT, CEP: 78.125-700, Várzea Grande-MT, (65) 99606-1397, Careolano Benedito Moraes de Miranda, brasileiro, engenheiro elétrico.

6. PESSOAL E EQUIPAMENTOS

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo pessoal e infraestrutura necessários à execução dos serviços especificados neste Termo de Referência.

6.2. Na execução dos serviços, serão empregadas equipes especializadas para as atividades listadas a seguir, com pessoal, veículos e ferramentas adequadas de acordo com a necessidade dos serviços a serem realizados.

6.3. A manutenção do sistema de iluminação pública deverá ser executada por no mínimo 03(três) equipes, em que cada equipe será composta de um electricista e um auxiliar técnico, sendo 02(duas) equipes em horário comercial e 01 (uma) equipe em período noturno, em regime de plantão, para atendimentos emergenciais.

6.4. Cada equipe deverá contar com veículos apropriados para as tarefas, preferencialmente dotado de cesto aéreo, sendo que para a manutenção dos superpostes é obrigatório o uso de equipamento de cesto aéreo. Não será permitida a utilização de equipamento que não tenha sido projetado e construído para a finalidade de elevação de pessoas.

6.5. Os serviços serão executados de forma programada ou emergencial.

Principais Atividades:

- a)** Inspeção visual da iluminação pública;
- b)** Localização de defeito;
- c)** Execução de reparos e substituição de componentes para o restabelecimento de circuito ou luminária;
- d)** Troca de lâmpadas, reles, luminárias e reatores na rede aérea;
- e)** Substituição de iluminação pública convencional, por Tecnologia LED
- f)** Substituição, instalação e retirada de equipamento – chave unipolar, transformador trifásico e para raios;
- g)** Substituição e lançamento de condutores, aterramentos e conexões;
- h)** Reparo em linha de alimentação de iluminação;
- i)** Substituição, implantação, aprumamento e retirada de postes especiais;
- j)** Substituição, instalação ou retirada de iluminação pública.

6.6. As equipes de manutenção em iluminação pública realizarão esporadicamente os serviços de instalação e retirada de circuitos, para atender ornamentações de natal nas praças do município, bem como nos eventos públicos realizados pela Prefeitura Municipal.

6.7. A equipe que executar os serviços especificados nos itens anteriores deverá ser transportada na cabine dos veículos.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

- 6.8.** Todas as ferramentas e equipamentos de segurança deverão ser acondicionados em caixas com divisões apropriadas, com portas abrindo para fora ou para cima, preferencialmente vedadas, sendo a fechadura com travas de segurança contra fechamento acidental.
- 6.9.** As escadas transportadas não devem ultrapassar as dimensões dos veículos;
- 6.10.** Todos os veículos deverão ter sistema de sinalização específico, por meio de barra sinalizadora a leds, na cor amarela.
- 6.11.** Os veículos destinados ao trabalho noturno devem ser dotados de farol direcional, bem como, tomada para utilização de farol manual.
- 6.12.** As equipes deverão trabalhar uniformizadas, com identificação da empresa e de prestadora de serviços à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, munidos com os EPIs pertinentes a tarefa.
- 6.13.** A execução das tarefas deverá atender os procedimentos e requisitos de segurança, prevista pela **Norma regulamentadora -NR 10** – Segurança em instalações e serviços em eletricidade, pela **Norma regulamentadora NR12** – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos e pela **Norma Regulamentadora NR35** – Segurança em Trabalho em Altura.
- 6.14.** A CONTRATADA deverá cumprir as metas mensais estabelecidas pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.
- 6.15.** Para cada atendimento efetuado, a unidade iluminação pública deverá estar devidamente cadastrada no sistema de inventário da rede de iluminação onde então será emitida ordem de serviço constando obrigatoriamente os seguintes dados:
- a) Data e horário do atendimento;
 - b) Bairro;
 - c) Logradouro;
 - d) Número de Identificação da Unidade iluminação pública;
 - e) Posição de georeferenciamento de iluminação pública (longitude e latitude);
 - f) Tipo de atendimento (programado / emergencial);
 - g) Tipo do iluminação pública;
 - h) Relação de materiais utilizados;
 - i) Relação de serviços executados;
 - j) Identificação da Equipe/ Técnico.
- 6.16.** Todos os serviços efetuados deverão ser cadastrados no sistema informatizado com registro de ocorrências, materiais e mão de obra empregados, emissão de relatórios resumidos e detalhados e controle de agendamentos de atendimento.
- 6.17.** Não será permitida a realização de manutenção em unidades de iluminação pública não cadastradas no sistema de controle de inventário, sendo assim as equipes de manutenção deverão ser habilitadas a proceder ao devido cadastramento das unidades não cadastradas, munidas com equipamentos e recursos necessários para a execução das atividades de cadastramento atendendo as especificações exigidas.
- 6.18.** Na execução das atividades de manutenção, onde houver alterações nas características da unidade iluminação públicas, a equipe sempre deverá fazer a atualização das informações cadastrais,

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

com intuito de manter o inventário patrimonial atualizado. O mesmo se aplica às novas implantações de unidades de iluminação pública que deverão ser corretamente cadastradas no sistema.

6.19. Imediatamente, após a finalização de cada atendimento a equipe responsável deverá encaminhar comunicação do serviço concluído, através de SMS enviado diretamente para a empresa e para o número indicado pela Secretaria de serviços Públicos e Mobilidade Urbana para fiscalização dos serviços. Esta comunicação incluirá o número da O.S, data, horário, o número de identificação da unidade de iluminação pública, a equipe e as coordenadas de localização do local do serviço.

7. EQUIPE TECNICA

7.1. SUPERVISOR TÉCNICO

7.1.1. O Supervisor técnico deverá assumir a Responsabilidade Técnica pelos serviços prestados, estando legalmente habilitado junto ao CREA-MT como membro do quadro técnico da CONTRATADA, devendo possuir as atribuições legais pertinentes à instalação e manutenção em rede de baixa tensão e deverá desempenhar as seguintes funções:

- a)** Fiscalizar, coordenar e programar os trabalhos das equipes cuidando da perfeita execução das tarefas determinadas e da geração e compilação de dados e relatórios gerados pelo sistema de gestão de inventario, atendimento e serviços;
- b)** Detectar defeitos e avarias dos equipamentos, orientar e fixar diretrizes básicas para a execução dos trabalhos das diversas equipes;
- c)** Emitir relatórios registrando todas as ocorrências encaminhando para a CONTRATANTE quando for solicitado pela CONTRATADA;
- d)** Apresentar relatório de medição de serviços para apreciação da CONTRATANTE e posterior encaminhamento para pagamento;
- e)** Sempre que alguma atividade necessitar de apoio policial e/ou desvio de trânsito, o supervisor deverá comunicar-se imediatamente com a CONTRATANTE, para conhecimento e tomada de providências;
- f)** Zelar pelas condições de segurança dos serviços e pelo bom estado dos materiais de sinalização e segurança, especialmente uso de equipamentos de proteção individual e eliminação de atos inseguros por parte das equipes;
- g)** Emitir e encaminhar Nota de Responsabilidade Técnica - ART devidamente preenchida e quitada para a CONTRATANTE.
- h)** O supervisor técnico será o elo entre a CONTRATANTE e as equipes de campo, cuidando da perfeita execução das tarefas e da geração e compilação de dados e relatórios;

7.2. CAPACITAÇÃO

7.2.1. Quando a fiscalização constatar que o profissional da Contratada não tem a qualificação necessária, a contratante poderá exigir o treinamento, ou a substituição de mão de obra.

7.2.2. É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo,



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

exclusivamente, à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

7.3. DO PREPOSTO.

7.3.1. Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura.

7.3.2. O referido preposto deverá comparecer na Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana para prestar e/ou providenciar os esclarecimentos necessários. Para os pedidos, que deverão ser atendidos no prazo de 24 horas, a área de Infraestrutura comunicará à Contratada por meio de e-mail.

7.4. SEGURANÇA NOS SERVIÇOS DE CAMPO

- a) A CONTRATADA deverá obedecer às normas e regulamentos do Estado de Mato Grosso para a execução dos serviços em vias públicas;
- b) Todos os funcionários, quando em serviço em campo, deverão utilizar coletes refletivos nos trabalhos diurnos e noturnos, capacetes e outros equipamentos de proteção individual que forem necessários à execução do trabalho;
- c) É de responsabilidade da CONTRATANTE a designação de agentes de trânsito e policiamento adequando sempre que necessário para execução de serviços.

7.5. ELABORAÇÃO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL

7.5.1. A Contratada, no decorrer de seus serviços, quando constatar a ocorrência de acidente, vandalismo, furto ou outros danos causados por terceiros na Rede de Iluminação Pública, deverá providenciar os reparos requeridos, colhendo os dados necessários para que se possa acionar o eventual causador destes danos.

7.5.2. Para tanto, a Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos policiais competentes, o correspondente Boletim de Ocorrência Policial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.5.3. Na medição deverão ser apresentados todos os Boletins de Ocorrência registrados no período de referência, acompanhados de relação detalhada de locais, materiais e quantidades envolvidas, serviços efetuados, números de protocolos associados; número do B.O. e datas de constatação, do registro do B.O, e de execução dos serviços.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de sociedade por ações.

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;**
- g) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

8.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;

8.2.2. **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.1. A comprovação de inscrição de contribuinte municipal poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.

8.2.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item

8.2.3. **Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:**

- a) **Federal:** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- b) **Estadual:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**), **no caso de MT específica para participar de licitações**, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- c) **Municipal:** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto a Débitos Tributários do Município, do domicílio ou sede da licitante.
- d) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa de **competência da Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (**ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada**).
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa de **competência da Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (**ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada**).

8.3. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, com a reabertura da sessão pública.

8.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.5.3. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

respectivo nº. do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e registrado junto ao órgão competente; O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

8.5.4. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) quando disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital" recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.5.5. As empresas recém-constituídas **no exercício de 2018**, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador;

8.5.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

8.5.7. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

8.5.8. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Quando se tratar de empresas S/A: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) Registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo a identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; ou por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

8.5.9. A boa situação financeira será avaliada pelos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser assinada pelo representante da empresa e pelo contador, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores á **1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.10. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a", quando de suas habilitações deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL:

Nota explicativa: Este tópico tem por objetivo orientar os prestadores de serviços, no que se refere aos requisitos técnicos necessários para serviços de manutenção de redes de baixa e alta tensão e iluminação Pública.

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- OPERACIONAL

9.1.1. A empresa deverá dispor de Certidão e Registro de inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, devendo realizar a comprovação de no mínimo um profissional com o título Engenheiro Eletricista devidamente registrado e inscrito junto ao CREA ou Conselho Profissional competente.

9.1.2. Será exigido, para assinatura do contrato, que a empresa vencedora do certame, que sejam sediadas fora do Estado apresentem o Certificado de Registro do Crea ou Conselho competente do Estado de Mato Grosso.

9.1.3. Deverá ser apresentada a comprovação dos serviços executados por profissionais de título Engenheiro Eletricista vinculados ao quadro da empresa e constante do seu registro/certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados, conforme inciso I, do §1º do art.30 da Lei n.8.666/93:

ACERVO TÉCNICO MÍNIMO REQUERIDO:

Atestado de capacidade Técnica em implantação ou manutenção em parque de Iluminação pública com no mínimo 15.000 intervenções. (Será aceito somatória de atestado)

Atestado de Capacidade Técnica de Implantação de Iluminação à LED com no mínimo 1000 lâmpadas/luminária. (Será aceito somatória de atestado)

Manutenção ou Implantação em rede de baixa (127v/220v) e alta tensão (distribuição 13.8/34,5 Kv) em linha energizada.

9.1.4. Os Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

9.1.5. Apresentar somente os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

(OBS: As quantidades acima estão em percentual inferior a 50% (cinquenta por cento), dos itens descritos, **segundo as orientações do TCU em face do Acórdão 2656/2007).**

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

9.2.1. Capacitação Técnica Profissional, através de comprovação de que o Licitante possui em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 01 (um) engenheiro eletricista, para atuar como responsável técnico, gerente e supervisor dos serviços, detentor (es) de atestado (s) de capacidade técnica devidamente reconhecido (s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços de características semelhantes aos considerados como relevantes ao atendimento do objeto da licitação, de acordo com o exigido no item Capacidade Técnica Profissional.

9.2.2. Todos os atestados devidamente registrados no CREA ou Conselho Profissional competente da respectiva região onde os serviços foram executados, em nome do Licitante ou de seus responsáveis técnicos, comprovada mediante CREA ou Conselho Profissional competente que comprove a execução dos serviços descritos a seguir:

9.2.3. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

b) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, pertencente ao quadro da licitante, será atendida mediante a *apresentação* dos documentos a seguir:

I. Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Superintendência Regional do Trabalho ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

II. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

III. Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

IV. Contrato de prestação de serviços de acordo com a legislação.

c) No caso de documentos que não estabeleçam explicitamente sua validade, ou cuja validade não esteja determinada por lei, o seu prazo de validade ficará restrito a **90 (noventa) dias** da data de sua emissão.

9.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

9.3.1 Declaração expressa de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos (C. F., Art. 7, XXXIII e Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99);

9.3.2 Declaração formal do Licitante, sob as penas da lei, informando que disporá de equipamentos e dispositivos modernos, adequados à atuação rápida e eficiente na realização dos serviços, compatíveis inclusive com as alturas de montagem assinaladas no Termo de Referência e com as determinações constantes neste edital e seus anexos;

9.3.3 Relação nominal dos profissionais técnicos e de nível superior e de nível médio do Licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a indicação, acompanhada dos respectivos currículos profissionais, devidamente assinados.

9.3.4 Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a licitante se responsabilizará por quaisquer danos causados à Contratante, em razão de ações ou omissões, mesmo que involuntárias.

9.3.5 Atestado de visita técnica efetuada em conjunto com um técnico da Coordenação de Iluminação Pública da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para que o licitante possa conhecer as características do Parque de Iluminação Pública e eliminar quaisquer dúvidas quanto à execução dos serviços;

9.3.6 O Atestado será fornecido pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana. A visita deverá ser efetuada até o dia antecedente a data marcada para a entrega e abertura dos envelopes.

9.3.7 A visita deverá ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante.

9.3.8 Caso o licitante faça opção em não realizar a visita técnica, deverá apresentar a declaração conforme o **anexo IV** que tem pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados, bem como, conhece todos os detalhes referente aos serviços deste certame e se responsabiliza pelo fato de não ter vistoriado o(s) local (is), tendo total condição para realizar a efetiva execução dos serviços descritos no objeto, e sendo assim, não utilizara destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros.

10 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

10.1 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio e deverão obedecer às seguintes regras:

10.1.1 Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados na pasta de documentos, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

I. Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

- II.** Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado;
- III.** Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência desta licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, necessários para os recebimentos provisório e definitivo de seu objeto;
- IV.** Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- V.** Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato;
- VI.** Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.
- VII.** Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio.
- VIII.** Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.
- IX.** A vedação referida no item anterior se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário da licitante.

11 DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Nenhum serviço será realizado sem cobertura de "Ordem de Serviços" previamente emitida pela Prefeitura. A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato às ordens recebidas para mobilização de pessoal ou equipamento;

11.2 PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.2.1. As condições de execução e os serviços executados pela Contratada serão vistoriados continuamente pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana durante a vigência do contrato (12 meses) podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

11.2.2. Para os Serviços de Manutenção a Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos:

- a)** 24 (Vinte e Quatro) horas a partir do recebimento do protocolo para executar os "Serviços de Rotina", com o lançamento no sistema informatizado, podendo ainda a Secretaria de serviços públicos solicitar atendimento em 12 (doze) horas em até 10% (dez por cento) dos protocolos recebidos diariamente, distinguindo-se destes prazos os casos de Pronto Atendimento;



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

- b)** 05 (cinco) dias para a substituição, correção de posição ou instalação de unidade a partir da constatação pela ronda ou solicitação;
- c)** 05 (cinco) dias para a remoção de unidade a partir da solicitação;
- d)** 6 (seis) dias para a supressão de unidade a partir da solicitação;
- e)** 05 (cinco) dias para "Serviços Corretivos", podendo ser ampliado a critério da Secretaria de serviços públicos;
- f)** 05 (cinco) dias para retirada de materiais sob guarda de terceiros a partir da solicitação;
- g)** 15 (quinze) dias para a apresentação de orçamento e/ou projeto quando a pedido ou de terceiros;
- h)** 10 (dez) dias para apresentar resposta por escrito, de comunicação escrita (fax, ofício, correio eletrônico, etc.) encaminhado pela Secretaria de serviços públicos;
- i)** 07 (sete) dias para comunicação das situações previstas no item "Situações a serem Corrigidas ou Comunicadas" do presente Termo.

11.2.3. Os serviços de pronto atendimento, conforme definido no presente termo, deverá ser executado de imediato, no momento do recebimento do aviso da ocorrência.

11.2.4. Para os serviços de Remodelação, Eficientização e Ampliação, os prazos de execução serão definidos e indicados pela Secretaria de serviços públicos, na emissão das Ordens de Serviço. A Secretaria de serviços públicos terá até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição pela Contratada, para a referida aprovação.

11.3 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

11.3.1 A Contratada obriga-se a manter seus veículos de uso exclusivo para a execução dos serviços, especificados neste Termo de Referência, devidamente identificados, conforme o padrão indicado "Sinalização de Veículos" e dimensões previamente aprovadas pela fiscalização.

11.3.2 A Contratada deverá instalar equipamento de rastreamento em todos os veículos, devidamente selados a prova de violações e dotado de recurso de registro contínuo de percurso, inclusive nos veículos de Ronda. Deverá fornecer também os respectivos softwares e hardware (01 unidade) necessários, a serem instalados em local destinados ao monitoramento remoto, em tempo real, por parte da fiscalização.

11.3.3 A Contratada deverá fornecer relatório semanal do percurso de todos os veículos utilizados para os serviços, inclusive os de Ronda e Fiscalização, devidamente identificados por veículo e atividade. O relatório deverá ser entregue no segundo dia útil da semana subsequente.

11.3.4 A Contratada deverá manter seus veículos independente dos anos de fabricação, com todas as vistorias regulares, deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, apresentação, asseio, segurança, e também obedecer as regras impostas pela Prefeitura e atender o disposto na legislação pertinente.

11.3.5 Para execução dos serviços objeto desta licitação é necessário que na data da contratação a empresa possua no mínimo os seguintes veículos e equipamentos:



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

11.3.6 A CONTRATADA, no ato da contratação, deverá possuir veículos disponíveis com Certificado de Registro de Veículo - CRV regular, para a execução dos serviços. Os equipamentos de mecânica operacional deverão estar homologados no CRV do veículo e ser apresentada ficha técnica dos equipamentos acoplados, por ocasião da contratação.

11.3.7 Estes deverão estar em bom estado de conservação e ter no mínimo as seguintes discriminações:

- a)** 02 (dois) veículos para implantação/conversão / manutenção de unidades iluminação pública convencionais e a LEDs da rede de iluminação pública - LINHA VIVA, equipado com mecânica operacional tipo Cesto Aéreo Elevado ISOLADO, com equipamentos Mínimos:

EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES
Cesto Aéreo Isolado	Altura mínima de trabalho mínima de 13 metros;
	Controles; Inferior e Superior;
	Estabilizadores hidráulicos;
	Sistema de nivelamento do cesto automático;
	Atender a norma NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
	Norma Regulamentadora NR35 - SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA;
	Sistema hidráulico com válvulas de retenção de emergência;
Com Mecânica Operacional Homologada pelo DETRAN.	
Sinalizador visual	Barra de LEDs na cor amarela/âmbar de alta intensidade, dotado de efeito intermitente;
Caixa porta ferramentas	Fixada na carroceria do veículo.

- b)** 01 (um) veículo para implantação / conversão / manutenção de unidades IPs convencionais e a LEDs em super postes centrais, equipado com cesto aéreo duplo ou plataforma aérea para dois operadores, com altura de trabalho de 16 metros ou mais.

EQUIPAMENTOS	ESPECIFICAÇÕES
Cesto Aéreo Elevado - SKY / Plataforma Aérea	Altura de trabalho: mínimo de 16 metros;
	Controles; Inferior e Superior;
	Estabilizadores hidráulicos;
	Sistema de nivelamento do cesto automático;
	Atender a norma NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
	Norma Regulamentadora NR35 - SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA;
Sistema hidráulico com válvulas de retenção de emergência;	
Com Mecânica Operacional Homologada pelo DETRAN.	
Sinalizador visual	Barra de LEDs na cor amarela/âmbar de alta intensidade, dotado de efeito intermitente;
Caixa porta ferramentas	Fixada na carroceria do veículo.

11.3.8 Cada veículo deverá ainda conter, para uso pessoal da equipe, os seguintes materiais de proteção:



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

11.4 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

- I.** 02 (dois) par de luvas de couro;
- II.** 01 (um) par de luvas isoladas;
- III.** 05 (cinco) cones com pintura refletiva;
- IV.** 02 (dois) coletes ou faixas refletivas;
- V.** 02 (dois) capacetes eletricitista;
- VI.** 02 (dois) óculos de proteção;
- VII.** 02 (dois) pares de botas isoladas;
- VIII.** 01 (um) Cinto de Segurança Tipo Paraquedista;
- IX.** 01 (um) Talabarte em Y com absorvedor de energia.

11.4.1. A equipe que executar os serviços especificados nos itens anteriores deverá ser transportada na cabine dos veículos.

11.4.2. Todas as ferramentas e equipamentos de segurança deverão ser acondicionados em caixas com divisões apropriadas, com portas abrindo para fora ou para cima, preferencialmente vedadas, sendo a fechadura com travas de segurança contra fechamento acidental.

11.4.3. Todos os veículos deverão ter sistema de sinalização específico, por meio de sinalizadores na cor amarela.

11.4.4. As equipes deverão trabalhar uniformizadas, com identificação da empresa, munidas com os EPIs pertinentes a tarefa.

11.4.5. A execução das tarefas deverá atender os procedimentos e requisitos de segurança, prevista pela Norma regulamentadora 10 NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade, ainda pela Norma Regulamentadora NR35 – Segurança em Trabalho em Altura.

11.4.6. A CONTRATADA deverá cumprir as metas mensais estabelecidas pela Contratante.

11.4.7. Todos os serviços efetuados deverão ser registrados com ocorrências, materiais e mão de obra empregada, emissão de relatórios resumidos e detalhados e controle de agendamentos de atendimento.

11.4.8. Na execução das atividades de manutenção, onde houver conversões de unidades IPs convencionais para tecnologia a LEDs, a equipe sempre deverá fazer o registro das informações cadastrais da unidade, com intuito de manter o inventário patrimonial da Contratante atualizado, o mesmo se aplica às novas implantações de unidades IPs.

11.5 GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

11.5.1 A contratada deverá fornecer garantia integral de materiais e mão de obra aplicada nas implantações e conversões executadas, com o registro baseado nas ordens de serviços individuais de cada unidade de iluminação pública implantada.

11.5.2 A garantia não se aplicará nos defeitos ocasionados por outros componentes não substituídos anteriormente, atos de vandalismo, furtos, acidentes diversos ou intempéries da natureza, sendo que, neste caso necessário a emissão de nova ordem de serviço, sendo necessária anotação em observações do ocorrido.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

11.6 MANUTENÇÃO

11.6.1 Todos os Serviços de Manutenção executados pela Contratada, no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 06 (seis) meses contados a partir da data de conclusão.

11.7 AMPLIAÇÃO

11.7.1 Todos os serviços executados e materiais aplicados nos Serviços de Ampliação, pela Contratada no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 12 (doze) meses contados a partir da data de energização. A Contratada será responsável por qualquer tipo de intervenção no sistema de Iluminação Pública ampliada durante este prazo de garantia, independente dos motivos, devendo as falhas serem sanadas dentro dos prazos definidos para os Serviços de Manutenção, em função do recebimento da comunicação ou detecção através dos serviços de ronda.

11.7.2 Somente após o período de garantia de 12 (doze) meses é que as novas unidades são incluídas no parque instalado considerado na medição dos "Serviços de Rotina" dos serviços de Manutenção.

11.8 REMODELAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO

10.8.1 Todos os serviços executados e materiais aplicados nos Serviços de Remodelação ou de Eficientização, pela Contratada no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 6 (seis) meses contados a partir da data de energização. O quantitativo das unidades de Iluminação Públicas remodeladas ou eficientizadas, a partir da data de conclusão dos serviços, deverá ser subtraído da quantidade global das unidades consideradas no Serviço de Rotina, durante o período de 06 (seis) meses da garantia.

11.9 RESPONSABILIDADES

11.9.1 Caberá à CONTRATADA quantificar as equipes envolvidas no serviço e definir as escalas convenientes, de maneira que atenda plenamente o objeto deste instrumento.

11.9.2 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando da execução de suas atividades, a disponibilidade de veículos, equipamentos e materiais de apoio em quantidades suficientes para atender ao objeto deste Termo de Referência, que deverão ser utilizados conforme o tipo de serviço a ser realizado.

11.9.3 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, manter a sua equipe técnica devidamente qualificada, treinada e equipada com todos os itens de segurança pertinentes à atividade a serem desempenhadas.

11.9.4 A CONTRATADA deverá manter materiais e insumos para agilizar o processo de implantação, garantindo execução dos atendimentos no menor tempo possível.

11.9.5 Os serviços executados deverão ser efetuados com veículos dotados de equipamentos de elevação tipo cesto aéreo isolado, sendo vedado o uso de equipamentos não projetados e construídos para a finalidade de elevação de pessoas, conforme a Norma Regulamentadora Nº 12- NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos emitida pelo Ministério do



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

Trabalho e Emprego e também de acordo com a Norma Regulamentadora Nº 35– NR35 – Segurança em Trabalho em Altura emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego. O uso de escadas extensíveis móveis será permitido apenas para tarefas auxiliares.

11.10 FISCALIZAÇÃO

11.9.1 A contratante deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

11.9.2 Como ferramenta fundamental para controle e transparência do processo de manutenção, a empresa contratada deverá fornecer e manter o sistema de rastreamento atualizado no mesmo dia com os seguintes dados:

- ✓ Número da Ordem de Serviço;
- ✓ Data e horário do atendimento;
- ✓ Coordenadas do local atendido;
- ✓ Identificação da equipe.

11.9.3 A Empresa contratada deverá alimentar o sistema informatizado de gestão de atendimentos e serviços com a finalidade de conferir agilidade aos processos de levantamento de serviços e materiais utilizados, possibilitando a emissão de relatórios detalhados.

11.9.4 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem contratados caberá ao servidor, Careolano Benedito Moraes de Miranda, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de identidade RG n. 346324 órgão emissor SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 433.046.801-87, Matrícula: 6583, funcionário desta Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbano de Várzea Grande-MT.

12 PRAZO DA CONTRATAÇÃO

12.1 O prazo de contratação da empresa vencedora será de 12 (doze) meses.

12.2 A contratação poderá ser prorrogada de acordo com o estabelecido no art. 57 da lei n. 8.666/93.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Após o ato da contratação a empresa vencedora deverá:

13.2 Deverá ser relacionado o quadro de empregados, e apresentado cópia das fichas de registro funcional, cópias dos certificados de conclusão dos cursos da Norma Regulamentadora NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e da Norma Regulamentadora NR-35, para todos os empregados os quais irão atuar nas atividades de manutenção e de reforma de redes de baixa e alta tensão e iluminação pública. De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do Contrato.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

13.3 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

13.4 A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que venha a Secretaria de serviços públicos exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

13.5 A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Secretaria de serviços públicos, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentar, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

13.6 A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

13.7 A Contratada deverá assumir, quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda, transporte e descarga nos locais designados pela Secretaria de serviços públicos, conforme definido neste Termo de Referência.

13.8 A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

13.9 A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela Prefeitura, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela Contratada.

13.10 A Contratada obriga-se a fornecer e manter nos locais das obras dos Serviços de Ampliação, uma placa de identificação com dimensões, dizeres e logotipos no padrão a ser informado pela Prefeitura.

13.11 A Contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados. A contratada deverá protocolar na Secretaria de serviços públicos, durante os três primeiros meses de vigência do contrato, relação de materiais indicando a quantidade mínima do estoque necessário para atender os logradouros.

13.12 A contratada deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do contrato. Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas neste Termo de Referência e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização da Secretaria de serviços públicos

13.13 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

13.14 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.15 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

- 13.16** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 13.17** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a conclusão do serviço contratado;
- 13.18** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 13.19** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 13.20** O recebimento definitivo do objeto dê termo de referência, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);
- 13.21** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante;
- 13.22** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.23** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.24** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.25** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 13.26** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 13.27**
- 13.28** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.
- 13.29** Caberá à CONTRATADA quantificar as equipes envolvidas no serviço e definir as escalas convenientes, de maneira que atenda plenamente o objeto deste instrumento.
- 13.30** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando da execução de suas atividades, a disponibilidade de veículos, equipamentos e materiais de apoio em quantidades suficientes para atender ao objeto deste Termo de referência, que deverão ser utilizados conforme o tipo de serviço a ser realizado.
- 13.31** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, manter a sua equipe técnica devidamente qualificada, treinada e equipada com todos os itens de segurança pertinentes à atividade a serem desempenhadas.
- 13.32** A CONTRATADA deverá manter materiais e insumos para agilizar o processo de implantação, garantindo execução dos atendimentos no menor tempo possível.
- 13.33** Os serviços executados deverão ser efetuados com veículos dotados de equipamentos de elevação tipo cesto aéreo isolado, sendo vedado o uso de equipamentos não projetados e construídos para a finalidade de elevação de pessoas, conforme a Norma Regulamentadora Nº 12- NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

também de acordo com a Norma Regulamentadora Nº 35– NR35 – Segurança em Trabalho em Altura emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego. O uso de escadas extensíveis móveis será permitido apenas para tarefas auxiliares.

13.34 Providenciar almoxarifado para estoque dos materiais e demais equipamentos pertinentes ao objeto, bem como a estrutura para acomodação das equipes e dos veículos dentro do perímetro urbano do Município de Várzea Grande, devidamente preparados para prestar assistência técnica na rede de iluminação do municipal.

13.35 Caso a licitante vencedora tenha sua sede em outro Município, a contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar à Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana suas instalações no município, com escritório com capacidade técnica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários.

13.36 Ficará por conta da contratada o fornecimento de todos os equipamentos e veículos necessários à execução deste contrato, devidamente caracterizados conforme padrão a ser fornecido pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e sinalizados com luzes amarelas intermitentes, utilizando-os somente para o deslocamento dos trabalhadores na execução dos serviços de assistência à CONTRATADA.

13.37 Caberá à contratada as despesas com seguro, combustível e manutenção dos veículos.

13.38 Apresentar os documentos dos veículos disponibilizados para a prestação de serviços, conforme relação fornecida na licitação;

13.39 Apresentar os veículos, ferramental e equipamentos de EPIs e EPCs para vistoria e validação das informações prestadas na habilitação;

13.40 Caberá a CONTRATADA o fornecimento aos seus empregados de Equipamento(s) de Proteção Individual - EPI, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho n. 6 - Portaria 3.214;

13.41 Os equipamentos de proteção individual distribuídos aos empregados devem proteger todas as partes do corpo e organismo sujeitos a lesões em caso de acidentes, atendendo as peculiaridades de cada atividade profissional, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho;

13.42 A CONTRATADA é responsável pela obrigatoriedade do uso dos Equipamentos de Proteção Individual por seus empregados, ficando reservado à Secretaria de Serviços Públicos e Transportes o direito de exigir a retirada dos elementos que não estejam usando-os em serviço.

13.43 Os trabalhos na rede de iluminação pública deverão ser executados de acordo com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego n. 10 – NR10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE e a n. 35 – NR35 SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA.

13.44 Apresentar a comprovação de vínculo empregatício do pessoal disponibilizado para prestação de serviços, conforme relação de pessoal fornecida na licitação, bem como os certificados de curso NR10 e NR35;

13.45 A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados a terceiros ou seus funcionários, seja no decorrer da prestação dos serviços ou em razão de prejuízos advindos de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, exclusivamente relativos ao objeto contratado.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

13.46 Apresentar Alvará de Prevenção contra Incêndio e Pânico emitido pelo Corpo de Bombeiros Militares com jurisdição na sede do licitante;

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

14.2 A contratante é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste termo de referencia;

14.3 Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

14.4 Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à contratada;

14.5 Convocar a segunda colocada, quando a empresa não iniciar a devida execução do objeto após 30 (trinta) dias da emissão da ordem de início de serviço;

14.6 Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a contratada deverá retirar o material, no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas)

14.7 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal fatura discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da administração municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

14.8 Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo de referencia;

14.9 A fiscalização pela contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do termo de referencia.

14.10 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do órgão;

14.11 Efetuar o pagamento conforme a instrução normativa desta prefeitura, a partir da apresentação da respectiva nota fiscal juntamente com as devidas certidões;

14.12 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

14.13 Comunicar à contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

14.14 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens;

14.15 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

14.16 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 DO SISTEMA DE GESTÃO

15.1 Fazer a demonstração do sistema informatizado apresentado na licitação comprovando o atendimento dos requisitos exigidos após a assinatura do contrato.

15.2 Após a emissão de Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá o prazo de 180 dias para a implantação do Sistema Informatizado de Controle e efetuar o treinamento para os funcionários indicados pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

16 RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / PREÇOS

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão às expensas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA**, sendo consignada na seguinte Dotação Orçamentária.

Empresa: ENERGISA MATO GROSSO – CIP

Projeto Atividade: 1097

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 0117

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL INTEGRADO – PDI

PERSPECTIVA DO DESENVOLVIMENTO					
OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR	META DE LONGO PRAZO	INICIATIVAS	PROJETO/ ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
9. Garantir a acessibilidade e a mobilidade urbana	9.5 Percentual de iluminação e sinalização pública (acessibilidade)	Elevar de 5% para 90% o espaço serviços públicos com acessibilidade até 2033.	9.5.1. Implantar e manter a sinalização de iluminação município.	1097 Manutenção da rede de iluminação pública CIP	Breno Gomes
PLANO DE AÇÃO					
Meta Anual:	9.5 Elevar de 9,5% para 14,0% o espaço e serviços públicos com acessibilidade até dezembro de 2016.		Resp.:	Breno Gomes	

17 DOS PREÇOS:

17.1 Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços contratados devidamente comprovado, conforme estabelece o art. 57 lei 8.666/93 e poderão ser atualizados pelo índice Oficial IGPM depois de 01 ano da contratação conforme Lei 8.666/93.

17.2 A contratada fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

18 DOS CUSTOS ESTIMADOS DESTA CONTRATAÇÃO.

O valor estimado pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana para execução dos serviços objeto deste Edital importa em **R\$ 18.124.218,42** (dezoito milhões cento e vinte e quatro mil duzentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos).

19 DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS e LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

19.1 A CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos serviços executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE.

19.1.1 Após a realização da medição, será emitido o Boletim de Medição dos Serviços, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o "De Acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

19.1.2 Somente serão pagos os quantitativos de serviços efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização do contrato;

19.2 O pagamento será realizado mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da apresentação da Nota Fiscal apresentada.

19.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

19.4 A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

19.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

19.6 Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e às Receitas Municipal, Estadual e Federal.

19.7 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal da poupança. A atualização financeira prevista neste item será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

19.8 O requerimento de medição deverá ser instruído com os seguintes documentos: · cópia do Contrato; · memória de cálculo; · demais documentos relacionados nos itens específicos sobre a medição de serviços de Manutenção, Remodelação, Eficientização e Ampliação deste Termo de Referência.

19.9 A contratada deverá apresentar a cada pedido de pagamento para verificação pela contratante do cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais pela contratada.

19.10 No processamento de cada medição deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços discriminando os valores referentes às parcelas dos serviços e materiais, sendo que a relação de materiais deverá ser incorporada ao corpo da nota ou em anexo a esta e, desta forma será descontada a parcela correspondente ao ISS - Imposto Sobre Serviços, Independentemente da retenção do Imposto Sobre



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

Serviços, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável, eximida, neste caso, a responsabilidade de prestador de serviços.

19.11 Será efetuado desconto do Imposto de Renda, nos termos da Legislação em vigor.

19.12 Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

19.13 A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

19.14 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

19.15 A Contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros e omissões.

19.16 Por ocasião do pagamento final, a Contratada fica obrigada a fazer a prova da quitação dos tributos.

19.17 O Município terá até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição pela Contratada, para a referida aprovação.

19.18 Medição dos Serviços de Manutenção

Nas medições dos Serviços de Manutenção a Contratada deverá atender as exigências da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

19.19 Medição dos Serviços de Remodelação e Eficientização

Nas medições dos Serviços de Remodelação e Eficientização a Contratada deverá atender as exigências da Secretaria de serviços públicos.

19.20 Medição dos Serviços de Ampliação

Para o atendimento da demanda de novos pontos de Iluminação Pública do Município de Várzea Grande distribuídos nos logradouros públicos emitirá "Ordens de Serviços", devidamente numeradas, indicando os locais, prazos para apresentação dos projetos luminotécnicos e/ou elétricos, incluindo memorial de cálculo e relação de materiais e os prazos de execução.

Somente após a comunicação da execução e do término dos serviços da instalação de novas unidades, os mesmos serão fiscalizados por técnicos do Município ou seus prepostos, para aceitação, podendo a Prefeitura rejeitá-los, no todo ou em parte, em função das inconformidades ocorridas.

Neste caso as partes rejeitadas deverão ser refeitas sem ônus para a Prefeitura.

20 PROCEDIMENTOS GERAIS

20.1 SERVIÇO DE RONDA

20.1.1 A Contratada deverá realizar serviços contínuos de rondas noturnas e diurnas às instalações de Iluminação Pública, abrangendo todo o Parque de iluminação pública do município, visando a identificação de problemas e o restabelecimento das condições físicas e operacionais para o perfeito funcionamento de todos os elementos da Rede de Iluminação Pública.

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

20.1.2 Para os serviços de Ronda, a Contratada deverá disponibilizar veículos tipo leve, com equipamentos de rastreamento, para efeito de registro de percurso.

20.1.3 Cada área deverá ter no mínimo uma 01 equipe composta de 02 técnicos, com coletores de dados digitais individuais, máquina fotográfica, sistema de comunicação (rádio, telefone, internet ou similar), cabendo à contratada a adequação destes recursos, em função da demanda de cada área.

20.1.4 A ronda deverá ser efetuada nos Serviços de Rotina no período máximo de 14 (quatorze) dias para o retorno a um mesmo logradouro. A Ronda deverá ser efetuada nos Corredores Viários no período máximo de 7 (sete) dias para retorno ao local. A contratada deverá submeter à aprovação da Secretaria de serviços públicos e Mobilidade Urbana texto descritivo indicando a metodologia de execução dos Serviços de Ronda em até 5 (cinco) dias após emissão da Ordem de Início.

20.1.5 A empresa deverá incluir na elaboração de sua proposta o custo deste serviço.

20.2 CORREDORES VIÁRIOS

20.2.1 A Contratada deverá apresentar para a Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, relatório detalhado com a situação encontrada e os serviços realizados em cada um dos Corredores Viários existentes no Parque de iluminação pública do município.

20.3 TRABALHO DIURNO E NOTURNO

Para os serviços técnicos de manutenção, expressos na planilha de orçamentos de referência, as incidências de horas diurnas e noturnas foram consideradas nos cálculos dos custos, conforme o quadro a seguir:

TIPO DE UNIDADE INCIDÊNCIA

DIURNA (60%) NOTURNA (40%)

Especificamente para os Serviços de Manutenção relacionados a seguir foi considerado apenas o período **diurno** em suas execuções:

- Serviços envolvendo estação transformadora;
- Serviços envolvendo comandos e chaves magnéticas;
- Serviços envolvendo condutores;
- Serviços envolvendo o uso de andaimes;
- Substituição ou instalação de unidade de iluminação pública;
- Serviços envolvendo suportes;
- Serviços de pinturas.
- Serviços de ampliação;
- Serviços de mudança de tecnologia para LED;

20.4 ÍNDICE DE FALHA

Nas atividades de fiscalização dos Serviços de Manutenção será apurado, no mínimo uma vez por mês, os Índices de Falha do Sistema de Iluminação, por ÁREA, a serem utilizados na verificação da qualidade dos serviços contratados. A medição noturna do Índice de Falha será realizada em uma amostra mínima



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

de 500 (quinhentas) lâmpadas para a apuração porcentual de lâmpadas apagadas. Além desta apuração unitária, cada circuito encontrado inteiramente apagado nesta amostra equivalerá a 1% (um por cento) de lâmpadas apagadas.

A medição do índice de falha de lâmpadas acesas, no período diurno, será realizada numa amostra mínima de 500 (quinhentas) lâmpadas.

Encontrando-se nesta amostra circuito inteiramente acesso, serão contabilizadas as lâmpadas efetivamente acesas para cômputo do índice. Em cada medição do Índice de Falha serão considerados os seguintes limites:

- Lâmpadas apagadas no período noturno: Não deverá ultrapassar 4% (quatro por cento);
- Lâmpadas acesas no período diurno: Não deverá ultrapassar 4% (quatro por cento).

As vistorias deverão ser realizadas durante o dia e no total destes logradouros o Índice de Falha não deverá ultrapassar 4% do total das unidades instaladas nos mesmos.

As inspeções serão conjuntas entre o Contratante e Contratada, sendo o local de encontro a Sede do Departamento, onde será entregue o envelope contendo a relação de logradouros a serem vistoriados. Durante as inspeções é proibida a utilização, por questões de segurança e pelas imposições do Código Brasileiro de Trânsito, de qualquer tipo de equipamento comunicador de dados ou voz, mesmo utilizado no modo viva voz.

A recusa da Contratada em realizar ou participar das inspeções implicará na aplicação direta do deflator previsto no item 22 – 'Medição', do presente Termo de Referência.

A Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas, após a realização da apuração, para apresentar pedido de desconsideração de lâmpadas da amostra, devidamente justificado.

20.5 SITUAÇÕES A SEREM CORRIGIDAS OU COMUNICADAS

Quando da execução dos Serviços de Manutenção, incluindo os serviços de ronda, as seguintes situações devem ser observadas para posterior correção:

- Conjunto óptico com impurezas que dificultem o fluxo luminoso;
- Tampas de caixas de passagem quebradas ou faltantes;
- Luminárias faltantes ou com compartimentos abertos;
- Unidades de Iluminação Pública fora de prumo, desalinhadas ou tortas;
- Unidades faltantes ou abalroadas;
- Cargas clandestinas ligadas na rede de Iluminação Pública;
- Luminárias com componentes faltantes;
- Postes com janelas sem tampa;
- Unidade Ornamental danificada ou com peças faltantes;
- Falta de componentes;
- Falta de projetores;
- Fixação do equipamento auxiliar;
- Religamento de projetor/luminária.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

As situações a seguir relacionadas quando observadas deverão ser comunicadas, por escrito, a Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que poderá solicitar os registros fotográficos dos casos:

- Logradouros com luminárias LP-12;
- Logradouros onde os serviços de manutenção não são realizados devido a ameaças, restrições de acesso e vandalismo constante;
- Cargas clandestinas ligadas à Rede de Iluminação Pública;

20.6 ADEQUAÇÃO DE UNIDADES

Quando da intervenção para manutenção das unidades aéreas de iluminação pública, sempre que houver a necessidade da substituição do reator de lâmpadas de vapor de mercúrio por tecnologia **LED**. Nestas remodelações e demais casos em que seja necessidade de substituição de braços e/ou luminárias com lâmpadas.

20.7 REMOÇÃO E SUPRESSÃO DE UNIDADES

Nos Serviços de Remoções, a Contratada deverá retirar as unidades Iluminação Pública, desmontá-las, identificando adequadamente no local cada um de seus componentes, transportando-os e armazenando-os temporariamente em seu almoxarifado, para posterior reinstalação, no mesmo local ou em outro a ser definido pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Nos Serviços de Supressões, a Contratada, da mesma forma, deverá retirar unidades Iluminação Pública, porém em caráter definitivo, desmontar e identificar todos os componentes, transportando-os e armazenando-os temporariamente em seu almoxarifado e posteriormente para outro local a ser designado pela Secretaria de serviços públicos.

As intervenções da Contratada nas unidades e respectivos circuitos, para a execução dos Serviços de Remoção e Supressão, deverão acontecer por solicitações formais pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que emitirá as correspondentes autorizações.

20.8 RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Termo de Referência e Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

20.9 MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

20.9.1 FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de referência serão fornecidos pela Contratada, inclusive os de uso corrente.

20.9.2 AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

Os materiais que serão utilizados na execução dos serviços deverão ser adquiridos em conformidade com as "Especificações Técnicas de Materiais" e de fabricantes homologados. A Secretaria de Serviços



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

Públicos e Mobilidade Urbano se reserva o direito, durante a vigência do Contrato, de alterar as Especificações Técnicas de Materiais, bem como incluir novos materiais e fornecedores, desde que aprovados pelo seu Departamento Técnico, tendo a Contratada até 60 (sessenta) dias para se adequar, obedecendo ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

20.9.3 IDENTIFICAÇÃO

Além das identificações previstas nas Especificações Técnicas, os materiais deverão possuir uma identificação durável, legível e indelével com o nome da empresa ou Consórcio e o número do pedido de compra da Contratada. Excluem-se desta exigência: cabos, fios e materiais de dimensões reduzidas (ex.: parafuso, porca, arruela, etc.). Para as lâmpadas, o controle será feito pela série de fabricação da lâmpada, que será anotado na inspeção no fabricante.

20.9.4 INSPEÇÃO DE AQUISIÇÃO

A aquisição de materiais pela Contratada deverá ser dimensionada e planejada de forma que todos os materiais sejam inspecionados, a critério único e exclusivo da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Para tanto, deverá a Contratada protocolar junto a Secretaria de serviços públicos e Mobilidade Urbana a solicitação para inspeção sempre acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia do pedido junto ao fabricante/fornecedor;
- Cópia do aceite do pedido da Contratada pelo fabricante/fornecedor;
- Carta de solidariedade do fabricante quanto ao cumprimento dos quesitos prazo de entrega, garantia e atendimento às especificações.

É vedado à Contratada ocultar quaisquer dados ou informações nos documentos acima relacionados. Todas as despesas decorrentes das inspeções técnicas deverão ser suportadas exclusivamente pela Contratada, inclusive aquelas decorrentes de ensaio destrutivo.

20.9.5 TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL

Todos os materiais retirados do sistema de Iluminação Pública serão transportados pela Contratada para seus almoxarifados.

A Contratada fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local próprio, dentro da área coberta, até que a Secretaria de serviços públicos e Mobilidade Urbana, através de uma triagem, indique a destinação final dos mesmos.

A triagem dos materiais será efetuada por mão de obra fornecida pela Contratada, sob orientação, fiscalização e posterior classificação pelos Técnicos da Prefeitura.

Os materiais retirados da rede de Iluminação Pública pela Contratada, após a triagem e classificação, deverão ser destinados para descontaminação e destinação correta dos resíduos gerados, com exceção daqueles enquadrados na Lei de Crimes Ambientais e legislação complementar.

No caso de haver ainda reatores com óleo ascarel é imperativa a observância da norma NBR 8371, NBR-7500 e 7504, Decreto Lei Nº 96.044, Norma ASTM D 3304, bem como as demais leis, regulamentos e normas, existentes ou que venham a ser criadas sobre o assunto.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

Após o processamento destes reatores, por empresa qualificada incumbida de proceder à sua incineração, esta deverá emitir para a PM o Certificado Comprobatório de que os reatores contendo PCBs (óleo ascarel) foram recepcionados e destruídos, através do processo de incineração, com controle total sobre a destinação final e eventuais resíduos.

Todas as lâmpadas de descarga retiradas da Iluminação Pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente.

21 GARANTIA CONTRATUAL:

A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do Contrato, comprovante de garantia para sua execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do ajuste, que poderá ser efetuada por caução em dinheiro, título da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

Para a apresentação de garantia deve ser observado que:

- a)** A carta de fiança bancária deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro;
- b)** A caução em dinheiro deverá ser depositada na Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL e os títulos da dívida pública ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c)** A fiança bancária ou o seguro-garantia deverá ter validade, no mínimo, até a data do término de vigência do Contrato ou ser renovada tempestivamente, sendo vedada a colocação de cláusula excludente de qualquer natureza.
- d)** A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando o Município autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamento de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

22 ORDENS DE SERVIÇO

A Ordem de Serviço que será emitida pela Secretaria de serviços públicos e Mobilidade urbana para a autorização da execução de serviços de Manutenção Corretiva, Remodelação, Eficientização e Ampliação, por parte da Contratada.

23 RELATÓRIOS DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá apresentar mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, o "Relatório de Desenvolvimento dos Serviços - RDS", contendo minimamente as seguintes informações: número dos projetos e respectivas datas de elaboração, envio e aprovação; identificação dos logradouros (tipo, nome, trecho, área); número da Ordem de Serviço de Ampliação correspondente, fornecido pela Prefeitura; quantidade de novos pontos por tipo de unidade e lâmpadas utilizadas, data da aprovação e energização das novas unidades e os estágios de desenvolvimento das atividades realizadas no mês anterior à sua emissão.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

24 PENALIDADES

22.4 Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

22.5 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

22.6 Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

22.3.4. ADVERTÊNCIA

22.3.1.2. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

22.3.5. MULTA;



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

22.3.2.2. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

22.3.2.5. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

22.3.2.6. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

22.3.2.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

22.3.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

22.3.3.4. suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

22.3.3.5. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

22.3.3.6. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

22.3.3.5. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

22.3.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

22.3.4.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.3.4.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

22.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

outras, bem como poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93.

22.8 A pena de multa por inexecução total ou parcial do contrato far-se-á sem prejuízo da rescisão contratual pela Prefeitura, bem como poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93. O pagamento da multa, que constituirá ônus exclusivo da contratada, não a liberará das respectivas obrigações e penalidades estabelecidas no contrato. As licitantes e a adjudicatária estarão, também, sujeitas às sanções penais previstas na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.9 As multas aplicadas à Contratada deverão ser pagas no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, pela mesma, da notificação para pagamento, podendo, entretanto, se for o caso, ser descontada do pagamento que lhe for devido pela Administração, ou de eventual garantia prestada pela Contratada. Sobre o valor das multas não pagas no prazo previsto neste item haverá a incidência de juros de mora, nos termos do disposto no artigo 406 do Código Civil Brasileiro.

22.10 A pena de multa por inexecução total ou parcial do contrato far-se-á sem prejuízo da rescisão contratual pela Prefeitura, bem como poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93.

22.11 O pagamento da multa, que constituirá ônus exclusivo da contratada, não a liberará das respectivas obrigações e penalidades estabelecidas no contrato.

22.12 Em caso de rescisão a contratada deverá fornecer todos os dados informatizados pelo período de 03 meses ou até a finalização da transição contratual.

25 GESTÃO SOBRE TERCEIROS

25.1 Caberão exclusivamente à Contratada, todas as gestões junto a terceiros, como órgãos públicos (polícias militar e civil), concessionárias e empresas privadas (trânsito, energia elétrica, água e esgoto, gás, telefonia, TV a cabo, etc.) no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

26 ANEXOS

Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Planilha de Serviços;
- **Anexo II** – Memorial Descritivo;
- **Anexo III** - Parque de Iluminação Atual e Área de Abrangência;
- **Anexo IV** – Declaração de Abstenção de Visita Técnica;

Várzea Grande/MT, 20 de fevereiro de 2019.

VIRDINEI DA SILVA BENS

Subsecretário de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT

CAREOLANO BENEDITO MORAIS DE MIRANDA

Engenheiro elétrico



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÕES	UNID.	QTD.	PREÇO	PREÇO
					UNITÁRIO MÉDIA	UNITÁRIO TOTAL
1	131627-3	ALCA - DE ACO, COM FORMATO DE PRE FORMADA, PARA SER UTILIZADA EM REDE ELETRICA, COM ESPESSURA DE 2 AWG (SERVIÇO)	UNID	800,00	7,56000	6.048,0000
2	0006041	ALCA - DE ACO, COM FORMATO DE PRE FORMADA, PARA SER UTILIZADA EM REDE ELETRICA, COM SECAO MENSAGEIRO 25 MM, INTERVALO DE DIAMETRO DE APLICACAO MINIMA 8,70MM MAXIMA DE 9,70 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 380 MM (DISTRIBUIÇÃO)	UNID	300,00	2,38000	714,0000
3	421927-9	ARAME - LISO GALVANIZADO, NUMERO 12	kg	150,00	14,66000	2.199,0000
4	0005073	ARMAÇAO SECUNDARIA - DO TIPO AR 11, PESADA, EM ACO LAMINADO FORJADO GALVANIZADO A QUENTE, PESO LIQUIDO DE 0,2200 KG, PESO BRUTO 0,2200 KG, METRAGEM 0,002300 M³	UNID	600,00	R\$8,47000	5.082,0000
5	174436-4	ARRUELAS - DE ACO GALVANIZADO, DO TIPO QUADRADA, MEDINDO 38 X 38 X 3 MM - 18 MM (PARA REDE ELETRICA)	UNID	2.000,00	0,46000	920,0000
6	150715-0	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM PVC, DE 1000 WATTS	UNID	15.000,00	8,88000	133.200,0000
7	0006076	BRACO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PARA USO EM POSTE DE ILUMINACAO, DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 3 METROS.	UNID	1.850,00	72,3533	133.853,6050
8	148302-1	BRACO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PARA USO EM PAREDE OU POSTE, DE FERRO, COM COMPRIMENTO DE 1,5 METRO, COM ANGULO DE PROJECAO DE 10 GRAUS, COM DIAMETRO DE 3/4", ACOMPANHA CALHA DE FERRO E 2 SOQUETES	UNID	150,00	37,4500	5.617,5000
9	00023184	BRACO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PARA USO EM PAREDE OU POSTE, DE FERRO, COM COMPRIMENTO DE 2,00 METRO, COM ANGULO DE PROJECAO DE 10 GRAUS, COM DIAMETRO DE 3/4", ACOMPANHA CALHA DE FERRO E 1 SOQUETES	UNID	750,00	27,0967	20.322,5250
10	96143-4	BRACO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PARA USO EM POSTE DE ILUMINACAO PUBLICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 1,5M, COM ANGULO DE PROJECAO DE RETO, COM DIAMETRO DE 3/4 DE POLEGADA	UNID	850,00	17,0000	14.450,0000
11	00023224	BRAÇO TIPO C PARA REDE COMPACTA 15KV	UNID	20,00	131,9300	2.638,6000
12	00023225	BRAÇO TIPO L COM PRENSA PARA CORDOALHA DA REDE COMPACTA 15KV	UNID	40,00	67,1300	2.685,2000
13	00016280	CABO DE ACO - DE ACO GALVANIZADO, 6,4MM	M	750,00	3,1867	2.339,0250



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

14	00023222	CABO DE ALUMÍNIO NÚ 2 CAA AWG SPARROW PARA REDE ENERGIA - (0,1359KG/M)	M	500,00	3,2500	1.625,0000
15	369189-6	CABO ELETRICO - DE COBRE,10 MM2,FLEXIVEL, COM CAPA EM EPR OU XLPE ANTI-CHAMA,0,6/1 KV,NA COR PRETA	M	5.000,00	6,1700	30.850,0000
16	426045-7	CABO ELETRICO - DE COBRE (1 CONDUTOR),SECAO DE 70 MM2,CAPA EM PVC, CLASSE 2,TENSAO DE ISOLAMENTO DE 0,6 A 1KV,TEMPERA MOLE,COR PRETA	M	1.500,00	39,2500	58.875,0000
17	332040-5	CABO ELETRICO - CABO ISOLADO EM PVC SECAO 2,5 MM2 - 750 V - 70 C,2,5 MM2,EM PVC,TENSAO DE ISOALMENTO 750 V - 70 C,ISOLADO	M	20.000,00	1,3200	26.400,0000
18	250749-8	CABO ELETRICO - DE COBRE, Nº 35 MM², TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO 1 KV	M	3.500,00	19,8800	69.580,0000
19	244210-8	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM AREA DE SECAO DE 1,5 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO 750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA	M	20.000,00	0,8300	16.600,0000
20	41977-0	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4 MM2 <SECAO NOMINAL>, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL	M	3.000,00	2,3600	7.080,0000
21	0010178	CABO DE ALUMINIO - MULTIPLEXADO 4 X 16 MM. METRO	M	12.000,00	6,9800	83.760,0000
22	0004829	CABO DE ALUMINIO - MULTIPLEXADO 4 X 25MM².	M	10.000,00	9,7400	97.400,0000
23	0007994	CABO DE ALUMINIO - CABO DE ALUMINIO, ISOLAMENTO 1KV, MULTIPLEXADO TIPO QUADRIplex, 3 X 35 MM + 35 MM, COM CERTIFICACAO DO IMETRO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE	M	8.000,00	23,2933	186.346,4000
24	0004831	CABO DE ALUMINIO - MULTIPLEXADO 4 X 70MM²	M	45.000,00	27,8600	1.253.700,0000
25	00023185	CABO MULTIP. QUADRIplex 10MM2 ALUM. (XLPE) S/ALMA DE AÇO PARA REDE ENERGIA		15.000,00	4,6750	70.125,0000
26	00018972	CABO DE ALUMINIO - MULTIPLEXADO 3 X 10 MM	M	15.000,00	3,1600	47.400,0000
27	00023223	CABO MULTIP. TRIplex 16MM2 ALUM. (XLPE) S/ALMA DE AÇO PARA REDE ENERGIA	M	30.000,00	5,7600	172.800,0000
28	137685-3	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM ESPESSURA DE 2 X 1,5 MM2, PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, TIPO (PP), NA COR PRETA	M	15.000,00	2,1800	32.700,0000
29	173506-3	CABO ELETRICO - COBRE COM 03 CONDUTORES, 2,5	M	800,00	4,4367	3.549,3600



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

		MM, TIPO PP, COM CAPA DE ISOLAMENTO, 450/750V				
30	333352-3	CABO ELETRICO - DE COBRE,50 MM,CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA,TENSAO DE ISOLAMENTO DE 1 KV,CABO TIPO , FLEXIVEL,NA COR PRETA	M	1.800,00	28,2600	50.868,0000
31	00023219	CAPA PROTETORA PARA CONECTOR CUNHA 15KV PARA REDE ENERGIA	UNID	81,00	32,8167	2.658,1527
32	00023347	CAPACITOR 250W P/ REATOR SÓDIO/METÁLICO ALTA PRESSÃO BIVOLT 127/220V - BFP 30µF	UNID	100,00	17,7967	1.779,6700
33	392444-0	CAPACITOR - 8 UF,400W,BIVOLT,ELETROLITICO. (PARA REATOR MÉTALICO/SÓDIO)	UNID	100,00	15,4300	1.543,0000
34	55828-1	CHAVE - TIPO MATHEUS DE 15 KV, CORTA-CIRCUITO, PARA REDE DE ENERGIA ELETRICA DE 300 A	UNID	150,00	322,9267	48.439,0050
35	184847-0	CHAVE MAGNETICA - CHAVE BLINDADE METALICA, LIGAR E DESLIGAR MOTOR, 60 AMPERES X600 VOLTS	UNID	100,00	300,3467	30.034,6700
36	170748-5	CHAVE MAGNETICA - CHAVE BLINDADE METALICA, LIGAR E DESLIGAR MOTOR, 100 AMPERES X600 VOLTS	UNID	100,00	262,5000	26.250,0000
37	74188-4	CINTA FIXADORA - DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 200MM, PARA SER UTILIZADA PARA FIXACAO DE MAO FRANCESA EM POSTE DE ALTA TENSAO	UNID	1.000,00	23,7133	23.713,3000
38	00016088	CINTA FIXADORA - DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 250MM, PARA SER UTILIZADA PARA FIXACAO DE MAO FRANCESA EM POSTE DE ALTA TENSAO	UNID	500,00	22,5850	11.292,5000
39	00011496	CONECTOR - EM CUNHA DE METAL, DERIVACAO CDC I, TIPO L, 50MM, PARA SER USADO EM LIGACOES ELETRICAS DE ILUMINACAO PUBLICA, CONEXAO POR EFEITO MOLA DE FACIL INSTALACAO E REMOCAO, SEM USO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS	UNID	170,00	5,5900	950,3000
40	00023187	CONECTOR PERFURANTE P/ CABO DE COBRE 10-95MM2 X 1,5-10MM2 PARA REDE ENERGIA	UNID	30.000,00	5,3600	160.800,0000
41	00023186	CONECTOR PERFURANTE P/ CABO DE COBRE 25-150MM2 X 25-150MM2	UNID	250,00	13,1167	3.279,1750
42	00023143	CONJUNTO DE CHUMBADORES PARA POSTE 3X4X500 MM GALVANIZADO	UNID	350,00	88,6000	31.010,0000
43	00023010	CRUZETA DE CONCRETO 90 X 90 X 2000 MM - 250 DAN - RETANGULAR PARA REDE ENERGIA	UNID	300,00	71,8200	21.546,0000
44	358524-7	ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE PVC FLEXIVEL ANTICHAMA, COM BITOLA DE 2 POL, DO TIPO CORRUGADO	M	8.000,00	3,5000	28.000,0000
45	194523-8	ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO PARA	M	300,00	2,4300	729,0000



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

		PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE PVC RIGIDO PRETO, COM BITOLA DE 1.1/2" POL, DO TIPO LISO				
46	0001441	FUSIVEL - ELO 3H, ALTA TENSAO	UNID	100,00	1,7333	173,3300
47	0001442	FUSIVEL - ELO 5H, ALTA TENSAO	UNID	100,00	1,7333	173,3300
48	00022876	KIT MATERIAL PARA ESTRUTURA DE CONCRETO DT TIPO CFU3 - T - PR COMPOSTO POR: 1 POSTE DE CONCRETO DT 11/600; 1 PARAFUSO CABEÇA QUADRADA DE 100MM; 2 PARAFUSO CABEÇA QUADRADA DE 125MM; 1 SAPATILHA; 4 OLHA PARA PARAFUSO; 3 ISOLADOR DE ANCORAGEM TIPO BASTÃO POLIMERO 15KV; 3 MANILHA SAPATILHA; 3 GANCHO OLHAL; 1 PERFIL U; 1 FIXADOR DE PERFIL U; 3 PARA RAO DE DISTRIBUIÇÃO 12KV - POLIMERICO - 10 KA; 1 CRUZETA DE CONCRETO 250 DAN RETANGULAR; 3 CHAVE FUSIVEL TIPO C - 15KV - 10 KA; 2 MÃO FRANCESA 619MM; 2 SUPORTE DE TRANSFORMADOR; 5 ARRUELA QUADRADA; 4 PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA DE 200MM; 3 PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA DE 250MM; 1 PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA DE 300MM; 2 ALÇA PREFORMADO DE ESTAI P/ CABO DE AÇO 9,5MM; 3 GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO COBETO - 15KV - 185MM2.	UNID	25,00	4.077,7167	101.942,9175
49	00022877	KIT MATERIAL PARA ESTRUTURA DE CONCRETO DT TIPO CLEA1-DC3-CF COMPOSTO POR: 1 POSTE DE CONCRETO DT 11/300; 2 PARAFUSO CABEÇA QUADRADA DE 100MM; 1 SAPATILHA; 4 OLHA PARA PARAFUSO; 3 ISOLADOR DE ANCORAGEM TIPO BASTÃO POLIMERO 15KV; 3 MANILHA SAPATILHA; 3 GANCHO OLHAL; 1 PERFIL U; 1 FIXADOR DE PERFIL U; 2 PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA DE 50MM; 1 PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA DE 100MM; 2 ARRUELA ESPAÇADORA; 3 PARAFUSO CABEÇA QUADRADA DE 125MM; 1 ANEL DE AMARRAÇÃO; 1 ISOLADOR DE PINO POLIMERICO; 1 SAPATILHA; 4 OLHA PARA PARAFUSO; 3 ISOLADOR DE ANCORAGEM TIPO BASTÃO POLIMERO 15KV; 3 MANILHA SAPATILHA; 3 GANCHO OLHAL; 1 CRUZETA DE CONCRETO 250 DAN RETANGULAR; 3 CHAVE FUSIVEL TIPO C - 15KV - 10 KA; 3 ARAME DE AÇO GALVANIZADO 14 BWG; 1 MÃO FRANCESA 619MM; 3 ARRUELA QUADRADA; 1 PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA DE 150MM; 2 PARAFUSO DE CABEÇA	UNID	25,00	3.621,3667	90.534,1675



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

		QUADRADA DE 200MM				
50	29136-6	FITA ISOLANTE - DE PVC, MEDINDO (19 MM X 20 M)	UNI D	1.800,00	9,5000	17.100,0000
51	193107-5	FITA ISOLANTE - EM PLASTICO DE ALTA FUSAO, COM ADESIVO NA COR PRETA, MEDINDO 19 MM X 20 M, COM ISOLAMENTO 1 KV	UNI D	300,00	13,8000	4.140,0000
52	347008-3	FOCALIZADOR DE AJUSTE DE LÂMPADA	UNI D	2.100,00	7,5500	15.855,0000
53	0008875	ESTICADOR - GANCHO DE ACO COM OLHAL, 3,15 TONELADAS, SEM TRAVA, GRAU 8, UTILIZADO COMO ELEMENTO DE CONEXAO EM CABOS DE ACO, LINGAS DE CORRENTES, CINTAS DE POLIESTER, PROCESSOS DE MOVIMENTACAO E ICAMENTO DE CARGAS (CONF. NBR8158)	UNI D	150,00	6,9833	1.047,4950
54	68741-3	GRAMPO - DE FERRO GALVANIZADO, TIPO PESADO, PARA CABO COM DIAMETRO DE 5/8" (ATERRAMENTO)	UNI D	400,00	7,2700	2.908,0000
55	00023011	CONECTOR DERIVAÇÃO P/LINHA VIVA 6-250 PARA REDE ENERGIA	UNI D	120,00	12,0000	1.440,0000
56	161917-9	HASTE - PARA ATERRAMENTO, BRONZE, TIPO COOPERWELD, 5/8 X 3000 MM (ALTA CAMADA)	UNI D	400,00	17,9150	7.166,0000
57	81434-2	IGNITOR - TIPO SM 60, COM PARTIDA RAPIDA, ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V, COM 250 WATTS (REATOR SÓDIO/METALICO)	UNI D	100,00	34,4000	3.440,0000
58	62485-3	IGNITOR - TIPO S 50, COM PARTIDA RAPIDA, ALIMENTACAO ELETRICA DE 220 V, COM CAPACIDADE PARA 400 WATTS (REATOR SÓDIO/METALICO)	UNI D	100,00	11,5000	1.150,0000
59	00023001	ISOLADOR DE PILAR 15.00 KV - 110 KV PARA REDE ENERGIA	UNI D	100,00	15,3867	1.538,6700
60	372428-0	ISOLADOR ELETRICO - DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, TAMANHO 76 X 79MM, PARA REDE TRIFASICA	UNI D	1.000,00	4,1633	4.163,3000
61	321427-3	LAMPADA VAPOR METALICO - TUBULAR, NA COR BRANCA, COM POTENCIA NOMINAL 250W, ENCAIXE DA LAMPADA ROSCA E40, MASTER HPI PLUS	UNI D	8.800,00	21,1333	185.973,0400
62	296997-1	LAMPADA VAPOR METALICO - DE ALTA PRESSAO, NO FORMATO HQI TUBULAR, NA COR BRANCO, COM POTENCIA NOMINAL DE 400W - 220V, ENCAIXE DA LAMPADA SOQUETE E-40	UNI D	5.700,00	50,4000	287.280,0000
63	391278-7	LAMPADA - DE DESCARGA - VAPOR DE SODIO, TUBULAR, POTENCIA DE 100 W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 9.500 LM, TENSAO DE 220 V, VIDA UTIL MINIMA DE 32.000 H, BASE E-40	UNI D	18.000,00	32,2060	579.708,0000
64	390143-2	LAMPADA - DE DESCARGA - VAPOR DE SODIO, BULBO TUBULAR, POTENCIA DE 150 W, FLUXO	UNI D	8.000,00	27,2600	218.080,0000



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

		LUMINOSO MINIMO DE 15.400 LM, TENSAO DE 220 V, VIDA UTIL MINIMA DE 24.000 H, BASE E-40				
65	390145-9	LAMPADA - DE DESCARGA - VAPOR DE SODIO, BULBO TUBULAR, POTENCIA DE 250 W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 32.300 LM, TENSAO DE 220 V, VIDA UTIL MINIMA DE 32.000 H, BASE E-40	UNI D	26.000,00	31,5200	819.520,0000
66	00011502	LAMPADA - DO TIPO A VAPOR DE SODIO, NO FORMATO TUBULAR 8539, 32.00, COM POTENCIA NOMINAL DE 400 WATTS, 5000K, E-40	UNI D	4.900,00	36,7500	180.075,0000
67	331870-2	PROJETOR PARA LAMPADA - PROJETOR EXTERNO COM ANGULO REGULAVEL, COM ALOJAMENTO PARA REATOR, PARA 01 LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO, IODETO METALICO OU SODIO	UNI D	1.500,00	47,2800	70.920,0000
68	00014763	LUMINARIA - ALUMINIO INJETADO, LUMINARIA PUBLICA FECHADA, COM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO AUXILIAR, BASE PARA RELE FOTOELETRICO, ALTO RENDIMENTO, TAMPAS EM POLICARBONATO, ENCAIXE PARA TUBOS DE 30-50MM, PARA LAMPADAS DE 250-400W, PINTADA CORES VARIADAS	UNI D	1.100,00	155,3167	170.848,3700
69	00011153	LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA, TECNOLOGIA LED DE 100W, MODULAR, TEMPERATURA DE COR 6500K	UNI D	500,00	486,6000	243.300,0000
70	00023147	LUMINARIA PÚBLICA LEDS 100W DIMISIVEL PARA REDE ENERGIA	UNI D	500,00	1.082,6667	541.333,3500
71	00020028	LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA DE LED FLED SS09 - 150-150W - CORPO EM ALUMINIO INJETADO - CONSUMO 150W - FLUXO 16.500 LUMENS - TENSAO 220-227V - GRAU DE PROTECAO IP - EXPECTATIVA DE VIDA 50000 HORAS - EFICIENCIA DA LUMINARIA 110 LM/W - TEMPERATURA DE COR 5000K	UNI D	500,00	695,0233	347.511,6500
72	00016935	LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA, TECNOLOGIA LED 200 W COM FLUXO LUMINOSO DE 21000 LUMENS OU SUPERIOR COM ENCAIXE PARA O6 CM	UNI D	800,00	1.542,7300	1.234.184,0000
73	0002564	LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA, TECNOLOGIA LED DE 50W, MODULAR, TEMPERATURA DE COR 6500K	UNI D	1.000,00	242,7400	242.740,0000
74	174046-6	MANILHA - FERRO GALVANIZADO, 16MM 5.000 DAN (SAPATILHA)	UNI D	100,00	12,8000	1.280,0000
75	00023144	MÃO FRANCESA PLANA 3/16" X 32 X 619 MM PARA REDE DE ENERGIA	UNI D	300,00	13,5400	4.062,0000
76	349342-3	PARAFUSO COM PORCA - EM ACO ZINCADO, TIPO	UNI D	50,00	3,1500	157,5000



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

		OLHAL, MEDINDO 5/8 POL X 16				
77	84641-4	PARAFUSO COM PORCA - DE ZINCADO, TIPO FRANCES, CABECA CHATA, NAS DIMENSOES 5/16" X 6", PARA SER UTILIZADO EM MADEIRA, DEVENDO O PARAFUSO SER ENTREGUE COM PORCA E ARRUELA	UNID	200,00	9,7500	1.950,0000
78	0001695	PARAFUSO - DE MAQUINA, GALVANIZADO, 16 X 5/8", MEDINDO 350MM	UNID	1.500,00	6,9000	10.350,0000
79	00023145	PARAFUSO FRANCÊS (CABEÇA ABAULADA) 16.00 MM X150.00 MM INCL. PORCA QUADRADA DIAM. INTERNO 16.00 MM	UNID	1.600,00	3,9200	6.272,0000
80	00023012	PINO AUTO TRAVANTE 16.00 X 140.00 MM 15/34.5 KV PARA REDE DE ENERGIA	UNID	70,00	5,6300	394,1000
81	00020957	POSTE DE AÇO - DO TIPO DECORATIVO ORNAMENTAL DUPLO FLANGELADO, CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DE ACORDO COM A NBR+14744/SET.2001, ESTRUTURA CENTRAL COM ALTURA DE 10,00 METROS, TOPO 0/76,2MM E BASE INFERIOR 127MM, ESPESSURA MINIMA 3,00MM COM INCLINAÇÃO DE 5° REFERENTE AO NIVEL DO SOLO, DISTRIBUIÇÃO DOS BRAÇOS A 180° SENDO PARA O LADO DA VIA PROJEÇÃO DE 1,50 METROS A UMA ALTURA UTIL 9,65 METROS, LADO DO PEDESTRE PROJEÇÃO 1,000 METRO A UMA AREA ÚTIL 6,00 METROS AMBOS COM INCLINAÇÃO DE 11° AO NIVEL DO SOLO. FABRICADO EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 EM SEÇÕES CILINDRICAS DE DIÂMETROS VARIADOS (TELECÔNICO). BASE DE FIXAÇÃO RETANGULAR 278X278MM EM SAE 1010/1020 ESPESSURA MINIMA 3/8. SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE 04 CHUMBADORES 5/8X500MM, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO CAMADA MINIMA DE 70U EM ACORDO NBR 6323/JUH.2016 E PINTADO EM PROCESSO ELETROSTATICO EM EPOXI A BASE DE POLIESTER NA COR BRANCO LISO BRILHANTE	UNID	200,00	1.893,5000	378.700,0000
82	361580-4	POSTE DE CONCRETO - EM ESTRUTURA DE CONCRETO, COM 10/200 DAN (CIRCULAR)	UNID	40,00	752,1300	30.085,2000
83	00018599	POSTE DE CONCRETO - CIRCULAR, EM FORMA DE CONE, COMPRIMENTO DE 10,0 METROS, DIAMETRO NO TOPO DE 19 CM, CARGA NOMINAL DE 300 KG E CONICIDADE DE 20 MM/M.	UNID	20,00	754,4300	15.088,6000
84	00018598	POSTE DE CONCRETO - CIRCULAR, EM FORMA DE CONE, COMPRIMENTO DE 13,0 METROS, DIAMETRO NO TOPO DE 19 CM, CARGA NOMINAL DE 300 KG E	UNID	50,00	1.513,1400	75.657,0000



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

		CONICIDADE DE 20 MM/M				
85	53514-1	POSTE - DE CONCRETO ARMADO, COM DIAMETRO DE TOPO DE 14 CM, COM DIAMETRO DE BASE DE 32 CM, COM COMPRIMENTO DE 12 M X 200 DAN, COM CARGA NOMINAL DE 1.037 KG, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE LUMINARIAS DO TIPO PETALAS P/ LAMPA-DAS VAPOR DE SODIO	UNI D	200,00	2.190,0000	438.000,0000
86	00023146	POSTE DE AÇO GALVANIZADO TELECONICO COM DIÂMETRO DE 4,75 POL, COM ESPESSURA DE 3/16 MM, COM COMPRIMENTO DE 11 M	UNI D	150,00	1.623,3333	243.499,9950
87	56874-0	POSTE - DE CONCRETO ARMADO, COM DIAMETRO DE TOPO DE POSTE RETANGULAR-18CM X 20CM DE LADO, COM DIAMETRO DE BASE DE POSTE RETANGULAR-25CM X 34CM DE LADO, COM COMPRIMENTO DE 11 METROS, COM CARGA NOMINAL DE 300 KGF, PARA SER UTILIZADO EM PARA SER UTILIZADO COMO SUPORTE DO ESTAI (CABO DESUSTENTACAO DO POSTE)	UNI D	30,00	855,7800	25.673,4000
88	57791-0	POSTE - DE CONCRETO ARMADO, COM DIAMETRO DE TOPO DE 15 CM, COM DIAMETRO DE BASE DE 25 CM, COM COMPRIMENTO DE 10,5 METROS, COM CARGA NOMINAL DE 600 KGS., PARA SER UTILIZADO EM PARA SER USADO EM REDE ELETRICA	UNI D	27,00	1.114,8900	30.102,0300
89	337248-0	POSTE DE CONCRETO - ARMADO PRE-MOLDADO, SECAO DUPLO T. RESISTENCIA NOMINAL 1500KG, COM COMPRIMENTO DE 150/10 METROS	UNI D	200,00	555,8200	111.164,0000
90	376200-9	PROJETOR DE LUZES - TIPO PAR LED, SISTEMA DE CORES TIPO X 7, LENTES DE GRADUACAO PARA CAMPO LINEAR DE 20, 30, 40, 60 E 80 GRAUS, CAMPO ARREDONDADO DE 25, 35, 45 E 75 GRAUS, ABERTURA DO FACHO SEMLENTE DE 17 GRAUS, CORPO FABRICADO EM ALUMINIO INJETADO, NA VOLTAGEM 220V	UNI D	40,00	601,1333	24.045,3320
91	00011983	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR DE LED IP 65 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA FRIA DE 400W.	UNI D	500,00	203,8350	101.917,5000
92	407727-0	REATOR - TIPO ELETROMAGNETICO, PARA UMA LAMPADA DE VAPOR METALICO/SÓDIO, DE 100 W, TENSAO DE 220 V, COM FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92 (EXTERNO)	UNI D	13.000,00	50,7600	659.880,0000
93	176627-9	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO/SÓDIO - TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220V, COM FATOR DE POTENCIA ALTO, DE 250W (EXTERNO)	UNI D	11.000,00	61,9400	681.340,0000
94	407732-6	REATOR - TIPO ELETROMAGNETICO, PARA UMA	UNI D	3.700,00	75,3650	278.850,5000



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

		LAMPADA DE VAPOR METALICO/SÓDIO, DE 400 W, TENSÃO DE 220 V, COM FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92 (EXTERNO)				
95	274298-5	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO/SÓDIO - TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220V, COM FATOR DE POTENCIA ALTO, DE 250W (INTERNO)	UNID	2.500,00	75,5950	188.987,5000
96	151028-2	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO/SÓDIO - TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220V, COM FATOR DE POTENCIA ALTO, DE 400 W (INTERNO)	UNID	6.000,00	92,6700	556.020,0000
97	168790-5	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO/SÓDIO - TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220V, COM FATOR DE POTENCIA ALTO, DE 100W (INTERNO)	UNID	5.800,00	45,1900	262.102,0000
98	407731-8	REATOR - TIPO ELETROMAGNETICO, PARA UMA LAMPADA DE VAPOR METALICO, DE 150 W, TENSÃO DE 220 V, COM FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92. (INTERNO)	UNID	3.200,00	55,3700	177.184,0000
99	180273-9	RELE ELETRICO - EM PLASTICO COM BASE, TIPO FOTOELETRICO, DE COM 1000 WATTS/220 VOLTS (NA)	UNID	100,00	54,1000	5.410,0000
100	44786-2	RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO FOTOELETRICO, COM BASE, DE 1000 WATTS, COM 220 VOLTS (NF)	UNID	30.000,00	15,8450	475.350,0000
101	00012970	SELA PARA CRUZETA - EM ACO GALVANIZADO A FOGO MEDINDO 94X100X30MM	UNID	50,00	6,3550	317,7500
102	14333-2	SOQUETE - DE PORCELANA, TAMANHO E40, ROSCA REDONDO, MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 220 V., NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346	UNID	5.000,00	8,1500	40.750,0000
103	0006108	SUPORTE PARA FIXACAO - PARA MUFLA TERMINAL E PARA-RAIOS 15KV, PARA USO INTERNO COM FERRAGENS.	UNID	10,00	13,4667	134,6670
104	70795-3	SUPORTE PARA FIXAÇÃO - NO FORMATO TIPO 3 PETALAS EM FERRO - (APENAS SUPORTE DE FIXAÇÃO)	UNID	100,00	91,4650	9.146,5000
105	00016945	SUPORTE PARA FIXACAO - CONFECCIONADO EM ACO GALVANIZADO A FOGO, PARA ENCAIXE EM POSTE DE ACO E FIXACAO PARA QUATRO LUMINARIA - (APENAS SUPORTE DE FIXAÇÃO)	UNID	180,00	203,2333	36.581,9940
106	56522-9	TRANSFORMADOR - CLASSE 150 KVA, TRIFASICO, BANHO A OLEO, ENTRADA DE 13,80kV EM 3 FASES, SAIDA 127/220V TRIANG. /ESTRELA	UNID	6,00	10.139,0800	60.834,4800
107	14397	TRANSFORMADOR - DE ENERGIA ELETRICA,	UNI	6,00	4.504,1500	27.024,9000



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

		TRIFASICO, A OLEO, COM TENSAO PRIMARIA DE 13.800V, POTENCIA DE 30KVA, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V.	D			
108	00014396	TRANSFORMADOR - DE ENERGIA ELETRICA, TRIFASICO, A OLEO, COM TENSAO PRIMARIA DE 13.800V, POTENCIA DE 45KVA, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V.	UNID	5,00	5.030,9500	25.154,7500
109	00014395	TRANSFORMADOR - DE ENERGIA ELETRICA, TRIFASICO, A OLEO, COM TENSAO PRIMARIA DE 13.800V, POTENCIA DE 75KVA, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V.	UNID	10,00	6.506,0000	65.060,0000
110	413687-0	CONSTRUCAO DE CAIXA DE PASSAGEM - CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO COM DIMENSOES DE 50X50X50CM COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL	UNID	200,00	129,5233	25.904,6600
111	00023109	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE LUMINÁRIA PÚBLICA - FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, COMPLETA, INCLUSIVE BRAÇO METÁLICO, REATOR, RELE E LÂMPADA (POSTE ATÉ 10M)	UNID	3.600,00	125,7167	452.580,1200
112	00023110	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE LUMINÁRIA PÚBLICA - FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, COMPLETA, INCLUSIVE BRAÇO METÁLICO, REATOR, RELE E LÂMPADA (POSTE ACIMA 10M)	UNID	1.458,00	146,8667	214.131,6486
113	00023103	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NÍVEL 1 (REATOR, BASE, SOQUETE, LUMINÁRIA, FIAÇÃO, LÂMPADA, RELE) POSTE ATÉ 10M EM VIATURA DE CESTO AÉREO.	UNID	31.500,00	59,4300	1.872.045,0000
114	00023104	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NÍVEL 2 (REATOR, BASE, SOQUETE, LUMINÁRIA, FIAÇÃO, LÂMPADA, RELE) POSTE ACIMA 10M EM VIATURA DE CESTO AÉREO.	UNID	6.030,00	74,3300	448.209,9000
115	00023348	RECONDICIONAMENTO LUMINÁRIA PUBLICA DE LED TIPO 1 - 50W	UNID	270,00	119,0000	32.130,0000
116	00023105	RECONDICIONAMENTO LUMINÁRIA PUBLICA DE LED TIPO 2 - 100W	UNID	90,00	149,0000	13.410,0000
117	00023106	RECONDICIONAMENTO LUMINÁRIA PUBLICA DE LED TIPO 3 - 150W	UNID	90,00	210,0000	18.900,0000
118	00023208	RECONDICIONAMENTO LUMINÁRIA PUBLICA DE LED TIPO 4 - 210W	UNID	144,00	290,0000	41.760,0000
119	00023209	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA DE LED - 210W	UNID	144,00	106,6667	15.360,0048
120	00023210	DESATIVAÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NÍVEL 1 (POSTE ATÉ 10M) RETIRADA COMP. DO APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIATURA	UNID	270,00	54,1300	14.615,1000



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

		CESTO AÉREO				
121	00023211	DESATIVAÇÃO DE APARELHO DE IP NÍVEL 2 (POSTE ACIMA DE 10M) RETIRADA COMPLETA DO APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIATURA CESTO AÉREO	UNID	360,00	85,0000	30.600,0000
122	00023212	CONCRETAGEM DA BASE DO POSTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO DE 25 MPA COM DIMENSÕES 50X50X50CM	UNID	315,00	359,3333	113.189,9895
123	00023213	INSTALAÇÃO DE POSTE ORNAMENTAL COM ALTURA ATÉ 12 METROS	UNID	315,00	303,8167	95.702,2605
124	00023214	INSTALAÇÃO DE POSTE NÍVEL 1 ATE 12M EM BASE SIMPLES ENGASTAMENTO DE TERRA APILOADA COM SOQUETE.	UNID	270,00	266,6667	72.000,0090
125	00023215	INSTALAÇÃO DE POSTE NÍVEL 2 ATE 12M BASE REFORÇADA ENGASTAMENTO DE CONCRETO USINADO DE 20 MPA.	UNID	196,00	355,0000	69.580,0000
126	00023216	INSTALAÇÃO DE POSTE NÍVEL 3 ACIMA 12M EM BASE SIMPLES ENGASTAMENTO DE TERRA APILOADA COM SOQUETE.	UNID	18,00	293,0333	5.274,5994
127	00023217	INSTALAÇÃO DE POSTE NÍVEL 4 ACIMA 12M BASE REFORÇADA ENGASTAMENTO DE CONCRETO USINADO DE 20 MPA.	UNID	27,00	265,0000	7.155,0000
128	00023218	RETIRADA DE POSTE NÍVEL 1 ATE 12M IMPLANTADO EM BASE REFORÇADA ENGASTAMENTO DE CONCRETO USINADO DE 20 MPA.	UNID	100,00	225,0000	22.500,0000
129	00023227	RETIRADA DE POSTE NÍVEL 2 ATE 12M IMPLANTADO EM BASE SIMPLES ENGASTAMENTO DE TERRA APILOADA COM SOQUETE.	UNID	100,00	205,0000	20.500,0000
130	00023228	RETIRADA DE POSTE NÍVEL 3 ACIMA 12M IMPLANTADO EM BASE SIMPLES ENGASTAMENTO DE TERRA APILOADA COM SOQUETE.	UNID	45,00	255,0000	11.475,0000
131	00023229	RETIRADA DE POSTE NÍVEL 4 ACIMA 12M IMPLANTADO EM BASE REFORÇADA ENGASTAMENTO DE CONCRETO USINADO DE 20 MPA.	UNID	54,00	267,5000	14.445,0000
132	00023230	LANÇAMENTOS DE ELETRODUTOS CORRUGADO COM BITOLA ATÉ 4 POL (100MM) EM VALETAS.	M	7.200,00	1,4500	10.440,0000
133	00023231	LANÇAMENTOS DE CABOS DE COBRE ISOLAÇÃO 750V DE BITOLA ATÉ 16 MM EM ELETRODUTOS - NÍVEL 1	M	18.000,00	2,5750	46.350,0000
134	00023232	LANÇAMENTOS DE CABOS DE COBRE ISOLAÇÃO 750V DE BITOLA ACIMA 16 MM EM ELETRODUTOS - NÍVEL 2	M	4.500,00	2,2350	10.057,5000
135	00023233	LANÇAMENTO AÉREO DE CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO ATÉ 16 MM2	M	64.800,00	3,0333	196.557,8400
136	00023237	ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALA EM SOLO ATÉ	M2	540,00	117,0000	63.180,0000



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

		1,50 M DE PROFUNDIDADE PARA INSTALAÇÃO DE POSTE				
137	00023235	REPARO DE CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICO 60A . COMPOSTA DE BOTOEIRA E CONTATORA. REPARA COMPONENTES DA BOTOEIRA E CONTATORA.	UNID	162,00	55,0000	8.910,0000
138	434658-0	EXECUCAO DE PASSEIO (CALCADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO), PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	m²	3.000,00	53,4000	160.200,0000
139	00023236	ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALA EM SOLO ATÉ 1,50 M DE PROFUNDIDADE PARA INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS	M	9.000,00	8,0000	72.000,0000
140	00023238	INSTALAÇÃO DE CHAVE FUSÍVEL 300A PARA 15KV-NBI95KV	UNID	90,00	142,0833	12.787,4970
141	00023239	INSTALAÇÃO DE PARA RAIOS POLIMÉRICOS, CLASSE DE TENSÃO 12 KV; CORRENTE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMO DE 10 KA .	UNID	9,00	85,3333	767,9997
142	00023240	INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 30 A 150KVA.	UNID	25,00	1.607,5000	40.187,5000
143	00023245	LEVANTAMENTO IN LOCO DE IDENTIFICAÇÃO DE NIP (NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO POSTE) E CADASTRAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNID	10.000,00	14,2250	142.250,0000
144	00023241	LANÇAMENTOS DE CABO AÇO CARBONO ZINCADO 6.4MM 7 FIOS PARA REDE ENERGIA	UNID	675,00	3,1000	2.092,5000
145	00023242	INSTALAÇÃO DE BRAÇO TIPO C PARA REDE COMPACTA 15KV	UNID	40,00	39,7767	1.591,0680
146	00023243	INSTALAÇÃO DE BRAÇO TIPO L COM PRENSA PARA CORDOALHA DA REDE COMPACTA 15KV	UNID	20,00	51,6500	1.033,0000
147		EXECUÇÃO DE PARA ESTRUTURA DE CONCRETO DT TIPO CLEA1-DC3-CF COMPOSTO POR: 1 POSTE DE CONCRETO DT 11/300; 2 PARAFUSO CABEÇA QUADRADA DE 100MM; 1 SAPATILHA; 4 OLHA PARA PARAFUSO; 3 ISOLADOR DE ANCORAGEM TIPO BASTÃO POLIMERO 15KV; 3 MANILHA SAPATILHA; 3 GANCHO OLHAL; 1 PERFIL U; 1 FIXADOR DE PERFIL U; 2 PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA DE 50MM; 1 PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA DE 100MM; 2 ARRUELA ESPAÇADORA; 3 PARAFUSO CABEÇA QUADRADA DE 125 MM; 1 ANEL DE AMARRAÇÃO; 1 ISOLADOR DE PINO POLIMERICO; 1 SAPATILHA; 4 OLHA PARAFUSO; 3 ISOLADOR DE ANCORAGEM TIPO BASTÃO POLIMERO 15KV; 3 MANILHA SAPATILHA; 3 GANCHO OLHAL; 1 CRUZETA DE CONCRETO 250 DAN	UNID	25,00	1.550,0000	38.750,0000



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

		RETANGULAR; 3 CHAVE FUSIVEL TIPO C - 15KV - 10KA; 3 ARAME DE AÇO GALVANIZADO 14 BWG; 1 MÃO FRANCESA 619MM; 3 ARRUELA QUADRADA; 1 PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA DE 150MM; 2 PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA DE 200MM				
148	00023340	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO DT TIPO CFU3 - T - PR COMPOSTO POR: 1 POSTE DE CONCRETO DT 11/600; 1 PARAFUSO CABEÇA QUADRADA DE 100MM; 2 PARAFUSO CABEÇA QUADRADA DE 125MM; 1 SAPATILHA; 4 OLHA PARA PARAFUSO; 3 ISOLADOR DE ANCORAGEM TIPO BASTÃO POLIMERO 15KV; 3 MANILHA SAPATILHA; 3 GANCHO OLHAL; 1 PERFIL U; 1 FIXADOR DE PERFIL U; 3 PARA RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO 12KV - POLIMERICOS - 10 KA; 1 CRUZETA DE CONCRETO 250 DAN RETANGULAR; 3 CHAVE FUSIVEL TIPO C - 15KV - 10 KA; 2 MÃO FRANCESA 619MM; 2 SUPORTE DE TRANSFORMADOR; 5 ARRUELA QUADRADA; 4 PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA DE 200MM; 3 PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA DE 250MM; 1 PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA DE 300MM; 2 ALÇA PREFORMADO DE ESTAI P/ CABO DE AÇO 9,5MM; 3 GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO COBETO - 15KV - 185MM2.	UNI D	25,00	1.695,0000 0	42.375,0000
149	00020898	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - TIPO SERVICOS DE MODERNIZACAO, EXPANSAO, OPERACAO E MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	mês	12,00	10.785,310 0	129.423,7200
150	00023244	INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PERFIL U REDE COMPACTA 15KV	UNI D	20,00	55,5500	1.111,0000
151	0006131	PARA-RAIO - POLIMÉRICO, CLASSE DE TENSÃO 12 KV; CORRENTE DE INTERRUÇÃO MÍNIMO DE 10 KA - ZNO - COM DESLIGADOR AUTOMÁTICO.	UNI D	10,00	233,8200	2.338,2000
152	00023234	LANÇAMENTO AÉREO DE CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO ACIMA 16 MM2.	M	56.700,00	3,1000	175.770,0000
						18.124.218,42

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

ANEXO II TERMO DE REFERENCIA

PARQUE DE ILUMINAÇÃO ATUAL E ÁREA DE ABRANGÊNCIA

DEFINIÇÃO:

O Parque de Iluminação Pública atualmente instalado no Município de Várzea Grande está descrito conforme relatório fornecido pela Concessionária Energisa no ano de 2016 a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sendo devidamente detalhado conforme tabelas abaixo:

PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - POTÊNCIA INSTALADA (W)		
Tipo de Lâmpada:		Vapor de Sódio
Potência (W):	Quantidade:	Carga Total (W):
70	588	49.980
100	6977	802.355
150	293	51.568
250	13792	3.958.304
350	6	2.328
360	20	7.980
400	1992	904.368
Total Carga Instalada (W):		5.776.883
Tipo de Lâmpada:		Vapor de Mercúrio
Potência (W):	Quantidade:	Carga Total (W):
80	163	14.833
125	2291	320.740
250	47	13.066
400	947	416.680
Total Carga Instalada (W):		765.319
Tipo de Lâmpada:		Fluorescente
Potência (W):	Quantidade:	Carga Total (W):
20	2	46
25	1	30
34	1	39
35	2	84



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

36	1	41
45	9	495
46	2	106
50	1	58
60	5	354
65	2	156
85	17	1734
110	3	396
Total Carga Instalada (W):		3.539
Tipo de Lâmpada:		LED
Potência (W):	Quantidade:	Carga Total (W):
10	5	50
50	7	350
150	77	11.550
Total Carga Instalada (W):		11.950
Tipo de Lâmpada:		Vapor Metálico
Potência (W):	Quantidade:	Carga Total (W):
100	2	151
150	14	2464
250	511	147.168
400	2222	953.238
1000	1	1.1150
Total Carga Instalada (W):		1.104.171
Tipo de Lâmpada:		Incandescente / Mista
Potência (W):	Quantidade:	Carga Total (W):
10	4	40
160	12	1.920
250	94	23.500
500	180	90.000
Total Carga Instalada (W):		115.460



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

Tipo de Lâmpada		HALO
300	3	900
500	2	1.000
Total Carga Instalada (W):		1.900

Composição do Sistema de Iluminação Pública

São 30.296 (Trinta mil e duzentos e noventa e seis) Unidades de Iluminação de acordo com relatório fornecido pela Concessionária, incluídas as unidades instaladas nos canteiros centrais de avenidas, praças e prédios do Município, totalizando 30.296 (Trinta mil e duzentos e noventa e seis) lâmpadas aproximadamente.

Destacam-se do parque instalado as seguintes quantidades aproximadas:

- Quantidade de lâmpadas: 30.296 mil
 - Vapor de sódio: 78%
 - Vapor Metálico: 11%
 - Outros tipos: 11%
- Potência instalada: 7.779.222 MW

RELAÇÃO DOS PÓLOS E BAIRROS

O Parque de Iluminação Pública Atual está distribuído conforme relação de pólos e bairros descritos abaixo e os serviços serão prestados em toda a rede do município, compreendendo todas as regiões destacadas a seguir.

POLO I - REGIÃO LESTE (Ponte Nova, Cristo Rei, Parque do Lago), incluindo:

BAIRRO PONTE NOVA:

- 1 - Loteamento Jardim Aroeira
- 2 - Residencial Ponte Nova
- 3 - Manga
- 4 - Loteamento Santos Dumont
- 5 - Loteamento Núcleo Sadia III
- 6 - Loteamento Núcleo do SESI
- 7 - Loteamento CONSTRUMAT
- 8 - Loteamento Vila Sadia
- 9 - Loteamento Vista Alegre
- 10 - Loteamento Morada dos Florais
- 11 - Loteamento Vereador Abelardo de Azevedo
- 12 - Residencial Cerrados
- 13 - Alameda
- 14 - Loteamento Cassyra Lúcia (designação proposta - Cohab Santa Fé)
- 15 - Loteamento Ponce de Arruda
- 16 - Residencial Ponte Velha



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

BAIRRO CRISTO REI:

- 1 – Cohab Dom Orlando Chaves
- 2 – Cohab Jaime Campos (designação proposta – Cohab Santa Fé)
- 3 – Loteamento Vila Vitória
- 4 – Loteamento Joaquim Agostinho Curvo
- 5 – Loteamento Governador José Frageli
- 6 – Lagoa do jacaré
- 7 – Cohab Cristo Rei
- 8 – Loteamento Jardim Adália
- 9 – Loteamento Domingos Sávio
- 10 – Loteamento Jardim Vasconcelos
- 11 – Loteamento Vila União
- 12 – Loteamento Jardim União
- 13 – Loteamento Boa Vista
- 14 – Loteamento Hélio Ponce de Arruda
- 15 – Cohab Dom Bosco
- 16 – Residencial Auríla Sales Curvo
- 17 – Loteamento Jardim Beira Rio
- 18 – Residencial Noise Curvo (designação proposta – Residencial Flor do Ipê)
- 19 – Loteamento Nossa Senhora de Santana
- 20 – Loteamento São Sebastião

BAIRRO PARQUE DO LAGO

- 1 – Loteamento Jardim Maringá I
- 2 – Loteamento Jardim Maringá II
- 3 – Loteamento Jardim Maringá III
- 4 – Loteamento Parque São João
- 5 – Loteamento Jardim das Oliveiras
- 6 – Loteamento Altos da Boa Vista
- 7 – Cohab 8 de Março
- 8 – Loteamento Parque do Lago
- 9 – Residencial Unipark
- 10 – Loteamento Jardim Ipanema
- 11 – Loteamento Dom Diego
- 12 – Planalto Beira Rio
- 13 – Engordador
- 14 – Loteamento Jardim Maringá I (Ampliação)
- 15 – Loteamento Jardim Vila Rica
- 16 – Loteamento Santa Clara
- 17 – Loteamento Santa Luzia
- 18 – Carrapicho

POLO II - REGIÃO NORTE

(23 de Setembro, Glória, Mapim, Jardim dos Estados, Novo Mundo, Petrópolis, Distrito Pari)

BAIRRO 23 DE SETEMBRO:

- 1 – Loteamento 23 de Setembro
- 2 – Loteamento Jardim América
- 3 – Loteamento Jardim Potiguar
- 4 – Loteamento Parque Tremendão
- 5 – Loteamento Vila Maria
- 6 – Loteamento Pampulha



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

- 7 - Chácara Glória
- 8 - Residencial Jardim das Acácias
- 9 - Loteamento New Iara

BAIRRO GLÓRIA:

- 1 - Residencial Figueirinha
- 2 - Loteamento Jardim Panorama
- 3 - Loteamento Jardim Glória
- 4 - Loteamento Jardim Glória/Ampliação (incluído)
- 5 - Loteamento Núcleo G
- 6 - Loteamento Núcleo G/Ampliação
- 7 - Loteamento Jardim Alá
- 8 - Loteamento Cidade Jardim
- 9 - Loteamento Jardim Sol Nascente I
- 10 - Loteamento Jardim Sol Nascente II
- 11 - Loteamento São Francisco
- 12 - Loteamento Serra Dourada
- 13 - Loteamento Vila Arthur
- 14 - Loteamento Vila Suíça
- 15 - Loteamento Vila Ipiranga
- 16 - Loteamento Santa Terezinha I
- 17 - Loteamento Santa Terezinha II

BAIRRO MAPIM:

- 1 - Loteamento Sumaré
- 2 - Loteamento Jardim Acácia
- 3 - Loteamento São João
- 4 - Loteamento Jardim Primavera
- 5 - Loteamento Industrial I
- 6 - Loteamento Industrial II
- 7 - Loteamento Industrial III
- 8 - Loteamento Industrial IV
- 9 - Loteamento Cruzeiro do Sul
- 10 - Loteamento Parque do Ipê
- 11 - Loteamento Bela Vista I
- 12 - Loteamento Bela Vista II
- 13 - Loteamento Panamericano
- 14 - Loteamento Jardim Das Flores
- 15 - Loteamento São Marcos
- 16 - Loteamento Distrito Industrial
- 17 - Loteamento Parque das Nações
- 18 - Loteamento Terra Nova
- 19 - Loteamento Alto da Boa Vista
- 20 - Loteamento Esmeralda
- 21 - Loteamento Parque Jatobá (incluído)

BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS:

- 1 - Loteamento Jardim dos Estados
- 2 - Conjunto Habitacional Nair Sacre
- 3 - Loteamento Maria Izabel
- 4 - Loteamento Ana Luiza
- 5 - Residencial Cohab Michel

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

- 6 – Loteamento Parque Mangabeiras
- 7 – Residencial Nova Flórida
- 8 – Loteamento Tarumã
- 9 – Loteamento Celestino H.Pereira (incluído)

BAIRRO NOVO MUNDO:

- 1 – Loteamento Novo Mundo
- 2 – Loteamento Cidade Nova Hollywood
- 3 – Loteamento Jardim Paula III
- 4 – Loteamento Jardim Campinas
- 5 – Loteamento Buenos Aires

BAIRRO PETRÓPOLIS:

- 1 – Loteamento Residencial Novo Ipê
- 2 – Loteamento Residencial Nova Esperança
- 3 – Loteamento Jardim Petrópolis
- 4 – Loteamento Jardim Guanabara
- 5 – Loteamento Jardim Bota Fogo
- 6 – Loteamento Jardim Andaraí
- 7 – Loteamento Jardim Novo Niterói
- 8 – Loteamento Jardim dos Pássaros
- 9 – Loteamento Jardim Corsário
- 10 – Loteamento Chapéu do Sol
- 11 – Loteamento Jardim Manaíra
- 12 – Loteamento Porto Imperial
- 13 – Loteamento Jardim das Palmeiras
- 14 – Loteamento Márcia
- 15 – Loteamento Nancy
- 16 – Loteamento Jardim das Acácias
- 17 – Loteamento Adriana
- 18 – Loteamento Tatiana
- 19 – Loteamento Ana Vitória
- 20 – Loteamento Jardim das Canoas
- 21 – Loteamento Maristela
- 22 – Loteamento Margaridas
- 23 – Chácara Recreio do Pari

DISTRITO PARI:

- 1 – Aglomerado Rural Passagem da Conceição
- 2 – Aglomerado Rural Dorcelina Folador
- 3 – Aglomerado Rural Rio dos Peixes
- 4 – Aglomerado Rural Sadia I
- 5 – Aglomerado Rural Sadia III
- 6 – Aglomerado Rural Espinheiro
- 7 – Aglomerado Rural Manto Verde
- 8 – Aglomerado Rural Fazendinha
- 9 – Chácara Umuarama
- 10 – Chácara Portal Amazonas

REGIÃO SUL

(Primavera. Ikaray, Costa Verde, Vitória Régia, Capão do Piqui, Distrito de Pai André)

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

BAIRRO PRIMAVERA

- 1 – Cohab Primavera
- 2 – Loteamento Santa Cecília
- 3 – Loteamento Vila Operária
- 4 – Residencial 15 de Maio
- 5 – Loteamento Jardim Campo Verde
- 6 – Loteamento Esplanada
- 7 – Loteamento Parque Tamoyos
- 8 – Loteamento Parque Ambar II
- 9 – Loteamento Rosa Imperial
- 10 – Residencial Monte Castelo
- 11 – Loteamento São José
- 12 – Loteamento Sayonara
- 13 – Loteamento Jeane

BAIRRO IKARAY

- 1 – Loteamento Jardim Ikaray
- 2 – Loteamento Jardim Novo Horizonte
- 3 – Loteamento Parque Nova Era
- 4 – Loteamento Santa Fé
- 5 – Loteamento Jardim das Flores
- 6 – Loteamento São Jorge
- 7 – Loteamento Parque Del Rey
- 8 – Loteamento Portal da Amazônia
- 9 – Loteamento Residencial São Gonçalo
- 10 – Residencial Miguel Lana
- 11 – Residencial Elias Domingos
- 12 – Residencial Paulo Leite
- 13 – Residencial Athaide Monteiro
- 14 – Loteamento Village Ouro Preto
- 15 – Vila Tia Lucimar (incluído) – (designação proposta – Vila Novo Horizonte)

BAIRRO COSTA VERDE:

- 1 – Loteamento Jardim Costa Verde
- 2 – Loteamento Planalto Ipiranga II
- 3 – Loteamento Santa Maria I
- 4 – Loteamento Santa Maria II

BAIRRO VITÓRIA RÉGIA:

- 1 – Loteamento Jardim Vitória Regia
- 2 – Capela do Piçarrão
- 3 – Residencial Deputado Nilton Figueiredo
- 4 – Cohab 24 de Dezembro – (designação proposta – Residencial Jardim Guanabara)
- 5 – Cohab 7 de Maio – (designação proposta – Residencial Jardim Botânico)
- 6 – Poço Grande

BAIRRO CAPÃO DO PEQUI:

- 1 – Loteamento Brasil Novo
- 2 – Loteamento parque dos Pequizeiros
- 3 – Loteamento Distrito Industrial
- 4 – Loteamento Capão do Pequi
- 5 – Loteamento Parque Bom Jesus

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

- 6 – Loteamento Eliane Gomes – (designação proposta – Loteamento Parque das Estações)
- 7 – Loteamento 13 de Setembro – (designação proposta – Loteamento Novo Mato Grosso)
- 8 – Residencial Rubens dos Santos (incluído)

DISTRITO PAI ANDRÉ;

- 1 – Aglomerado Rural Bonsucesso
- 2 – Aglomerado Rural Souza Lima
- 3 – Aglomerado Rural Capão Grande
- 4 – Aglomerado Rural Jardim Califórnia
- 5 – Aglomerado Rural Parque Boa Vista I
- 6 – Aglomerado Rural Parque Boa Vista II
- 7 – Aglomerado Rural Limpo Grande
- 8 – Aglomerado Rural Gonçalves Bontelho
- 9 – Aglomerado Rural Valo Verde
- 10 – Aglomerado Rural Praia Grande
- 11 – Aglomerado Rural Chácara Estância São Carlos
- 12 – Aglomerado Rural Pai André

REGIÃO CENTRO

(Centro-Norte, Centro-Sul)

BAIRRO CENTRO-NORTE:

- 1 – Centro
- 2 – Centro empresarial de Várzea Grande
- 3 – Loteamento Liberdade
- 4 – Residencial Embauval

BAIRRO CENTRO-SUL

- 1 – Loteamento Jardim Imperador
- 2 – Loteamento Água Limpa
- 3 – Residencial Vila Ipase
- 4 – Loteamento Paço Real
- 5 – Loteamento Jardim Nova Canaã
- 6 – Loteamento Vila Rosemary
- 7 – Loteamento Santa Luzia
- 8 – Loteamento Jardim Katagúas
- 9 – Loteamento Jardim Imperador II
- 10 – Loteamento Jardim dos Girassóis
- 11 – Loteamento Cristina
- 12 – Cohab Nossa Senhora da Guia
- 13 – Loteamento Parque Âmbar
- 14 – Loteamento Planalto Ipiranga
- 15 – Loteamento Jardim Aeroporto
- 16 – Loteamento Pirinéu
- 17 – Loteamento São Jerônimo
- 18 – Loteamento Centro Esportivo
- 19 – Loteamento Centro-Sul
- 20 – Loteamento Uirapuru
- 21 – Loteamento Nova Várzea Grande
- 22 – Loteamento Regina
- 23 – Loteamento Santa Rosa
- 24 – Loteamento Ferraz



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

25 – Loteamento Amarílio

REGIÃO OESTE

(Marajoara, Canelas, São Simão, Santa Izabel, São Matheus, Distrito Formigueiro)

BAIRRO MARAJOARA:

- 1 – Loteamento Jardim Marajoara I
- 2 - Loteamento Jardim Marajoara II
- 3 – Loteamento Jardim Paula I
- 4 – Loteamento Jardim Paula (2ª Etapa)
- 5 – Loteamento Jardim Itororó
- 6 – Loteamento São Sebastião
- 7 – Loteamento Marechal Rondon
- 8 – Loteamento Parque Industrial San Marco
- 9 – Água Vermelha
- 10 – Loteamento Santa Mercedes
- 11 – Residencial Estrela Dalva
- 12 – Residencial Lucimar Campos – (designação proposta – Residencial Dom Pedro I)
- 13 – Residencial Karla Renata – (designação proposta – Residencial Rita Monteiro)

BAIRRO CANELAS:

- 1 – Loteamento Jardim Paula II
- 2 – Loteamento Jardim Paula II (2ª etapa)
- 3 – Residencial Alberto Canelas
- 4 – Loteamento Nova Fronteira
- 5 – Loteamento São João
- 6 – Loteamento Parque Ouro Branco
- 7 – Loteamento Jardim Ouro Verde
- 8 – Loteamento Frutal de Minas
- 9 – Loteamento Dage
- 10 – Loteamento Parque Paiaguás
- 11 – Cohab Ouro Verde

BAIRRO SÃO SIMÃO:

- 1 – Loteamento São Simão
- 2 – Cohab João Baracat
- 3 – Loteamento Colinas Verdejantes
- 4 – Loteamento Parque Residencial Cláudia

BAIRRO SANTA IZABEL:

- 1 – Cohab Asa Bela
- 2 – Residencial Renato José dos Santos
- 3 – Loteamento Parque Industrial Atlântico
- 4 – Cohab Santa Izabel
- 5 – Loteamento Jardim Eldorado
- 6 – Loteamento Cidade de Deus
- 7 – Residencial Alice Gonçalves de Campos
- 8 – Cohab Asa Branca
- 9 – Residencial Athaide Ferreira

BAIRRO SÃO MATHEUS;

- 1 – Loteamento São Matheus



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

- 2 – Loteamento Parque Sabiá
- 3 – Loteamento Parque arco-íres
- 4 – Loteamento Jardim Mariana
- 5 – Loteamento Parque Bandeirantes
- 6 – Loteamento Estância São Carlos
- 7 – Loteamento São Francisco
- 8 – Jardim Eldorado
- 9 – Loteamento Parque Centro-Oeste

BAIRROS SÃO PAIGUÁS:

- 1 – Loteamento Parque Paiaguás
- 2 – Loteamento Eldorado

DISTRITO FORMIGUEIRO:

- 1 – Aglomerado Rural Formigueiro





PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019

ANEXO III TERMO DE REFERENCIA

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para todos os efeitos legais e para fins de atendimento a **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**, que a Empresa -----, CNPJ Nº. -----, sediada na -----, bairro -----, CEP -----, Município/Estado -----, por seu representante legal abaixo assinado que tem pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados, bem como, conhece todos os detalhes e a área dos serviços deste certame e se responsabiliza pelo fato de não ter vistoriado o(s) local (is), tendo total condição para realizar a efetiva execução dos serviços descritos no objeto do Edital da **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**, e sendo assim, não utilizara destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

-----, MT de -----2019.

Nome -----

RG: -----

CPF/MF: -----

CNPJ: -----

1867

VÁRZEA GRANDE

1948



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

ANEXO II – MODELO

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial n. ___/2019

Sessão Pública: ___/___/2019, às ___hs__min.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ: _____	Insc. Est.: _____	
Endereço: _____		
Bairro: _____	Cidade: _____	CEP: _____
Telefone: _____	E-mail: _____	
Contato: _____		
Banco: _____	Agencia: _____	Conta Bancária: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD	UND	VLR UNIT	P. TOTAL
1						
2						

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, transportes, e ainda, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____,xx de xxxxxxx de 2019.

Representante Legal

Nome: RG/CPF N. _____



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ___/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

_____ de _____ de 2019

Representante Legal

1867 VÁRZEA GRANDE 1948



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ___/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa.

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ___/2019

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa:

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ___/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço
_____, declara que está sendo representada pelo Sr(a)
_____ portador(a) do RG nº. _____ e do CPF
nº. _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial,
podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos,
renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, de _____ de 2019.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

1867

VÁRZEA GRANDE

1948



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

ANEXO VII- MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ___/2019

Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ com
sedena _____

_____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ___ / ___ /

_____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº

_____, por intermédio de seu

representante _____ legal, _____ o(a)

Sr(a) _____, portador(a) da

Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, _____ de _____ de 2019.

Declarante

1867

VÁRZEA GRANDE

1948



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

ANEXO VIII- MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EQUIPE DE APOIO (PREGÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N.: __/__/2019

DATA DA ABERTURA: __/__/2019

HORÁRIO: XXhXXmin.

LOCAL: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação;

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

ANEXO IX
FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()	N. ___/2019
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
Nº. TELEFONE	Nº. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

ANEXO X

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019**

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE por meio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, CNPJ n. 03.548.507/0001-10, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretário XXXXXXXX, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ sob n. _____ sede na _____, vencedora do lote _____ considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. XX/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO E SARJETA EM CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018.

2.3 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

2.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5 ADESÃO à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.

2.5.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.5.2 Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.5.3 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de **Secretaria Municipal de Viação e Obras**, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. XX/2018.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAL E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de execução será de 12 (doze) meses contados a partir da data da Ordem de Serviço a ser emitida pela SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA e excluídos os dias paralisados. No recebimento da Ordem de Serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução dos serviços.

5.2. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de "Ordem de Serviços" previamente emitida pela Prefeitura. A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato às ordens recebidas para mobilização de pessoal ou equipamento;

5.3. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1. As condições de execução e os serviços executados pela Contratada serão vistoriados continuamente pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana durante a vigência do contrato (12 meses) podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

5.3.2. Para os Serviços de Manutenção a Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos:

- a)** 24 (Vinte e Quatro) horas a partir do recebimento do protocolo para executar os "Serviços de Rotina", com o lançamento no sistema informatizado, podendo ainda a Secretaria de serviços públicos solicitar atendimento em 12 (doze) horas em até 10% (dez por cento) dos protocolos recebidos diariamente, distinguindo-se destes prazos os casos de Pronto Atendimento;
- b)** 05 (cinco) dias para a substituição, correção de posição ou instalação de unidade a partir da constatação pela ronda ou solicitação;
- c)** 05 (cinco) dias para a remoção de unidade a partir da solicitação;
- d)** 6 (seis) dias para a supressão de unidade a partir da solicitação;
- e)** 05 (cinco) dias para "Serviços Corretivos", podendo ser ampliado a critério da Secretaria de serviços públicos;
- f)** 05 (cinco) dias para retirada de materiais sob guarda de terceiros a partir da solicitação;
- g)** 15 (quinze) dias para a apresentação de orçamento e/ou projeto quando a pedido ou de terceiros;
- h)** 10 (dez) dias para apresentar resposta por escrito, de comunicação escrita (fax, ofício, correio eletrônico, etc.) encaminhado pela Secretaria de serviços públicos;
- i)** 07 (sete) dias para comunicação das situações previstas no item "Situações a serem Corrigidas ou Comunicadas" do presente Termo

5.3.3. Os serviços de pronto atendimento, conforme definido no presente termo, deverá ser executado de imediato, no momento do recebimento do aviso da ocorrência.

5.3.4. Para os serviços de Remodelação, Eficientização e Ampliação, os prazos de execução serão definidos e indicados pela Secretaria de serviços públicos, na emissão das Ordens de Serviço. A Secretaria de serviços públicos terá até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição pela Contratada, para a referida aprovação.

5.4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

5.4.1. A Contratada obriga-se a manter seus veículos de uso exclusivo para a execução dos serviços, especificados neste Termo de Referência, devidamente identificados, conforme o padrão indicado "Sinalização de Veículos" e dimensões previamente aprovadas pela fiscalização.

5.4.2. A Contratada deverá instalar equipamento de rastreamento em todos os veículos, devidamente selados a prova de violações e dotado de recurso de registro contínuo de percurso, inclusive nos veículos de Ronda. Deverá fornecer também os respectivos softwares e hardware (01 unidade) necessários, a serem instalados em local destinados ao monitoramento remoto, em tempo real, por parte da fiscalização.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

5.4.3. A Contratada deverá fornecer relatório semanal do percurso de todos os veículos utilizados para os serviços, inclusive os de Ronda e Fiscalização, devidamente identificados por veículo e atividade. O relatório deverá ser entregue no segundo dia útil da semana subsequente.

5.4.4. A Contratada deverá manter seus veículos independente dos anos de fabricação, com todas as vistorias regulares, deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, apresentação, asseio, segurança, e também obedecer as regras impostas pela Prefeitura e atender o disposto na legislação pertinente.

5.4.5. Para execução dos serviços objeto desta licitação é necessário que na data da contratação a empresa possua no mínimo os seguintes veículos e equipamentos:

5.4.6. A CONTRATADA, no ato da contratação, deverá possuir veículos disponíveis com Certificado de Registro de Veículo - CRV regular, para a execução dos serviços. Os equipamentos de mecânica operacional deverão estar homologados no CRV do veículo e ser apresentada ficha técnica dos equipamentos acoplados, por ocasião da contratação.

5.4.7. Estes deverão estar em bom estado de conservação e ter no mínimo as seguintes discriminações:

- a)** 02 (dois) veículos para implantação/conversão / manutenção de unidades iluminação pública convencionais e a LEDs da rede de iluminação pública - LINHA VIVA, equipado com mecânica operacional tipo Cesto Aéreo Elevado ISOLADO, com equipamentos Mínimos:

EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES
Cesto Aéreo Isolado	Altura mínima de trabalho mínima de 13 metros;
	Controles; Inferior e Superior;
	Estabilizadores hidráulicos;
	Sistema de nivelamento do cesto automático;
	Atender a norma NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
	Norma Regulamentadora NR35 - SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA;
	Sistema hidráulico com válvulas de retenção de emergência;
Com Mecânica Operacional Homologada pelo DETRAN.	
Sinalizador visual	Barra de LEDs na cor amarela/âmbar de alta intensidade, dotado de efeito intermitente;
Caixa porta ferramentas	Fixada na carroceria do veículo.

- b)** 01 (um) veículo para implantação / conversão / manutenção de unidades IPs convencionais e a LEDs em super postes centrais, equipado com cesto aéreo duplo ou plataforma aérea para dois operadores, com altura de trabalho de 16 metros ou mais.

EQUIPAMENTOS	ESPECIFICAÇÕES
Cesto Aéreo Elevado - SKY / Plataforma	Altura de trabalho: mínimo de 16 metros;
	Controles; Inferior e Superior;



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

Aérea	Estabilizadores hidráulicos;
	Sistema de nivelamento do cesto automático;
	Atender a norma NR-12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; Norma Regulamentadora NR35 – SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA;
	Sistema hidráulico com válvulas de retenção de emergência;
	Com Mecânica Operacional Homologada pelo DETRAN.
Sinalizador visual	Barra de LEDs na cor amarela/âmbar de alta intensidade, dotado de efeito intermitente;
Caixa porta ferramentas	Fixada na carroceria do veículo.

5.4.1. Cada veículo deverá ainda conter, para uso pessoal da equipe, os seguintes materiais de proteção:

5.5. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

- I.** 02 (dois) par de luvas de couro;
- II.** 01 (um) par de luvas isoladas;
- III.** 05 (cinco) cones com pintura refletiva;
- IV.** 02 (dois) coletes ou faixas refletivas;
- V.** 02 (dois) capacetes eletrícista;
- VI.** 02 (dois) óculos de proteção;
- VII.** 02 (dois) pares de botas isoladas;
- VIII.** 01 (um) Cinto de Segurança Tipo Paraquedista;
- IX.** (um) Talabarte em Y com absorvedor de energia.

5.5.1. A equipe que executar os serviços especificados nos itens anteriores deverá ser transportada na cabine dos veículos.

5.5.2. Todas as ferramentas e equipamentos de segurança deverão ser acondicionados em caixas com divisões apropriadas, com portas abrindo para fora ou para cima, preferencialmente vedadas, sendo a fechadura com travas de segurança contra fechamento acidental.

5.5.3. Todos os veículos deverão ter sistema de sinalização específico, por meio de sinalizadores na cor amarela.

5.5.4. As equipes deverão trabalhar uniformizadas, com identificação da empresa, munidas com os EPIs pertinentes a tarefa.

5.5.5. A execução das tarefas deverá atender os procedimentos e requisitos de segurança, prevista pela Norma regulamentadora 10 NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade, ainda pela Norma Regulamentadora NR35 – Segurança em Trabalho em Altura.

5.5.6. A CONTRATADA deverá cumprir as metas mensais estabelecidas pela Contratante.

5.5.7. Todos os serviços efetuados deverão ser registrados com ocorrências, materiais e mão de obra empregada, emissão de relatórios resumidos e detalhados e controle de agendamentos de atendimento.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

5.5.8. Na execução das atividades de manutenção, onde houver conversões de unidades IPs convencionais para tecnologia a LEDs, a equipe sempre deverá fazer o registro das informações cadastrais da unidade, com intuito de manter o inventário patrimonial da Contratante atualizado, o mesmo se aplica às novas implantações de unidades IPs.

5.6. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

5.6.1. A contratada deverá fornecer garantia integral de materiais e mão de obra aplicada nas implantações e conversões executadas, com o registro baseado nas ordens de serviços individuais de cada unidade de iluminação pública implantada.

5.6.2. A garantia não se aplicará nos defeitos ocasionados por outros componentes não substituídos anteriormente, atos de vandalismo, furtos, acidentes diversos ou intempéries da natureza, sendo que, neste caso necessário a emissão de nova ordem de serviço, sendo necessária anotação em observações do ocorrido.

5.7. MANUTENÇÃO

5.7.1. Todos os Serviços de Manutenção executados pela Contratada, no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 06 (seis) meses contados a partir da data de conclusão.

5.8. AMPLIAÇÃO

5.8.1. Todos os serviços executados e materiais aplicados nos Serviços de Ampliação, pela Contratada no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 12 (doze) meses contados a partir da data de energização. A Contratada será responsável por qualquer tipo de intervenção no sistema de Iluminação Pública ampliada durante este prazo de garantia, independente dos motivos, devendo as falhas serem sanadas dentro dos prazos definidos para os Serviços de Manutenção, em função do recebimento da comunicação ou detecção através dos serviços de ronda.

5.8.2. Somente após o período de garantia de 12 (doze) meses é que as novas unidades são incluídas no parque instalado considerado na medição dos "Serviços de Rotina" dos serviços de Manutenção.

5.9. REMODELAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO

5.9.1. Todos os serviços executados e materiais aplicados nos Serviços de Remodelação ou de Eficientização, pela Contratada no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 6 (seis) meses contados a partir da data de energização. O quantitativo das unidades de Iluminação Públicas remodeladas ou eficientizadas, a partir da data de conclusão dos serviços, deverá ser subtraído da quantidade global das unidades consideradas no Serviço de Rotina, durante o período de 06 (seis) meses da garantia.

5.10. RESPONSABILIDADES

5.10.1. Caberá à CONTRATADA quantificar as equipes envolvidas no serviço e definir as escalas convenientes, de maneira que atenda plenamente o objeto deste instrumento.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

5.10.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando da execução de suas atividades, a disponibilidade de veículos, equipamentos e materiais de apoio em quantidades suficientes para atender ao objeto deste Termo de Referência, que deverão ser utilizados conforme o tipo de serviço a ser realizado.

5.10.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, manter a sua equipe técnica devidamente qualificada, treinada e equipada com todos os itens de segurança pertinentes à atividade a serem desempenhadas.

5.10.4. A CONTRATADA deverá manter materiais e insumos para agilizar o processo de implantação, garantindo execução dos atendimentos no menor tempo possível.

5.10.5. Os serviços executados deverão ser efetuados com veículos dotados de equipamentos de elevação tipo cesto aéreo isolado, sendo vedado o uso de equipamentos não projetados e construídos para a finalidade de elevação de pessoas, conforme a Norma Regulamentadora Nº 12- NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e também de acordo com a Norma Regulamentadora Nº 35- NR35 – Segurança em Trabalho em Altura emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego. O uso de escadas extensíveis móveis será permitido apenas para tarefas auxiliares.

5.11. FISCALIZAÇÃO

5.11.1. A contratante deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

5.11.2. Como ferramenta fundamental para controle e transparência do processo de manutenção, a empresa contratada deverá fornecer e manter o sistema de rastreamento atualizado no mesmo dia com os seguintes dados:

- ✓ Número da Ordem de Serviço;
- ✓ Data e horário do atendimento;
- ✓ Coordenadas do local atendido;
- ✓ Identificação da equipe

5.11.1. A Empresa contratada deverá alimentar o sistema informatizado de gestão de atendimentos e serviços com a finalidade de conferir agilidade aos processos de levantamento de serviços e materiais utilizados, possibilitando a emissão de relatórios detalhados.

5.11.2. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem contratados caberá ao servidor, Careolano Benedito Moraes de Miranda, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de identidade RG n. 346324 órgão emissor SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 433.046.801-87, Matrícula: 6583, funcionário desta Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbano de Várzea Grande-MT.

5.12. PRAZO DA CONTRATAÇÃO



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

5.12.1. O prazo de contratação da empresa vencedora será de 12 (doze) meses.

5.12.2. A contratação poderá ser prorrogada de acordo com o estabelecido no art. 57 da lei n. 8.666/93.

5.13 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.13.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Após o ato da contratação a empresa vencedora deverá:

6.2 Deverá ser relacionado o quadro de empregados, e apresentado cópia das fichas de registro funcional, cópias dos certificados de conclusão dos cursos da Norma Regulamentadora NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e da Norma Regulamentadora NR-35, para todos os empregados os quais irão atuar nas atividades de manutenção e de reforma de redes de baixa e alta tensão e iluminação pública. De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

6.3 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

6.4 A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que venha a Secretaria de serviços públicos exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

6.5 A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Secretaria de serviços públicos, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentar, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

6.6 A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

6.7 A Contratada deverá assumir, quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda, transporte e descarga nos locais designados pela Secretaria de serviços públicos, conforme definido neste Termo de Referência.

6.8 A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

6.9 A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela Prefeitura, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela Contratada.

6.10 A Contratada obriga-se a fornecer e manter nos locais das obras dos Serviços de Ampliação, uma placa de identificação com dimensões, dizeres e logotipos no padrão a ser informado pela Prefeitura.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

- 6.11** A Contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados. A contratada deverá protocolar na Secretaria de serviços públicos, durante os três primeiros meses de vigência do contrato, relação de materiais indicando a quantidade mínima do estoque necessário para atender os logradouros.
- 6.12** A contrata deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do contrato. Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas neste Termo de Referência e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização da Secretaria de serviços públicos
- 6.13** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 6.14** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.15** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;
- 6.16** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 6.17** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a conclusão do serviço contratado;
- 6.18** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.19** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 6.20** O recebimento definitivo do objeto dê termo de referência, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vício ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);
- 6.21** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante;
- 6.22** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.23** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.24** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.25** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 6.26** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 6.27** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

- 6.28** Caberá à CONTRATADA quantificar as equipes envolvidas no serviço e definir as escalas convenientes, de maneira que atenda plenamente o objeto deste instrumento.
- 6.29** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando da execução de suas atividades, a disponibilidade de veículos, equipamentos e materiais de apoio em quantidades suficientes para atender ao objeto deste Termo de referência, que deverão ser utilizados conforme o tipo de serviço a ser realizado.
- 6.30** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, manter a sua equipe técnica devidamente qualificada, treinada e equipada com todos os itens de segurança pertinentes à atividade a serem desempenhadas.
- 6.31** A CONTRATADA deverá manter materiais e insumos para agilizar o processo de implantação, garantindo execução dos atendimentos no menor tempo possível.
- 6.32** Os serviços executados deverão ser efetuados com veículos dotados de equipamentos de elevação tipo cesto aéreo isolado, sendo vedado o uso de equipamentos não projetados e construídos para a finalidade de elevação de pessoas, conforme a Norma Regulamentadora Nº 12- NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e também de acordo com a Norma Regulamentadora Nº 35- NR35 - Segurança em Trabalho em Altura emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego. O uso de escadas extensíveis móveis será permitido apenas para tarefas auxiliares.
- 6.33** Providenciar almoxarifado para estoque dos materiais e demais equipamentos pertinentes ao objeto, bem como a estrutura para acomodação das equipes e dos veículos dentro do perímetro urbano do Município de Várzea Grande, devidamente preparados para prestar assistência técnica na rede de iluminação do municipal.
- 6.34** Caso a licitante vencedora tenha sua sede em outro Município, a contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar à Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana suas instalações no município, com escritório com capacidade técnica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários.
- 6.35** Ficará por conta da contratada o fornecimento de todos os equipamentos e veículos necessários à execução deste contrato, devidamente caracterizados conforme padrão a ser fornecido pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e sinalizados com luzes amarelas intermitentes, utilizando-os somente para o deslocamento dos trabalhadores na execução dos serviços de assistência à CONTRATADA.
- 6.36** Caberá à contratada as despesas com seguro, combustível e manutenção dos veículos.
- 6.37** Apresentar os documentos dos veículos disponibilizados para a prestação de serviços, conforme relação fornecida na licitação;
- 6.38** Apresentar os veículos, ferramental e equipamentos de EPIs e EPCs para vistoria e validação das informações prestadas na habilitação;
- 6.39** Caberá a CONTRATADA o fornecimento aos seus empregados de Equipamento(s) de Proteção Individual - EPI, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho n. 6 - Portaria 3.214;



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

- 6.40** Os equipamentos de proteção individual distribuídos aos empregados devem proteger todas as partes do corpo e organismo sujeitos a lesões em caso de acidentes, atendendo as peculiaridades de cada atividade profissional, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho;
- 6.41** A CONTRATADA é responsável pela obrigatoriedade do uso dos Equipamentos de Proteção Individual por seus empregados, ficando reservado à Secretaria de Serviços Públicos e Transportes o direito de exigir a retirada dos elementos que não estejam usando-os em serviço.
- 6.42** Os trabalhos na rede de iluminação pública deverão ser executados de acordo com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego n. 10 – NR10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE e a n. 35 – NR35 SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA.
- 6.43** Apresentar a comprovação de vínculo empregatício do pessoal disponibilizado para prestação de serviços, conforme relação de pessoal fornecida na licitação, bem como os certificados de curso NR10 e NR35;
- 6.44** A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados a terceiros ou seus funcionários, seja no decorrer da prestação dos serviços ou em razão de prejuízos advindos de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, exclusivamente relativos ao objeto contratado.
- 6.45** Apresentar Alvará de Prevenção contra Incêndio e Pânico emitido pelo Corpo de Bombeiros Militares com jurisdição na sede do licitante;..

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2** A contratante é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste termo de referencia;
- 7.3** Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 7.4** Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à contratada;
- 7.5** Convocar a segunda colocada, quando a empresa não iniciar a devida execução do objeto após 30 (trinta) dias da emissão da ordem de início de serviço;
- 7.6** Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a contratada deverá retirar o material, no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas)
- 7.7** Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal fatura discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da administração municipal, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.
- 7.8** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo de referencia;



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

- 7.9** A fiscalização pela contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do termo de referência.
- 7.10** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do órgão;
- 7.11** Efetuar o pagamento conforme a instrução normativa desta prefeitura, a partir da apresentação da respectiva nota fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 7.12** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.13** Comunicar à contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 7.14** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens;
- 7.15** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 7.16** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA- DAS MEDIÇÕES e DO PAGAMENTO

8.1 DAS MEDIÇÕES:

8.1.1. A CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos serviços executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE.

8.1.1.1. Após a realização da medição, será emitido o Boletim de Medição dos Serviços, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o "De Acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

8.1.1.2. Somente serão pagos os quantitativos de serviços efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização do contrato;

8.2 DO PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da apresentação da Nota Fiscal apresentada.

8.2.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.2.3. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

8.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

8.2.5. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e às Receitas Municipal, Estadual e Federal.

8.2.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal da poupança. A atualização financeira prevista neste item será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência

8.2.7. O requerimento de medição deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- cópia do Contrato;
- memória de cálculo;
- demais documentos relacionados nos itens específicos sobre a medição de serviços de Manutenção, Remodelação, Eficientização e Ampliação deste Termo de Referência.

8.2.8. A contratada deverá apresentar a cada pedido de pagamento para verificação pela contratante do cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais pela contratada.

8.2.9. No processamento de cada medição deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços discriminando os valores referentes às parcelas dos serviços e materiais, sendo que a relação de materiais deverá ser incorporada ao corpo da nota ou em anexo a esta e, desta forma será descontada a parcela correspondente ao ISS - Imposto Sobre Serviços, Independentemente da retenção do Imposto Sobre Serviços, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável, eximida, neste caso, a responsabilidade de prestador de serviços.

8.2.10. Será efetuado desconto do Imposto de Renda, nos termos da Legislação em vigor.

8.2.11. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

8.2.12. A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

8.2.13. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.2.14. A Contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros e omissões.

8.2.15. Por ocasião do pagamento final, a Contratada fica obrigada a fazer a prova da quitação dos tributos.

8.2.16. O Município terá até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição pela Contratada, para a referida aprovação.

8.2.17. Medição dos Serviços de Manutenção

- a) Nas medições dos Serviços de Manutenção a Contratada deverá atender as exigências da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

8.2.18. Medição dos Serviços de Remodelação e Eficientização

- a) Nas medições dos Serviços de Remodelação e Eficientização a Contratada deverá atender as exigências da Secretaria de serviços públicos

8.2.19. Medição dos Serviços de Ampliação

- a) Para o atendimento da demanda de novos pontos de Iluminação Pública do Município de Várzea Grande distribuídos nos logradouros públicos emitirá "Ordens de Serviços", devidamente numeradas, indicando os locais, prazos para apresentação dos projetos luminotécnicos e/ou elétricos, incluindo memorial de cálculo e relação de materiais e os prazos de execução

8.2.20. Somente após a comunicação da execução e do término dos serviços da instalação de novas unidades, os mesmos serão fiscalizados por técnicos do Município ou seus prepostos, para aceitação, podendo a Prefeitura rejeitá-los, no todo ou em parte, em função das inconformidades ocorridas.

8.2.21. Neste caso as partes rejeitadas deverão ser refeitas sem ônus para a Prefeitura.

8.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações;

OBS: A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

CLÁUSULA NONA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da lei 8.666/93, se houver a assinatura do instrumento contratual, serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência da ATA, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob pena de preclusão.

9.2 DO REAJUSTE

9.2.1 Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA;

9.3 DO REEQUILÍBRIO.

9.3.1. O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

9.3.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas ao serviços.

10.6 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- d)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** Apresentar documentação falsa;
- f)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.2 Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.3.1. ADVERTÊNCIA

12.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

12.3.2. MULTA;



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

12.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

12.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

12.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

12.3.3.1. suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

12.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

12.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

12.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

12.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

12.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

FUNTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
100	1097	3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II.** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. xx/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem contratados caberá ao servidor, Careolano Benedito Moraes de Miranda, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de identidade RG n. 346324 órgão emissor SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 433.046.801-87, Matrícula: 6583, funcionário desta Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbano de Várzea Grande-MT..

CLÁUSULA DECIMA NONO - DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um



PROC. ADM. N. 574063/2019

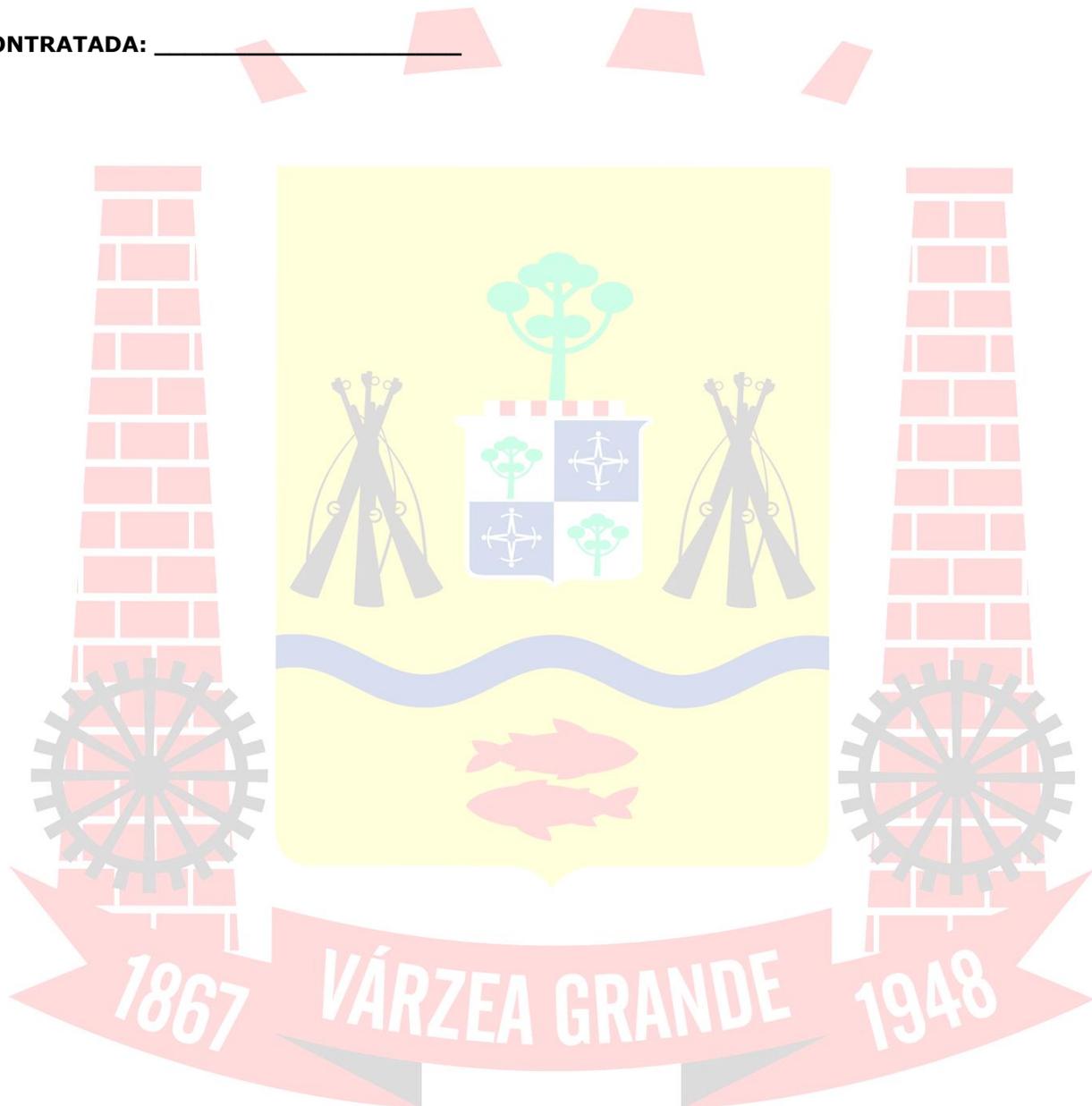
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT ____ de _____ de 2019

CONTRATANTE:

CONTRATADA: _____





PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. _____, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____**, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Federal nº. 12.440/2011, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Decreto Federal 9.488/2018, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decreto Municipal nº. 32/2005, Decreto Municipal nº. 09/2010, Decreto Municipal nº. 61/2014 e suas alterações, e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, COM EMPREGO DE TECNOLOGIA À LEDS E GESTÃO DE INVENTARIO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE MT, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA, MATERIAIS, SISTEMAS INFORMATIZADOS, INSUMOS E VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, E EM OBEDIÊNCIA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS NORMAS DA ABNT.

2.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.2.1. O presente objeto consiste na administração, operação, manutenção, intervenções, correções, controle visual, inventário, cadastro atualizações e gerenciamento do uso de energia elétrica neste sistema, sendo distribuídos nos seguintes itens:

- d)** Prestação de serviços de manutenção e ampliação da rede de Iluminação Pública, com o fornecimento de materiais e equipamentos, no município de Várzea Grande.
- e)** Inventário e cadastramento da rede de iluminação Pública - IP, do município de Várzea Grande.
- f)** Fornecimento e Operacionalização de Sistema de Gestão de Inventário, Atendimentos e Serviços de manutenção da Rede de Iluminação Pública.

2.2.3. Os materiais e serviços relacionados objetos deste termo de referência são descritos e quantificados na **PLANILHA DE MATERIAS E SERVIÇOS - ANEXO I**.

2.2.4. As especificações dos itens são detalhadas no **MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO II**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) meses, desde que justificado pela Secretaria Gestora, em conformidade com o disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.47 Após o ato da contratação a empresa vencedora deverá:

13.48 Deverá ser relacionado o quadro de empregados, e apresentado cópia das fichas de registro funcional, cópias dos certificados de conclusão dos cursos da Norma Regulamentadora NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e da Norma Regulamentadora NR-35, para todos os empregados os quais irão atuar nas atividades de manutenção e de reforma de redes de baixa e alta tensão e iluminação pública. De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

13.49 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

13.50 A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que venha a Secretaria de serviços públicos exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

13.51 A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Secretaria de serviços públicos, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentar, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

13.52 A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

13.53 A Contratada deverá assumir, quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda, transporte e descarga nos locais designados pela Secretaria de serviços públicos, conforme definido neste Termo de Referência.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

13.54 A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

13.55 A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela Prefeitura, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela Contratada.

13.56 A Contratada obriga-se a fornecer e manter nos locais das obras dos Serviços de Ampliação, uma placa de identificação com dimensões, dizeres e logotipos no padrão a ser informado pela Prefeitura.

13.57 A Contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados. A contratada deverá protocolar na Secretaria de serviços públicos, durante os três primeiros meses de vigência do contrato, relação de materiais indicando a quantidade mínima do estoque necessário para atender os logradouros.

13.58 A contrata deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do contrato. Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas neste Termo de Referência e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização da Secretaria de serviços públicos

13.59 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

13.60 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.61 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;

13.62 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

13.63 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a conclusão do serviço contratado;

13.64 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

13.65 A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

13.66 O recebimento definitivo do objeto dê termo de referencia, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vício ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

13.67 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante;

13.68 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.69 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.70 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

13.71 A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

13.72 A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

13.73

13.74 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

13.75 Caberá à CONTRATADA quantificar as equipes envolvidas no serviço e definir as escalas convenientes, de maneira que atenda plenamente o objeto deste instrumento.

13.76 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando da execução de suas atividades, a disponibilidade de veículos, equipamentos e materiais de apoio em quantidades suficientes para atender ao objeto deste Termo de referência, que deverão ser utilizados conforme o tipo de serviço a ser realizado.

13.77 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, manter a sua equipe técnica devidamente qualificada, treinada e equipada com todos os itens de segurança pertinentes à atividade a serem desempenhadas.

13.78 A CONTRATADA deverá manter materiais e insumos para agilizar o processo de implantação, garantindo execução dos atendimentos no menor tempo possível.

13.79 Os serviços executados deverão ser efetuados com veículos dotados de equipamentos de elevação tipo cesto aéreo isolado, sendo vedado o uso de equipamentos não projetados e construídos para a finalidade de elevação de pessoas, conforme a Norma Regulamentadora Nº 12- NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e também de acordo com a Norma Regulamentadora Nº 35- NR35 - Segurança em Trabalho em Altura emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego. O uso de escadas extensíveis móveis será permitido apenas para tarefas auxiliares.

13.80 Providenciar almoxarifado para estoque dos materiais e demais equipamentos pertinentes ao objeto, bem como a estrutura para acomodação das equipes e dos veículos dentro do perímetro urbano do Município de Várzea Grande, devidamente preparados para prestar assistência técnica na rede de iluminação do municipal.

13.81 Caso a licitante vencedora tenha sua sede em outro Município, a contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar à Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana suas instalações no município, com escritório com capacidade técnica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários.

13.82 Ficará por conta da contratada o fornecimento de todos os equipamentos e veículos necessários à execução deste contrato, devidamente caracterizados conforme padrão a ser fornecido pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e sinalizados com luzes amarelas intermitentes, utilizando-os somente para o deslocamento dos trabalhadores na execução dos serviços de assistência à CONTRATADA.

13.83 Caberá à contratada as despesas com seguro, combustível e manutenção dos veículos.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

- 13.84** Apresentar os documentos dos veículos disponibilizados para a prestação de serviços, conforme relação fornecida na licitação;
- 13.85** Apresentar os veículos, ferramental e equipamentos de EPIs e EPCs para vistoria e validação das informações prestadas na habilitação;
- 13.86** Caberá a CONTRATADA o fornecimento aos seus empregados de Equipamento(s) de Proteção Individual - EPI, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho n. 6 - Portaria 3.214;
- 13.87** Os equipamentos de proteção individual distribuídos aos empregados devem proteger todas as partes do corpo e organismo sujeitos a lesões em caso de acidentes, atendendo as peculiaridades de cada atividade profissional, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho;
- 13.88** A CONTRATADA é responsável pela obrigatoriedade do uso dos Equipamentos de Proteção Individual por seus empregados, ficando reservado à Secretaria de Serviços Públicos e Transportes o direito de exigir a retirada dos elementos que não estejam usando-os em serviço.
- 13.89** Os trabalhos na rede de iluminação pública deverão ser executados de acordo com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego n. 10 - NR10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE e a n. 35 - NR35 SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA.
- 13.90** Apresentar a comprovação de vínculo empregatício do pessoal disponibilizado para prestação de serviços, conforme relação de pessoal fornecida na licitação, bem como os certificados de curso NR10 e NR35;
- 13.91** A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados a terceiros ou seus funcionários, seja no decorrer da prestação dos serviços ou em razão de prejuízos advindos de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, exclusivamente relativos ao objeto contratado.
- 13.92** Apresentar Alvará de Prevenção contra Incêndio e Pânico emitido pelo Corpo de Bombeiros Militares com jurisdição na sede do licitante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.17** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 14.18** A contratante é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste termo de referencia;
- 14.19** Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 14.20** Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à contratada;
- 14.21** Convocar a segunda colocada, quando a empresa não iniciar a devida execução do objeto após 30 (trinta) dias da emissão da ordem de início de serviço;
- 14.22** Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a contratada deverá retirar o material, no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas)



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

14.23 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal fatura discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da administração municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

14.24 Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo de referencia;

14.25 A fiscalização pela contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do termo de referencia.

14.26 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do órgão;

14.27 Efetuar o pagamento conforme a instrução normativa desta prefeitura, a partir da apresentação da respectiva nota fiscal juntamente com as devidas certidões;

14.28 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

14.29 Comunicar à contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

14.30 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens;

14.31 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

14.32 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS e LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

19.21 A CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos serviços executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE.

19.1.3 Após a realização da medição, será emitido o Boletim de Medição dos Serviços, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o "De Acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

19.1.4 Somente serão pagos os quantitativos de serviços efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização do contrato;

19.22 O pagamento será realizado mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da apresentação da Nota Fiscal apresentada.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

19.23 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

19.24 A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

19.25 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

19.26 Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e às Receitas Municipal, Estadual e Federal.

19.27 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal da poupança. A atualização financeira prevista neste item será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

19.28 O requerimento de medição deverá ser instruído com os seguintes documentos: · cópia do Contrato; · memória de cálculo; · demais documentos relacionados nos itens específicos sobre a medição de serviços de Manutenção, Remodelação, Eficientização e Ampliação deste Termo de Referência.

19.29 A contratada deverá apresentar a cada pedido de pagamento para verificação pela contratante do cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais pela contratada.

19.30 No processamento de cada medição deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços discriminando os valores referentes às parcelas dos serviços e materiais, sendo que a relação de materiais deverá ser incorporada ao corpo da nota ou em anexo a esta e, desta forma será descontada a parcela correspondente ao ISS - Imposto Sobre Serviços, Independentemente da retenção do Imposto Sobre Serviços, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável, eximida, neste caso, a responsabilidade de prestador de serviços.

19.31 Será efetuado desconto do Imposto de Renda, nos termos da Legislação em vigor.

19.32 Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

19.33 A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

19.34 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

19.35 A Contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros e omissões.

19.36 Por ocasião do pagamento final, a Contratada fica obrigada a fazer a prova da quitação dos tributos.

19.37 O Município terá até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição pela Contratada, para a referida aprovação.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

19.38 Medição dos Serviços de Manutenção

7.18.1. Nas medições dos Serviços de Manutenção a Contratada deverá atender as exigências da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

19.39 Medição dos Serviços de Remodelação e Eficientização

7.19.1. Nas medições dos Serviços de Remodelação e Eficientização a Contratada deverá atender as exigências da Secretaria de serviços públicos.

19.40 Medição dos Serviços de Ampliação

7.20.1. Para o atendimento da demanda de novos pontos de Iluminação Pública do Município de Várzea Grande distribuídos nos logradouros públicos emitirá "Ordens de Serviços", devidamente numeradas, indicando os locais, prazos para apresentação dos projetos luminotécnicos e/ou elétricos, incluindo memorial de cálculo e relação de materiais e os prazos de execução.

7.20.2. Somente após a comunicação da execução e do término dos serviços da instalação de novas unidades, os mesmos serão fiscalizados por técnicos do Município ou seus prepostos, para aceitação, podendo a Prefeitura rejeitá-los, no todo ou em parte, em função das inconformidades ocorridas.

Neste caso as partes rejeitadas deverão ser refeitas sem ônus para a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irremovíveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.1.2. Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

8.1.3. No reajuste dos preços aplica-se-á o índice de correção monetária;

8.1.4. Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

8.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

8.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.6. MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

c) A manutenção tem por objetivo, por meio de ações preventivas e corretivas, com o fornecimento e a aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários para atingir os níveis de resultados de alta qualidade para os serviços especificados neste Termo de Referência.

d) Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

VIII. Disponibilizar equipe de manutenção adequada tecnicamente e em quantidade, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, de modo a evidenciar que a manutenção da Rede de Iluminação Pública esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço da Prefeitura Municipal de Várzea Grande -MT;

IX. Manter controle físico do patrimônio da Rede de Iluminação Pública, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza;

X. Realizar os atendimentos dentro dos critérios previstos neste Termo de Referência;

XI. Realizar as rotinas de inspeção e verificação periódicas para detecção de falhas e defeitos;

XII. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultado quanto a garantia de funcionamento e garantia de disponibilidade.

XIII. Os materiais retirados da Rede Iluminação deverão ser armazenados e colocados à disposição da fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que definirá sua destinação final;

XIV. Manter disponível, quando solicitado pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, equipe para atendimentos eventuais em regime de plantões, em eventos públicos do município.

9.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Executar todos os Serviços de Manutenção, e de Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município, incluindo o fornecimento de materiais, de acordo com as Especificações e critérios estabelecidos no presente Termo de referência, MEMORIAL DESCRITIVO anexo II.

4.24. CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM - trata-se de construção de caixa de



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

passagem/inspeção para cabos, em alvenaria 1/2 tijolo comum maciço revestido internamente com argamassa de cimento e areias sem peneirar, traço 1:3, lastro de concreto e = 10 cm, dimensões 40 x 40 x 40 cm, tampa com 5 cm.

4.25. IMPLANTAÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA É a instalação completa do novo ponto de luz: braço; luminária; lâmpada; kit reator/capacitor/ignitor; cintas, relé fotoelétrico e fiação com a utilização de viatura equipada com cesto aéreo, sendo:

Nível 1: Postes até 10 m de altura.

Nível 2: Postes acima de 10 m de altura.

4.26. MANUTENÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NÍVEL 1 - POSTES ATÉ 10M - É o restabelecimento do funcionamento do aparelho de iluminação pública pela execução de um dos seguintes serviços: aperto de conexões internas ou externas com uso de conector; troca de lâmpada; troca de reator, troca do kit (capacitor/reator/ignitor), troca de relé; troca de base para rele, troca de fiação, troca de soquete, troca de luminária utilizando viatura equipada com cesto aéreo.

4.27. MANUTENÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NÍVEL 2 -POSTES ACIMA DE 10 M- É o restabelecimento do funcionamento do aparelho de I.P., pela execução de um dos seguintes serviços: aperto de conexões internas ou externas com uso de conector; troca de lâmpada; troca de reator, troca do kit (capacitor/reator/ignitor) troca de relé; troca de base para rele, troca de fiação, troca de soquete, troca de luminária utilizando viatura equipada com cesto aéreo.

4.28. RECONDICIONAMENTO DE LUMINARIAS LED - Devido ao alto valor agregado das luminárias led, e as mesmas estarem expostas às intempéries da natureza, atos de vandalismos e distúrbios na rede elétrica. À manutenção das mesmas quando necessária só poderá ser realizada em laboratório. O procedimento de manutenção ocorrerá após análise e autorização do fiscal da contratante, sendo que após autorização a contratada fará a substituição por um modelo equivalente e encaminhará a unidade retirada para condicionamento geral. Após isso será ofertado a garantia de 90 dias para o IP.

4.5.4. A contratada deverá manter um estoque mínimo de unidades backups para substituição imediata quando necessário.

4.5.5. As luminárias, após análise da contratada e aval do fiscal, que não apresentarem condições de condicionamento serão descartadas.

4.5.6. A contratada deverá fornecer peças (insumos) e a mão-de-obra especializada para o condicionamento das luminárias. As luminárias podem ser Tipo 1, 2, 3 ou 4.

4.29. SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS LED - Substituição de luminárias a Leds com defeito e encaminhamento para condicionamento.

4.30. DESATIVAÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - É a retirada completa de todos os componentes do I.P., utilizando veículo equipado com cesto aéreo.

Nível 1: Postes até 10 m de altura.

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

Nível 2: Postes acima de 10 m de altura.

4.31. IMPLANTAÇÃO DE BASE COM CHUMBADORES - É a colocação de concreto usinado FCK25, nas cavas, com conjunto de 04 chumbadores para fixação de postes metálicos.

4.32. IMPLANTAÇÃO DE POSTE - É o levantamento e alinhamento de poste em solo, incluindo o seu transporte até o local da implantação, com a utilização de guindaste, são classificados conforme a seguir:

Nível 1- Poste até 12 m de altura - base simples engastamento de terra socada.

Nível2 - Poste até 12 m de altura - base reforçada engastamento de concreto.

Nível 3 - Poste acima de 12 m de altura - base simples engastamento de terra socada.

Nível 4 - Poste acima de 12 m de altura - base reforçada engastamento de concreto.

4.33. RETIRADA DE POSTE - É o arrancamento de poste, reaterro ou fechamento da cava, incluindo o seu transporte até o local da devolução ou nova implantação, com a utilização de guindaste, são classificados conforme a seguir:

Nível 1 - Poste até 12 m de altura - base simples engastamento de terra socada.

Nível 2 - Poste até 12 m de altura - base reforçada engastamento de concreto.

Nível 3 - Poste acima de 12 m de altura - base simples engastamento de terra socada.

Nível 4 - Poste acima de 12 m de altura - base reforçada engastamento de concreto.

4.34. ESCAVAÇÃO E REATERRO EM SOLO PARA ELETRODUTOS - É a abertura de vala, para a colocação de eletrodutos, com 0,25m de largura e 0,40m de profundidade.

4.35. ESCAVAÇÃO E REATERRO EM SOLO PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTE - É a abertura de vala, tipo poço, para colocação de poste com 0,50m de diâmetro e profundidade variando entre 1,60m a 2,20m e o reaterro após o levantamento do poste.

4.36. LANÇAMENTO DE ELETRODUTOS EM VALETAS - É a colocação de eletrodutos na valeta acomodando-o em cama de areia, para que não ocorram dobras nem rompimento dos mesmos, facilitando a introdução do condutor: cabo ou fio elétrico.

4.37. LANÇAMENTO DE CABOS ISOLADOS EM ELETRODUTOS - É a introdução de cabo ou fio elétrico no eletroduto utilizando fita de aço ou nylon para puxamento do mesmo.

Nível 1 - Condutor elétrico com bitola até 16 mm.

Nível 2 - Condutor elétrico com bitola acima de 16 mm.

4.38. LANÇAMENTO AÉREO DE CABOS ISOLADOS E MULTIPLEXADOS - É o lançamento, nivelamento e tensionamento de condutores elétricos isolados em postes da REDE DE ENERGIA ou poste de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Nível 1 - Condutor cobre isolado elétrico com bitola até 16mm².



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

Nível 2 – Condutor cobre isolado elétrico com bitola acima de 16 mm².

4.39. REPARO EM CHAVE MAGNÉTICA – É a troca de peças danificadas: fusível cartucho, contatos em latão, bobina para restabelecimento do funcionamento do equipamento.

4.40. REPARO DE CALÇADA– É o serviço de refazer a calçada, quebrada na abertura de cava para implantação de poste, ou valeta para passagem de eletrodutos.

4.41. INSTALAÇÃO DE CHAVE-FUSÍVEL – É a instalação da chave fusível danificada por sobre tensão com ruptura da porcelana ou por afrouxamento por excesso de operação, refazendo suas conexões.

4.42. INSTALAÇÃO DE PARA-RAIOS – É a instalação de para-raios para proteção dos transformadores.

4.43. INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO – É a instalação do transformador em poste de concreto e todas as conexões necessárias para seu ligamento a rede de energia.

4.44. INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REDES COMPACTAS- instalação de ferragens para cabos multiplexados para os seguintes tipos de estruturas:

Estrutura de concreto DT tipo CFU3 - T - PR

Estrutura de concreto DT tipo CLEA1-DC3-CF

4.45. SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO E CADASTRAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - É a prestação de serviços técnicos especializados de inventário físico para composição do cadastro de Iluminação Pública do Município, compreendendo todos os seus componentes, a ser gerido pela Secretaria de Serviços públicos e Mobilidade Urbana do município de Várzea grande MT, inclui além do levantamento em campo dos dados referente a cada unidade de iluminação pública, seu lançamento no sistema informatizado de controle, a identificação por meio de placa numerada e o registro fotográfico e das coordenadas de georeferenciamento.

4.46. SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR (MENSAL) - TIPO SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

9.2.23.1. A Contratada deverá fornecer em locação o Sistema Informatizado de Controle de Inventário Patrimonial e Gestão de Atendimentos e Serviços para atendimento das demandas do público em geral e controle das intervenções de rotina e emergência, exclusivamente à Iluminação Pública Municipal.

9.2.23.2. O sistema deverá contemplar recursos de gerenciamento Integrado do Sistema de Iluminação Pública Viária que deverá compor a base de trabalho dos serviços de modo a permitir a implantação de modelo operacional conforme estabelecido neste termo.

9.2.23.3. O sistema de controle deverá estar disponível na Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, e suas principais atribuições são:



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

- m)** Acompanhar e mensurar os serviços efetuados pela concessionária e aferir os valores cobrados;
- n)** Operar e manter os pontos de luz instalados nos logradouros públicos de todo município, conforme tabela do total de pontos de iluminação pública e tabela estimativa de lâmpadas;
- o)** Permitir a pesquisa de cada unidade iluminação pública por campos chaves, tais como bairro, logradouro e referências;
- p)** Efetuar registro de solicitações de atendimentos de reparos;
- q)** Efetuar em tempo real o registro dos serviços efetuados pelas equipes de manutenção;
- r)** Manter o registro dos atendimentos efetuados em cada unidade iluminação pública;
- s)** Gerar relatórios detalhados de atendimentos, pendências e serviços efetuados, por logradouro, bairro, período ou equipe;
- t)** Possuir recursos de autenticação dos usuários autorizados;
- u)** Possuir banco de dados centralizado em padrão software livre;
- v)** Fazer o registro das diversas informações referente às unidades iluminação pública, incluindo o registro de fotografia digital;
- w)** Possuir interface gráfica;
- x)** Possuir acesso ao sistema via WEB, permitindo o acompanhamento das atividades aos diversos setores autorizados pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbano.

9.3. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

9.3.1. A licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços.

9.3.2. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil antes da licitação, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- d)** Ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante;
- e)** Em nenhuma hipótese a licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;
- f)** Não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante;

9.3.3. O Atestado de Visita será expedido em até 24 h (vinte e quatro horas) antes da realização da licitação.

9.3.4. As solicitações de visita técnica deverão ser agendadas na Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco Nº 2.500 Água Limpa – Várzea Grande/MT, CEP: 78.125-700, Várzea Grande-MT, (65) 99606-1397, Careolano Benedito Morais de Miranda, brasileiro, engenheiro elétrico.

9.4. PESSOAL E EQUIPAMENTOS

9.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo pessoal e infraestrutura necessários à execução dos serviços especificados neste Termo de Referência.

9.4.2. Na execução dos serviços, serão empregadas equipes especializadas para as atividades listadas a seguir, com pessoal, veículos e ferramentas adequadas de acordo com a necessidade dos serviços a serem realizados.

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

9.4.3. A manutenção do sistema de iluminação pública deverá ser executada por no mínimo 03(três) equipes, em que cada equipe será composta de um electricista e um auxiliar técnico, sendo 02(duas) equipes em horário comercial e 01 (uma) equipe em período noturno, em regime de plantão, para atendimentos emergenciais.

9.4.4. Cada equipe deverá contar com veículos apropriados para as tarefas, preferencialmente dotado de cesto aéreo, sendo que para a manutenção dos superpostes é obrigatório o uso de equipamento de cesto aéreo. Não será permitida a utilização de equipamento que não tenha sido projetado e construído para a finalidade de elevação de pessoas.

9.4.5. Os serviços serão executados de forma programada ou emergencial.

Principais Atividades:

- k)** Inspeção visual da iluminação pública;
- l)** Localização de defeito;
- m)** Execução de reparos e substituição de componentes para o restabelecimento de circuito ou luminária;
- n)** Troca de lâmpadas, reles, luminárias e reatores na rede aérea;
- o)** Substituição de iluminação pública convencional, por Tecnologia LED
- p)** Substituição, instalação e retirada de equipamento – chave unipolar, transformador trifásico e para raios;
- q)** Substituição e lançamento de condutores, aterramentos e conexões;
- r)** Reparo em linha de alimentação de iluminação;
- s)** Substituição, implantação, aprumamento e retirada de postes especiais;
- t)** Substituição, instalação ou retirada de iluminação pública.

9.4.6. As equipes de manutenção em iluminação pública realizarão esporadicamente os serviços de instalação e retirada de circuitos, para atender ornamentações de natal nas praças do município, bem como nos eventos públicos realizados pela Prefeitura Municipal.

9.4.7. A equipe que executar os serviços especificados nos itens anteriores deverá ser transportada na cabine dos veículos.

9.4.8. Todas as ferramentas e equipamentos de segurança deverão ser acondicionados em caixas com divisões apropriadas, com portas abrindo para fora ou para cima, preferencialmente vedadas, sendo a fechadura com travas de segurança contra fechamento acidental.

9.4.9. As escadas transportadas não devem ultrapassar as dimensões dos veículos;

9.4.10. Todos os veículos deverão ter sistema de sinalização específico, por meio de barra sinalizadora a leds, na cor amarela.

9.4.11. Os veículos destinados ao trabalho noturno devem ser dotados de farol direcional, bem como, tomada para utilização de farol manual.

9.4.12. As equipes deverão trabalhar uniformizadas, com identificação da empresa e de prestadora de serviços à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, munidos com os EPIs pertinentes a tarefa.

9.4.13. A execução das tarefas deverá atender os procedimentos e requisitos de segurança, prevista pela

Norma regulamentadora -NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade, pela **Norma**

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

regulamentadora NR12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos e pela **Norma Regulamentadora NR35** – Segurança em Trabalho em Altura.

9.4.14. A CONTRATADA deverá cumprir as metas mensais estabelecidas pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

9.4.15. Para cada atendimento efetuado, a unidade iluminação pública deverá estar devidamente cadastrada no sistema de inventário da rede de iluminação onde então será emitida ordem de serviço constando obrigatoriamente os seguintes dados:

- k)**Data e horário do atendimento;
- l)**Bairro;
- m)**Logradouro;
- n)**Número de Identificação da Unidade iluminação pública;
- o)**Posição de georeferenciamento de iluminação pública (longitude e latitude);
- p)**Tipo de atendimento (programado / emergencial);
- q)**Tipo do iluminação pública;
- r)**Relação de materiais utilizados;
- s)**Relação de serviços executados;
- t)**Identificação da Equipe/ Técnico.

9.4.16. Todos os serviços efetuados deverão ser cadastrados no sistema informatizado com registro de ocorrências, materiais e mão de obra empregados, emissão de relatórios resumidos e detalhados e controle de agendamentos de atendimento.

9.4.17. Não será permitida a realização de manutenção em unidades de iluminação pública não cadastradas no sistema de controle de inventário, sendo assim as equipes de manutenção deverão ser habilitadas a proceder ao devido cadastramento das unidades não cadastradas, munidas com equipamentos e recursos necessários para a execução das atividades de cadastramento atendendo as especificações exigidas.

9.4.18. Na execução das atividades de manutenção, onde houver alterações nas características da unidade iluminação públicas, a equipe sempre deverá fazer a atualização das informações cadastrais, com intuito de manter o inventário patrimonial atualizado. O mesmo se aplica às novas implantações de unidades de iluminação pública que deverão ser corretamente cadastradas no sistema.

9.4.19. Imediatamente, após a finalização de cada atendimento a equipe responsável deverá encaminhar comunicação do serviço concluído, através de SMS enviado diretamente para a empresa e para o número indicado pela Secretaria de serviços Públicos e Mobilidade Urbana para fiscalização dos serviços. Esta comunicação incluirá o número da O.S, data, horário, o número de identificação da unidade de iluminação pública, a equipe e as coordenadas de localização do local do serviço.

9.5. EQUIPE TECNICA

9.5.1. SUPERVISOR TÉCNICO

9.5.2. O Supervisor técnico deverá assumir a Responsabilidade Técnica pelos serviços prestados, estando legalmente habilitado junto ao CREA-MT como membro do quadro técnico da CONTRATADA, devendo

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

possuir as atribuições legais pertinentes à instalação e manutenção em rede de baixa tensão e deverá desempenhar as seguintes funções:

- i)** Fiscalizar, coordenar e programar os trabalhos das equipes cuidando da perfeita execução das tarefas determinadas e da geração e compilação de dados e relatórios gerados pelo sistema de gestão de inventário, atendimento e serviços;
- j)** Detectar defeitos e avarias dos equipamentos, orientar e fixar diretrizes básicas para a execução dos trabalhos das diversas equipes;
- k)** Emitir relatórios registrando todas as ocorrências encaminhando para a CONTRATANTE quando for solicitado pela CONTRATADA;
- l)** Apresentar relatório de medição de serviços para apreciação da CONTRATANTE e posterior encaminhamento para pagamento;
- m)** Sempre que alguma atividade necessitar de apoio policial e/ou desvio de trânsito, o supervisor deverá comunicar-se imediatamente com a CONTRATANTE, para conhecimento e tomada de providências;
- n)** Zelar pelas condições de segurança dos serviços e pelo bom estado dos materiais de sinalização e segurança, especialmente uso de equipamentos de proteção individual e eliminação de atos inseguros por parte das equipes;
- o)** Emitir e encaminhar Nota de Responsabilidade Técnica - ART devidamente preenchida e quitada para a CONTRATANTE.
- p)** O supervisor técnico será o elo entre a CONTRATANTE e as equipes de campo, cuidando da perfeita execução das tarefas e da geração e compilação de dados e relatórios;

9.6. CAPACITAÇÃO

9.6.1. Quando a fiscalização constatar que o profissional da Contratada não tem a qualificação necessária, a contratante poderá exigir o treinamento, ou a substituição de mão de obra.

9.6.2. É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo, exclusivamente, à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

9.7. DO PREPOSTO.

9.7.1. Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura.

9.7.2. O referido preposto deverá comparecer na Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana para prestar e/ou providenciar os esclarecimentos necessários. Para os pedidos, que deverão ser atendidos no prazo de 24 horas, a área de Infraestrutura comunicará à Contratada por meio de e-mail.

9.8. SEGURANÇA NOS SERVIÇOS DE CAMPO

d) A CONTRATADA deverá obedecer às normas e regulamentos do Estado de Mato Grosso para a execução dos serviços em vias públicas;



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

- e)** Todos os funcionários, quando em serviço em campo, deverão utilizar coletes refletivos nos trabalhos diurnos e noturnos, capacetes e outros equipamentos de proteção individual que forem necessários à execução do trabalho;
- f)** É de responsabilidade da CONTRATANTE a designação de agentes de trânsito e policiamento adequando sempre que necessário para execução de serviços.

9.9. ELABORAÇÃO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL

9.9.1. A Contratada, no decorrer de seus serviços, quando constatar a ocorrência de acidente, vandalismo, furto ou outros danos causados por terceiros na Rede de Iluminação Pública, deverá providenciar os reparos requeridos, colhendo os dados necessários para que se possa acionar o eventual causador destes danos.

9.9.2. Para tanto, a Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos policiais competentes, o correspondente Boletim de Ocorrência Policial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9.9.3. Na medição deverão ser apresentados todos os Boletins de Ocorrência registrados no período de referência, acompanhados de relação detalhada de locais, materiais e quantidades envolvidas, serviços efetuados, números de protocolos associados; número do B.O. e datas de constatação, do registro do B.O. e de execução dos serviços.

9.10. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.10.1. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de "Ordem de Serviços" previamente emitida pela Prefeitura. A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato às ordens recebidas para mobilização de pessoal ou equipamento;

9.11. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.11.1. As condições de execução e os serviços executados pela Contratada serão vistoriados continuamente pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana durante a vigência do contrato (12 meses) podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

9.11.2. Para os Serviços de Manutenção a Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos:

- j)** 24 (Vinte e Quatro) horas a partir do recebimento do protocolo para executar os "Serviços de Rotina", com o lançamento no sistema informatizado, podendo ainda a Secretaria de serviços públicos solicitar atendimento em 12 (doze) horas em até 10% (dez por cento) dos protocolos recebidos diariamente, distinguindo-se destes prazos os casos de Pronto Atendimento;
- k)** 05 (cinco) dias para a substituição, correção de posição ou instalação de unidade a partir da constatação pela ronda ou solicitação;
- l)** 05 (cinco) dias para a remoção de unidade a partir da solicitação;
- m)** 6 (seis) dias para a supressão de unidade a partir da solicitação;
- n)** 05 (cinco) dias para "Serviços Corretivos", podendo ser ampliado a critério da Secretaria de serviços públicos;
- o)** 05 (cinco) dias para retirada de materiais sob guarda de terceiros a partir da solicitação;
- p)** 15 (quinze) dias para a apresentação de orçamento e/ou projeto quando a pedido ou de terceiros;



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

q) 10 (dez) dias para apresentar resposta por escrito, de comunicação escrita (fax, ofício, correio eletrônico, etc.) encaminhado pela Secretaria de serviços públicos;

r) 07 (sete) dias para comunicação das situações previstas no item "Situações a serem Corrigidas ou Comunicadas" do presente Termo.

9.11.2.1. Os serviços de pronto atendimento, conforme definido no presente termo, deverá ser executado de imediato, no momento do recebimento do aviso da ocorrência.

9.11.2.2. Para os serviços de Remodelação, Eficientização e Ampliação, os prazos de execução serão definidos e indicados pela Secretaria de serviços públicos, na emissão das Ordens de Serviço. A Secretaria de serviços públicos terá até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição pela Contratada, para a referida aprovação.

9.12. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

9.12.1. A Contratada obriga-se a manter seus veículos de uso exclusivo para a execução dos serviços, especificados neste Termo de Referência, devidamente identificados, conforme o padrão indicado "Sinalização de Veículos" e dimensões previamente aprovadas pela fiscalização.

9.12.2. A Contratada deverá instalar equipamento de rastreamento em todos os veículos, devidamente selados a prova de violações e dotado de recurso de registro contínuo de percurso, inclusive nos veículos de Ronda. Deverá fornecer também os respectivos softwares e hardware (01 unidade) necessários, a serem instalados em local destinados ao monitoramento remoto, em tempo real, por parte da fiscalização.

9.12.3. A Contratada deverá fornecer relatório semanal do percurso de todos os veículos utilizados para os serviços, inclusive os de Ronda e Fiscalização, devidamente identificados por veículo e atividade. O relatório deverá ser entregue no segundo dia útil da semana subsequente.

9.12.4. A Contratada deverá manter seus veículos independente dos anos de fabricação, com todas as vistorias regulares, deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, apresentação, asseio, segurança, e também obedecer as regras impostas pela Prefeitura e atender o disposto na legislação pertinente.

9.12.5. Para execução dos serviços objeto desta licitação é necessário que na data da contratação a empresa possua no mínimo os seguintes veículos e equipamentos:

9.12.6. A CONTRATADA, no ato da contratação, deverá possuir veículos disponíveis com Certificado de Registro de Veículo - CRV regular, para a execução dos serviços. Os equipamentos de mecânica operacional deverão estar homologados no CRV do veículo e ser apresentada ficha técnica dos equipamentos acoplados, por ocasião da contratação.

9.12.7. Estes deverão estar em bom estado de conservação e ter no mínimo as seguintes discriminações:

c) 02 (dois) veículos para implantação/conversão / manutenção de unidades iluminação pública convencionais e a LEDs da rede de iluminação pública - LINHA VIVA, equipado com mecânica operacional tipo Cesto Aéreo Elevado ISOLADO, com equipamentos Mínimos:

EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES
Cesto Aéreo Isolado	Altura mínima de trabalho mínima de 13 metros;



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

	Controles; Inferior e Superior;
	Estabilizadores hidráulicos;
	Sistema de nivelamento do cesto automático;
	Atender a norma NR-12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
	Norma Regulamentadora NR35 – SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA;
	Sistema hidráulico com válvulas de retenção de emergência;
	Com Mecânica Operacional Homologada pelo DETRAN.
Sinalizador visual	Barra de LEDs na cor amarela/âmbar de alta intensidade, dotado de efeito intermitente;
Caixa porta ferramentas	Fixada na carroceria do veículo.

d) 01 (um) veículo para implantação / conversão / manutenção de unidades IPs convencionais e a LEDs em super postes centrais, equipado com cesto aéreo duplo ou plataforma aérea para dois operadores, com altura de trabalho de 16 metros ou mais.

EQUIPAMENTOS	ESPECIFICAÇÕES
Cesto Aéreo Elevado – SKY / Plataforma Aérea	Altura de trabalho: mínimo de 16 metros;
	Controles; Inferior e Superior;
	Estabilizadores hidráulicos;
	Sistema de nivelamento do cesto automático;
	Atender a norma NR-12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
	Norma Regulamentadora NR35 – SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA;
	Sistema hidráulico com válvulas de retenção de emergência;
	Com Mecânica Operacional Homologada pelo DETRAN.
Sinalizador visual	Barra de LEDs na cor amarela/âmbar de alta intensidade, dotado de efeito intermitente;
Caixa porta ferramentas	Fixada na carroceria do veículo.

9.12.8. Cada veículo deverá ainda conter, para uso pessoal da equipe, os seguintes materiais de proteção:

9.13. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

X.02 (dois) par de luvas de couro;

XI.01 (um) par de luvas isoladas;

XII.05 (cinco) cones com pintura refletiva;

XIII.02 (dois) coletes ou faixas refletivas;

XIV.02 (dois) capacetes eletrícista;

XV.02 (dois) óculos de proteção;

XVI.02 (dois) pares de botas isoladas;



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

XVII.01 (um) Cinto de Segurança Tipo Paraquedista;

XVIII.01 (um) Talabarte em Y com absorvedor de energia.

9.13.1. A equipe que executar os serviços especificados nos itens anteriores deverá ser transportada na cabine dos veículos.

9.13.2. Todas as ferramentas e equipamentos de segurança deverão ser acondicionados em caixas com divisões apropriadas, com portas abrindo para fora ou para cima, preferencialmente vedadas, sendo a fechadura com travas de segurança contra fechamento acidental.

9.13.3. Todos os veículos deverão ter sistema de sinalização específico, por meio de sinalizadores na cor amarela.

9.13.4. As equipes deverão trabalhar uniformizadas, com identificação da empresa, munidas com os EPIs pertinentes a tarefa.

9.13.5. A execução das tarefas deverá atender os procedimentos e requisitos de segurança, prevista pela Norma regulamentadora 10 NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade, ainda pela Norma Regulamentadora NR35 – Segurança em Trabalho em Altura.

9.13.6. A CONTRATADA deverá cumprir as metas mensais estabelecidas pela Contratante.

9.13.7. Todos os serviços efetuados deverão ser registrados com ocorrências, materiais e mão de obra empregada, emissão de relatórios resumidos e detalhados e controle de agendamentos de atendimento.

9.13.8. Na execução das atividades de manutenção, onde houver conversões de unidades IPs convencionais para tecnologia a LEDs, a equipe sempre deverá fazer o registro das informações cadastrais da unidade, com intuito de manter o inventário patrimonial da Contratante atualizado, o mesmo se aplica às novas implantações de unidades IPs.

9.14. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.14.1. A contratada deverá fornecer garantia integral de materiais e mão de obra aplicada nas implantações e conversões executadas, com o registro baseado nas ordens de serviços individuais de cada unidade de iluminação pública implantada.

9.14.2. A garantia não se aplicará nos defeitos ocasionados por outros componentes não substituídos anteriormente, atos de vandalismo, furtos, acidentes diversos ou intempéris da natureza, sendo que, neste caso necessário a emissão de nova ordem de serviço, sendo necessária anotação em observações do ocorrido.

9.15. MANUTENÇÃO

9.15.1. Todos os Serviços de Manutenção executados pela Contratada, no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 06 (seis) meses contados a partir da data de conclusão.

9.16. AMPLIAÇÃO

9.16.1. Todos os serviços executados e materiais aplicados nos Serviços de Ampliação, pela Contratada no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 12 (doze) meses contados a partir da data de energização. A Contratada será responsável por qualquer tipo de intervenção no sistema de Iluminação Pública ampliada durante este prazo de garantia, independente dos motivos, devendo as

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

falhas serem sanadas dentro dos prazos definidos para os Serviços de Manutenção, em função do recebimento da comunicação ou detecção através dos serviços de ronda.

9.16.2. Somente após o período de garantia de 12 (doze) meses é que as novas unidades são incluídas no parque instalado considerado na medição dos "Serviços de Rotina" dos serviços de Manutenção.

9.17. REMODELAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO

9.17.1. Todos os serviços executados e materiais aplicados nos Serviços de Remodelação ou de Eficientização, pela Contratada no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 6 (seis) meses contados a partir da data de energização. O quantitativo das unidades de Iluminação Públicas remodeladas ou eficientizadas, a partir da data de conclusão dos serviços, deverá ser subtraído da quantidade global das unidades consideradas no Serviço de Rotina, durante o período de 06 (seis) meses da garantia.

9.18. RESPONSABILIDADES

9.18.1. Caberá à CONTRATADA quantificar as equipes envolvidas no serviço e definir as escalas convenientes, de maneira que atenda plenamente o objeto deste instrumento.

9.18.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando da execução de suas atividades, a disponibilidade de veículos, equipamentos e materiais de apoio em quantidades suficientes para atender ao objeto deste Termo de Referência, que deverão ser utilizados conforme o tipo de serviço a ser realizado.

9.18.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, manter a sua equipe técnica devidamente qualificada, treinada e equipada com todos os itens de segurança pertinentes à atividade a serem desempenhadas.

9.18.4. A CONTRATADA deverá manter materiais e insumos para agilizar o processo de implantação, garantindo execução dos atendimentos no menor tempo possível.

9.18.5. Os serviços executados deverão ser efetuados com veículos dotados de equipamentos de elevação tipo cesto aéreo isolado, sendo vedado o uso de equipamentos não projetados e construídos para a finalidade de elevação de pessoas, conforme a Norma Regulamentadora Nº 12- NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e também de acordo com a Norma Regulamentadora Nº 35- NR35 - Segurança em Trabalho em Altura emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego. O uso de escadas extensíveis móveis será permitido apenas para tarefas auxiliares.

9.19. FISCALIZAÇÃO

9.19.1. A contratada deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

9.19.2. Como ferramenta fundamental para controle e transparência do processo de manutenção, a empresa contratada deverá fornecer e manter o sistema de rastreamento atualizado no mesmo dia com os seguintes dados:



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

- ✓ Número da Ordem de Serviço;
- ✓ Data e horário do atendimento;
- ✓ Coordenadas do local atendido;
- ✓ Identificação da equipe.

9.19.3. A Empresa contratada deverá alimentar o sistema informatizado de gestão de atendimentos e serviços com a finalidade de conferir agilidade aos processos de levantamento de serviços e materiais utilizados, possibilitando a emissão de relatórios detalhados.

9.20. DO SISTEMA DE GESTÃO

9.20.1. Fazer a demonstração do sistema informatizado apresentado na licitação comprovando o atendimento dos requisitos exigidos após a assinatura do contrato.

9.20.2. Após a emissão de Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá o prazo de 180 dias para a implantação do Sistema Informatizado de Controle e efetuar o treinamento para os funcionários indicados pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

9.21. PROCEDIMENTOS GERAIS

9.21.1. SERVIÇO DE RONDA

9.21.1.1. A Contratada deverá realizar serviços contínuos de rondas noturnas e diurnas às instalações de Iluminação Pública, abrangendo todo o Parque de iluminação pública do município, visando a identificação de problemas e o restabelecimento das condições físicas e operacionais para o perfeito funcionamento de todos os elementos da Rede de Iluminação Pública.

9.21.1.2. Para os serviços de Ronda, a Contratada deverá disponibilizar veículos tipo leve, com equipamentos de rastreamento, para efeito de registro de percurso.

9.21.1.3. Cada área deverá ter no mínimo uma 01 equipe composta de 02 técnicos, com coletores de dados digitais individuais, máquina fotográfica, sistema de comunicação (rádio, telefone, internet ou similar), cabendo à contratada a adequação destes recursos, em função da demanda de cada área.

9.21.1.4. A ronda deverá ser efetuada nos Serviços de Rotina no período máximo de 14 (quatorze) dias para o retorno a um mesmo logradouro. A Ronda deverá ser efetuada nos Corredores Viários no período máximo de 7 (sete) dias para retorno ao local. A contratada deverá submeter à aprovação da Secretaria de serviços públicos e Mobilidade Urbana texto descritivo indicando a metodologia de execução dos Serviços de Ronda em até 5 (cinco) dias após emissão da Ordem de Início.

9.21.1.5. A empresa deverá incluir na elaboração de sua proposta o custo deste serviço.

9.21.2. CORREDORES VIÁRIOS

9.21.2.1. A Contratada deverá apresentar para a Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, relatório detalhado com a situação encontrada e os serviços realizados em cada um dos Corredores Viários existentes no Parque de iluminação pública do município.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

9.21.3. TRABALHO DIURNO E NOTURNO

9.21.3.1. Para os serviços técnicos de manutenção, expressos na planilha de orçamentos de referência, as incidências de horas diurnas e noturnas foram consideradas nos cálculos dos custos, conforme o quadro a seguir:

TIPO DE UNIDADE INCIDÊNCIA

DIURNA (60%) NOTURNA (40%)

Especificamente para os Serviços de Manutenção relacionados a seguir foi considerado apenas o período **diurno** em suas execuções:

- Serviços envolvendo estação transformadora;
- Serviços envolvendo comandos e chaves magnéticas;
- Serviços envolvendo condutores;
- Serviços envolvendo o uso de andaimes;
- Substituição ou instalação de unidade de iluminação pública;
- Serviços envolvendo suportes;
- Serviços de pinturas.
- Serviços de ampliação;
- Serviços de mudança de tecnologia para LED;

9.21.4. ÍNDICE DE FALHA

9.21.4.1. Nas atividades de fiscalização dos Serviços de Manutenção será apurado, no mínimo uma vez por mês, os Índices de Falha do Sistema de Iluminação, por ÁREA, a serem utilizados na verificação da qualidade dos serviços contratados. A medição noturna do Índice de Falha será realizada em uma amostra mínima de 500 (quinhentas) lâmpadas para a apuração porcentual de lâmpadas apagadas. Além desta apuração unitária, cada circuito encontrado inteiramente apagado nesta amostra equivalerá a 1% (um por cento) de lâmpadas apagadas.

9.21.4.2. A medição do índice de falha de lâmpadas acesas, no período diurno, será realizada numa amostra mínima de 500 (quinhentas) lâmpadas.

9.21.4.3. Encontrando-se nesta amostra circuito inteiramente aceso, serão contabilizadas as lâmpadas efetivamente acesas para cômputo do índice. Em cada medição do Índice de Falha serão considerados os seguintes limites:

- Lâmpadas apagadas no período noturno: Não deverá ultrapassar 4% (quatro por cento);
- Lâmpadas acesas no período diurno: Não deverá ultrapassar 4% (quatro por cento).

9.21.4.4. As vistorias deverão ser realizadas durante o dia e no total destes logradouros o Índice de Falha não deverá ultrapassar 4% do total das unidades instaladas nos mesmos.

9.21.4.5. As inspeções serão conjuntas entre o Contratante e Contratada, sendo o local de encontro a Sede do Departamento, onde será entregue o envelope contendo a relação de logradouros a serem vistoriados. Durante as inspeções é proibida a utilização, por questões de segurança e pelas imposições do Código Brasileiro de Trânsito, de qualquer tipo de equipamento comunicador de dados ou voz, mesmo utilizado no modo viva voz.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

9.21.4.6. A recusa da Contratada em realizar ou participar das inspeções implicará na aplicação direta do deflator previsto no item 22 – 'Medição', do presente Termo de Referência.

A Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas, após a realização da apuração, para apresentar pedido de desconsideração de lâmpadas da amostra, devidamente justificado.

9.22. SITUAÇÕES A SEREM CORRIGIDAS OU COMUNICADAS

Quando da execução dos Serviços de Manutenção, incluindo os serviços de ronda, as seguintes situações devem ser observadas para posterior correção:

- Conjunto óptico com impurezas que dificultem o fluxo luminoso;
- Tampas de caixas de passagem quebradas ou faltantes;
- Luminárias faltantes ou com compartimentos abertos;
- Unidades de Iluminação Pública fora de prumo, desalinhadas ou tortas;
- Unidades faltantes ou abalroadas;
- Cargas clandestinas ligadas na rede de Iluminação Pública;
- Luminárias com componentes faltantes;
- Postes com janelas sem tampa;
- Unidade Ornamental danificada ou com peças faltantes;
- Falta de componentes;
- Falta de projetores;
- Fixação do equipamento auxiliar;
- Religamento de projetor/luminária.

As situações a seguir relacionadas quando observadas deverão ser comunicadas, por escrito, a Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que poderá solicitar os registros fotográficos dos casos:

- Logradouros com luminárias LP-12;
- Logradouros onde os serviços de manutenção não são realizados devido a ameaças, restrições de acesso e vandalismo constante;
- Cargas clandestinas ligadas à Rede de Iluminação Pública;

9.23. ADEQUAÇÃO DE UNIDADES

Quando da intervenção para manutenção das unidades aéreas de iluminação pública, sempre que houver a necessidade da substituição do reator de lâmpadas de vapor de mercúrio por tecnologia **LED**.

Nestas remodelações e demais casos em que seja necessidade de substituição de braços e/ou luminárias com lâmpadas.

9.24. REMOÇÃO E SUPRESSÃO DE UNIDADES

Nos Serviços de Remoções, a Contratada deverá retirar as unidades Iluminação Pública, desmontá-las, identificando adequadamente no local cada um de seus componentes, transportando-os e armazenando-os temporariamente em seu almoxarifado, para posterior reinstalação, no mesmo local ou em outro a ser definido pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

Nos Serviços de Supressões, a Contratada, da mesma forma, deverá retirar unidades Iluminação Pública, porém em caráter definitivo, desmontar e identificar todos os componentes, transportando-os e armazenando-os temporariamente em seu almoxarifado e posteriormente para outro local a ser designado pela Secretaria de serviços públicos.

As intervenções da Contratada nas unidades e respectivos circuitos, para a execução dos Serviços de Remoção e Supressão, deverão acontecer por solicitações formais pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que emitirá as correspondentes autorizações.

9.25. RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Termo de Referência e Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

9.26. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

9.26.1. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de referência serão fornecidos pela Contratada, inclusive os de uso corrente.

9.26.2. AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

Os materiais que serão utilizados na execução dos serviços deverão ser adquiridos em conformidade com as "Especificações Técnicas de Materiais" e de fabricantes homologados. A Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbano se reserva o direito, durante a vigência do Contrato, de alterar as Especificações Técnicas de Materiais, bem como incluir novos materiais e fornecedores, desde que aprovados pelo seu Departamento Técnico, tendo a Contratada até 60 (sessenta) dias para se adequar, obedecendo ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

9.26.3. IDENTIFICAÇÃO

Além das identificações previstas nas Especificações Técnicas, os materiais deverão possuir uma identificação durável, legível e indelével com o nome da empresa ou Consórcio e o número do pedido de compra da Contratada. Excluem-se desta exigência: cabos, fios e materiais de dimensões reduzidas (ex.: parafuso, porca, arruela, etc.). Para as lâmpadas, o controle será feito pela série de fabricação da lâmpada, que será anotado na inspeção no fabricante.

9.26.4. INSPEÇÃO DE AQUISIÇÃO

A aquisição de materiais pela Contratada deverá ser dimensionada e planejada de forma que todos os materiais sejam inspecionados, a critério único e exclusivo da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Para tanto, deverá a Contratada protocolar junto a Secretaria de serviços públicos e Mobilidade Urbana a solicitação para inspeção sempre acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia do pedido junto ao fabricante/fornecedor;
- Cópia do aceite do pedido da Contratada pelo fabricante/fornecedor;



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

- Carta de solidariedade do fabricante quanto ao cumprimento dos quesitos prazo de entrega, garantia e atendimento às especificações.

É vedado à Contratada ocultar quaisquer dados ou informações nos documentos acima relacionados. Todas as despesas decorrentes das inspeções técnicas deverão ser suportadas exclusivamente pela Contratada, inclusive aquelas decorrentes de ensaio destrutivo.

9.26.5. TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL

Todos os materiais retirados do sistema de Iluminação Pública serão transportados pela Contratada para seus almoxarifados.

A Contratada fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local próprio, dentro da área coberta, até que a Secretaria de serviços públicos e Mobilidade Urbana, através de uma triagem, indique a destinação final dos mesmos.

A triagem dos materiais será efetuada por mão de obra fornecida pela Contratada, sob orientação, fiscalização e posterior classificação pelos Técnicos da Prefeitura.

Os materiais retirados da rede de Iluminação Pública pela Contratada, após a triagem e classificação, deverão ser destinados para descontaminação e destinação correta dos resíduos gerados, com exceção daqueles enquadrados na Lei de Crimes Ambientais e legislação complementar.

No caso de haver ainda reatores com óleo ascarel é imperativa a observância da norma NBR 8371, NBR-7500 e 7504, Decreto Lei Nº 96.044, Norma ASTM D 3304, bem como as demais leis, regulamentos e normas, existentes ou que venham a ser criadas sobre o assunto.

Após o processamento destes reatores, por empresa qualificada incumbida de proceder à sua incineração, esta deverá emitir para a PM o Certificado Comprobatório de que os reatores contendo PCBs (óleo ascarel) foram recepcionados e destruídos, através do processo de incineração, com controle total sobre a destinação final e eventuais resíduos.

Todas as lâmpadas de descarga retiradas da Iluminação Pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente.

9.27. ORDENS DE SERVIÇO

A Ordem de Serviço que será emitida pela Secretaria de serviços públicos e Mobilidade urbana para a autorização da execução de serviços de Manutenção Corretiva, Remodelação, Eficientização e Ampliação, por parte da Contratada.

9.28. RELATÓRIOS DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá apresentar mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, o "Relatório de Desenvolvimento dos Serviços - RDS", contendo minimamente as seguintes informações: número dos projetos e respectivas datas de elaboração, envio e aprovação; identificação dos logradouros (tipo, nome, trecho, área); número da Ordem de Serviço de Ampliação correspondente, fornecido pela Prefeitura; quantidade de novos pontos por tipo de unidade e lâmpadas utilizadas, data da aprovação e energização



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

das novas unidades e os estágios de desenvolvimento das atividades realizadas no mês anterior à sua emissão.

9.29. GESTÃO SOBRE TERCEIROS

9.29.1. Caberão exclusivamente à Contratada, todas as gestões junto a terceiros, como órgãos públicos (polícias militar e civil), concessionárias e empresas privadas (trânsito, energia elétrica, água e esgoto, gás, telefonia, TV a cabo, etc.) no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1.993.

10.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem contratados caberá ao servidor, Careolano Benedito Morais de Miranda, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de identidade RG n. 346324 órgão emissor SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 433.046.801-87, Matrícula: 6583, funcionário desta Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbano de Várzea Grande-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

A) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

h) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

i) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

j) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

k) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

l) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

m) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

n) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

g) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

prazo de validade de sua proposta;

h) Apresentar documentação falsa;

i) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3 Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

d) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

e) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

f) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. MULTA;

13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

f) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

g) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

h) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

i) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

j) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

13.3.3.1. suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.2.1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- c)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- d)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.2.2. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- e)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- f)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- g)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- h)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- d)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- f)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

IV. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

V. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

VI. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

assegurar o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, bem como poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93.

13.6. A pena de multa por inexecução total ou parcial do contrato far-se-á sem prejuízo da rescisão contratual pela Prefeitura, bem como poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93. O pagamento da multa, que constituirá ônus exclusivo da contratada, não a liberará das respectivas obrigações e penalidades estabelecidas no contrato. As licitantes e a adjudicatária estarão, também, sujeitas às sanções penais previstas na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.7. As multas aplicadas à Contratada deverão ser pagas no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, pela mesma, da notificação para pagamento, podendo, entretanto, se for o caso, ser descontada do pagamento que lhe for devido pela Administração, ou de eventual garantia prestada pela Contratada. Sobre o valor das multas não pagas no prazo previsto neste item haverá a incidência de juros de mora, nos termos do disposto no artigo 406 do Código Civil Brasileiro.

13.8. A pena de multa por inexecução total ou parcial do contrato far-se-á sem prejuízo da rescisão contratual pela Prefeitura, bem como poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93.

13.9. O pagamento da multa, que constituirá ônus exclusivo da contratada, não a liberará das respectivas obrigações e penalidades estabelecidas no contrato.

13.20. Em caso de rescisão a contratada deverá fornecer todos os dados informatizados pelo período de 03 meses ou até a finalização da transição contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

16.1. No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, **no valor de R\$ ----- (-----)**, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;

16.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 2764-2, conta corrente nº 15485-7, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal de Finanças.

16.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

16.3.1. A caução em dinheiro deverá ser depositada na Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL e os títulos da dívida pública ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

16.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Várzea Grande/MT, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

16.4.1. A carta de fiança bancária deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro;

16.5. Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

16.6. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

16.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

16.8. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

16.9. No caso de rescisão do Contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80 da Lei n.8666/93.

16.10. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

16.11. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal.

16.12. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....**CPF:**.....

NOME:.....**CPF:**.....



PROC. ADM. N. 574063/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019
Processo/Gespro n. 574063/2019

O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 867/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, COM EMPREGO DE TECNOLOGIA À LEDS E GESTÃO DE INVENTARIO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE MT, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA, MATERIAIS, SISTEMAS INFORMATIZADOS, INSUMOS E VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, E EM OBEDIÊNCIA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS NORMAS DA ABNT.** A realização prevista para o dia **19 de março de 2019, às 14hs30min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande-MT, 01 de março de 2019.

Breno Gomes

SECRETARIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA